



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1969



ANO XVII — Nº 77

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1975

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, resolve:

Art. 1º Ratificar a Portaria número 230, de 20 de março de 1975, do Delegado da SUNAB no Estado do Pará.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagirão a 20 de março de 1975, revogadas as disposições em contrário. — Carlos Eurico Xavier de Castro, Superintendente Substituto.

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Designar José Luis Vieira Palção Cortes, para exercer os encargos de Assessor do Superintendente, na vaga decorrente da dispensa de Darcy Pereira Hamilton, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nee Wilke.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Nº 183 — Designar Lilia Maria Florita Borger, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Serviços Essenciais do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva da Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Nêmo José Cezimbra, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Re-

solução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 187 — Dispensar a pedido, a partir do 18 de março de 1975, Leopoldo Fioravanti Fortunato, dos encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta SUNAB no Estado do Mato Grosso, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 220, de 18 de março de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1968.

Nº 188 — Designar Paulo Fernando Caetano da Silva, para exercer os encargos de Assessor da Campanha em Defesa da Economia Popular — CADEP — no Estado do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia e alterações posteriores, ficando em substituição, durante os encargos de Chefe do Setor de Controle de Abastecimento e Pesquisas da Seção de Abastecimento e Fiscalização da Agência de Niterói, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 184, de 11 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1975.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nee Wilke.

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 190 — Delegar Poderes ao Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, Sérgio Leônidas Martins, para representar no ato de assinatura de renovação do Contrato de Assistência Técnica, o ser firmado com a firma Olivetti do Brasil S.A. de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 20.757/71.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto

nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto número 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Nº 191 — Dispensar a pedido, a partir de 9 de abril de 1975, Rodrigo Octávio Morande Xavier de Azevedo, dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Minas Gerais, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 842 de 30 de novembro de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 1970. — Rubem Nee Wilke.

PORTARIA Nº 28 DE 23 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, e

Considerando que o pão francês ou de cal é mercadoria essencial ao consumo da população;

Considerando que as condições atuais do abastecimento de pão no Estado do Rio de Janeiro requerem que sejam instituídas normas de comercialização e fixação de preços máximos de venda para o produto, resolve:

Art. 1º Fixar os seguintes pesos para a produção e os preços máximos de venda ao consumidor do pão francês ou de sal nas panificadoras, padarias, supermercados, armazéns, mercearias, depósitos e congêneres:

I) No município do Rio de Janeiro:

Peso	Preço
	Crs
50 gramas	0,20
100 gramas	0,40
150 gramas	0,60
200 gramas	0,80

II) Nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro:

Peso	Preço
	Crs
40 gramas	0,20
100 gramas	0,50
200 gramas	1,00

§ 1º O pão de que trata este artigo será o de consumo habitual, de sal ou "travado", de farinha de trigo comum e só poderá ser fabricado e vendido sob envase alongado ou de biscoito, independentemente do número e forma do corte (pastas).

§ 2º Excluído o pão tipo "careca", considera-se pão tabelado todo aquele que se apresentar sob o formato alongado ou de biscoito, independentemente do número e forma do corte e da composição que possa ter.

Art. 2º O pão tabelado deverá ter massa homogênea, coção adequada e elaboração perfeita, não podendo ser vendidos os pães queimados ou mal cozinhados ou os que apresentarem bolores, sujidades, parasitas ou fermentações estranhas.

Art. 3º Os pães tabelados só poderão ser produzidos e vendidos nos pesos especificados no art. 1º desta Portaria.

§ 1º Tolerar-se-á, como exceção, a quebra de peso máximo de 5% (cinco por cento) nos pesos das unidades do pão tabelado.

§ 2º Verificar-se-á o peso dos pães tabelados procedendo-se, na balança do estabelecimento, a pesagem, separadamente, de três grupos com cinco unidades de pães.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, não será admitida a tolerância de quebra de peso a que se refere o § 1º deste artigo se dois dos grupos de pães que forem pesados não atingirem os pesos correspondentes à soma dos pesos estabelecidos no art. 1º para cada unidade pesada.

§ 4º Configurar-se-á, também, a infração da alínea "f" do art. 11, da Lei Delegada nº 4, de 23.9.62, quando na pesagem de apenas um dos grupos de cinco unidades de pão, o peso aferido for inferior àquele correspondente à noventa e cinco por cento (95%) da soma dos pesos estabelecidos no art. 1º, para cada unidade pesada.

Art. 4º Na falta de pão tabelado, as panificadoras e padarias, inclusive as situadas em supermercados, são obrigadas a vender outros tipos de pão pelo preço de venda — seja qual for o motivo da falta — em quantidade de peso igual à solicitada pelo consumidor.

Art. 5º A tabela de pesos e preços do art. 1º e o texto do art. 4º desta Portaria deverão ser afixados em letras e algarismos de, pelo menos, três centímetros de altura no local de exposição e venda de pães.

Art. 6º A inobservância do disposto na presente Portaria sujeitará os infratores as sanções da Lei Delegada nº 4, de 23 de setembro de 1962.

DOCUMENTO ILEGÍVEL



Horário da Redação

O Setor de Redação funciona para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois em papel acetinado ou apertado, medindo no máximo 22 x 33 cm sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, e emitido do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
Exteriores		Exteriores	
Ano	Cr\$ 163,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da B.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União. — Carlos Eurico Xavier de Castro, Superintendente Substituto.

Delegacia
Regional em Brasília

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor Nelson Vieira Fraga, dos encargos de Substituto da Seção de Arquivo e Comunicação desta DEBR, para os quais foi designado pela Portaria DEBR, número 27-71.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Antonio Luiz Coelho.

INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 176 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Acléio de Oliveira, Engenheiro Agrônomo, faixa 16-B, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-102.1 de Assessor, do Quadro Permanente deste Instituto

transformado pelo Decreto nº 72.713, de 29 de agosto de 1973. — Lourenço Vieira da Silva

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

— INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

1º 527 — I — conceder dispensa a Maria Cristina Machado Loewenstein, Técnico de Educação Rural, faixa

16-B, dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Controle dos Cadastros da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — fazer cessar os efeitos da Portaria nº 623, de 05 de abril de 1972.

Nº 528 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Cristina Machado Loewenstein, Técnico de Educação Rural, faixa 16-B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Leste Meridional — CR-07, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de João Veneslau Derrack.

Nº 532 — Conceder dispensa a Italo Reis, Auxiliar Administrativo, faixa 8-C, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transportes do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 1.350, de 05 de junho de 1972.

Nº 535 — I — Conceder exoneração a Honoredin Rita Barreto, Técnico de Contabilidade, faixa 12-C, de cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Administrativo, da Coordenadoria Regional do Norte — CR-01, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — fazer cessar os efeitos da Portaria nº 90, de 21 de janeiro de 1974.

Nº 536 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número

CÓDIGO DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

DECRETO-LEI Nº 1.005 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.127

PREÇO: Cr\$ 2,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 314

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

1.711, de 23 de outubro de 1952, Sylvio Lessa dos Santos, Técnico de Administração, nível 20-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional do Nordeste — CR-01, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Honoredin Rito Barreto.

N.º 538 — Conceder exoneração a Luciano Franco Tolentino Amaral, Procurador da 3.ª Categoria, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Regional de Minas Gerais — CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Lourenço Vieira da Silva*.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP-N.º 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Excmo. Senhor Presidente da República, conforme PR - N.º 1.611-72, publicado no D.O. de 10 de março de 1972, e tendo em vista o contido na CI-DC-N.º 121-75, resolve:

N.º 530 — Designar Jorge Wasnington Touceira, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 11-A, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Controle dos Cadastros, da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Maria Cristina Machado Loewenstein, concedendo-lhe, como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-N.º 163-72. — *Lourenço Vieira da Silva*.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 54 — I — conceder exoneração a Harry Voll, Engenheiro-Agrônomo, faixa 16-B, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Organização e Promoção Agrária, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Excluir da Portaria n.º 191, de 07 de fevereiro de 1972, o nome do servidor mencionado no item anterior.

N.º 545 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Harry Voll, Engenheiro Agrônomo, faixa 16-B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Edson Luiz de Senna Muniz.

II — Revogar a Portaria n.º 400, de 10 de fevereiro de 1974. — *Lourenço Vieira da Silva*.

PORTARIA N.º 547-75 DE 14 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo

Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

Considerando os termos da Cláusula Terceira alínea "b" do Convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais, em 4.7.74, para dinamização dos trabalhos com a juventude rural através da execução do "Projeto Clubes Agrícolas", no referido Estado, objeto do Proc. NCRA-MG-N.º 131-74, e

Considerando o contido no Proc. CR-06-T-39 de 26.3.75, resolve:

I — Designar o Servidor Antonio Xavier Pinheiro, para Coordenador do Convênio junto ao órgão executor, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela observância da Cláusula Quarta do Convênio, executando-se as alíneas "a", "g" e "h", e encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural-DD de todo e qualquer laudo fruto da execução do Convênio.

II — Fornar sem efeito a Portaria n.º 1690 de 9 de dezembro de 1974. — *Lourenço Vieira da Silva*.

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 549 — I — Conceder exoneração a Carlos Manuel Tavares D'Oliveira, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente da Coordenadoria Regional do Nordeste — CR-03, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Excluir da Portaria n.º 769, de 25 de maio de 1973, o nome do servidor a que se refere o item anterior.

N.º 550 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Manuel Tavares D'Oliveira, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-101.1, de Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Nordeste — CR-03, do Quadro Permanente deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Alexandre da Costa Rodrigues. — *Lourenço Vieira da Silva*.

RESOLUÇÃO N.º 18 DE 19 DE ABRIL DE 1975

O Conselho de Diretores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista a decisão adotada em sua 67ª Reunião, realizada em 19 de abril de 1975;

Considerando que a Autarquia mantém em áreas transcritas em seu nome, Projetos Integrados de Colonização — PIC's e de Assentamento Dirigido — PAD's;

Considerando que o objetivo final destes serviços públicos de colonização oficial é a transferência do domínio da parcela ao colono legitimamente adquirente;

Considerando que a alienação de bens móveis de propriedade da Autarquia devem ser previamente autorizados pelo Conselho de Diretores do INCRA, na forma do artigo 26, letra "c" do Regulamento Geral, resolve:

— Autorizar o Senhor Presidente do INCRA a alienar lotes de colonização integrantes dos Projetos de Colonização e de Assentamento Dirigido, transcritos em nome da Autarquia, podendo ainda delegar tais po-

deres na pessoa do Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários.

II — Homologar os atos praticados, até esta data, pelo Senhor Presidente ou Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, no tocante às concessões e alienações de lotes já efetuados. — *Lourenço Vieira da Silva*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Secretaria de Administração

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1975

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 249, alínea "d" de 30 de maio de 1974 do Superintendente da SUDEPE, resolve:

N.º 171 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Batuta III" de propriedade da Empresa de Pesca Leonam Limitada, estabelecida à Avenida Amarel Peixoto número 458, Conjunto 408 — Niterói, com Escritório à rua do Ouvidor número 24 — Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria número 611, de 18 de dezembro de 1973, em virtude da mudança de nome e de propriedade da referida embarcação.

N.º 172 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Bonança" de propriedade da Sociedade Pesqueira Araripeba Limi-

tada, estabelecida à rua Antonio Silva número 118, Niterói — Estado do Rio de Janeiro e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria número 227 de 26 de abril de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

N.º 173 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 15, da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder registro como indústria pesqueira à firma — "Plínio Roberto Costa", com sede e unidade industrial à rua Tenente Coronel Jeremias Muniz 36, Bairro de Vila Garcez, Iguape, Estado de São Paulo.

N.º 174 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 15, da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder registro como indústria pesqueira à firma — "Masakazu Nishidate", com sede e unidade industrial no Bairro do Jipovura s/número, Iguape — Estado de São Paulo.

N.º 175 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Vanguarda I" de propriedade da Empresa de Pesca Vanguarda Limitada, estabelecida à Avenida Rei Alberto I — s/número — Santos — Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 176 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 15, da Portaria número 310, de 23 de julho de 1973, conceder registro como indústria pesqueira à firma — "Abílio Barboza de Oliveira" com sede e unidade industrial à rua São Miguel 4 — Iguape — Estado de São Paulo. — *Alberto Roberto Ribeiro*. Respondendo pela Secretaria de Administração.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDEPE PLANO DE ASSISTÊNCIA À PESCA ARTESANAL — PESCAART

PLANO DE APLICAÇÃO — EXERCÍCIO 1975

ENTIDADE: Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do ACRE — ACAR/ACRE

CLASSIFICAÇÃO: Código — 1.117

Projeto — Extensão Pesqueira do PROTERRA

Categoria Econômica: 4.1.2.0 — Serviços de Programa do Programa Especial.

PROCESSO PESCAART N.º 002/75

DATA DA APROVAÇÃO: 31/3/75

ASS: *[Assinatura]*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	5.600,00
I.1.2	Material de Consumo	3.118,00
I.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	16.760,00
TA/en.	TOTAL	25.478,00

Brasília, 15 de abril de 1975

Eng.º AGO. ZARQUE MACHADO DE ALMEIDA
Secretário Executivo da ACAR/ACRE

SAU ARCTE EN DE WAGO DS 1975

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SECRET, 04 de abril de 1975.

[illegible][illegible]

၁၀ - ဧ. ၂၆၀၀၀၀
 လျှပ် ဝါးရောင်း

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARANÁPORTARIAS DE 8 DE ABRIL
DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 39, item VII do Estatuto, resolve:

Nº 13.117 — Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1953, Verdir de Paula Furtado ocupante do cargo de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná para exercer a Função Gratificada Símbolo 2.F. de Chefe da Seção de Serviços Médicos e Auxiliares, da Divisão Médica do Hospital de Clínicas retificada pelo Decreto nº 73.717, de 29 de agosto de 1973.

Nº 13.118 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1953 no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 3 de dezembro de 1974, a Paulina Cecchi,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

ocupante do cargo de Atendente ... P-1769.9, do Hospital de Clínicas, matrícula nº 2.075.828. Processo número 16.318-75.

Nº 13.119 — Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1953, Anastácia da Silva Cruz, matrícula nº 2.075.803, no cargo de Cozinheiro A-551.8.B, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná, Processo nº 58.458-72 — Theodorico Jorge Atherino.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL
DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1958, resolve:

Nº 13.138 — Nomear em caráter efetivo, em virtude da habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12,

item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, Marina Mader Eungo de Guillard, para exercer o cargo de Professor Adjunto EC-503, do Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação do Setor de Educação e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.883-67. (Proc. nº 63.023-71)

Nº 13.139 — Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, Salsko Tiwata Krycirowicz, para exercer o cargo de Professor Adjunto EC-502, do Departamento de Anatomia do Setor de Ciências Biológicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em vaga classificada pelo Decreto número 60.883, de 21 de junho de 1967. (Proc. nº 49.871-73) — Theodorico Jorge Atherino.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SULPORTARIA Nº 367, DE 31 DE
MARÇO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 43.593, de 23 de julho de 1968 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.571-75, da 1ª Instância, resolve:

Declarar obrigatória compulsoriamente de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953 e observado o item II, do artigo 102 da Constituição,

A partir de 11 de janeiro de 1975, Rachel Dubois Ferreira, matrícula nº 1.959.012, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.14.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com exercício na Escola de Engenharia da mesma Universidade. — Homero Só Jobim, Vice-Reitor.

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9- 5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Posto de Venda — 514 Av. Rodrigues Alves 1

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE PESSOAL

RELAÇÃO SP-Nº 26/75

PTC-SP Nº 6.745, de 10-03-75. Promove, por Merecimento, do nível 21-A para o nível 22-B da série de classes de Médico do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, os funcionários abaixo relacionados, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518/73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS/DG nº 248, de 26-12-74:

HUGO PEREIRA DO VALE, nº 35.379; WILSON VIEIRA CHAVES, nº 2.840; MOACYR PAIVA, nº 18.473; ALCIDIO DOS SANTOS PEREIRA, nº 47.331; SEGISMUNDO HILDEBRANDO COLOMBO, nº 47.552; ELOY RICARDO DO NASCIMENTO, nº 47.300; RAYMUNDO NONATO DA COSTA MATTOS, nº 47.423; LAOY FARIA RIBEIRO, nº 47.383; ANTONIO ISSA, nº 47.438; DILIO RICHTER, nº 47.365; CARLOS BONFIM, nº 47.616; JOSÉ VAZ DE ALMEIDA, nº 47.509; JACOB ERILICH EBERICH, nº 47.754; SALOMÃO ESHRIQUI, nº 47.824; JOHAN EUGEN KUNZLE, nº 47.844; OSWALDO HAMPE SOBRINHO, nº 11.984; RAUL NASCIMENTO ATHAYDE ROSA, 46.601; EMANUEL ALVES MELO, nº 46.663; HELIO DUPIN FRANKO, nº 72.080; MANFREDO BORGES DA FONSECA, nº 69.367; JOÃO DOS SANTOS FILHO, nº 10.737; JOSTAS FARIAS, nº 47.511; PEDRO SIQUEIRA, nº 69.252; JOSÉ CAVALCANTE, nº 69.074; BERNARDO BRUNSTEIN, nº 47.831; ELIZIRA AMORIM GUGOLO, nº 69.501; EVERALDO RAMOS DE ANDRADE LIMA, nº 69.445; ROUF WOLF EMBUTTEL, nº 47.869; ARMANDO RIBEIRO MARQUES, nº 69.298; EVANDRO VIEIRA CEZAR, nº 58.257; CONDE MIGUEL CARDUZ, nº 69.538; ANTONIO DE SOUZA MARTINS, nº 48.336; JOI PEREIRA DA ROSA, número 48.190; FERNANDO VASCONCELOS THEOPHILIO, nº 59.596; VINÍCIUS GUILHERME BERAU, nº 69.479; VALDERILO SAIDANHA FOMTEWLE, nº 59.372; CATHARINA RUSSEL, nº 46.269; ARAKEN JOSÉ MONTEIRO DOS REIS, nº 69.548; ISSAC STOLNIK, nº 69.496; LUIZ CARLOS MIRANDA, nº 69.389; DARIO MACHADO BARBOSA, nº 69.282; JUIATZE RAMOS, nº 47.856; SERGIO IGNACIO BONDICI RUIZ, nº 72.200; JOSÉ LENINE DA JUSTA, nº 59.371; JOSÉ ALBERTO DA SILVEIRA, nº 27.768; MERRI SOLFER BENSON, nº 69.533; ALCIDES FATOR ELMI, nº 69.190; ZILA SUMTER MARTINS FERREIRA, nº 11.405; NAIRE CAPISTRANO, nº 69.280; JOSÉ CARNEIRO VILLAR, nº 32.104; JOÃO MINUNDO CUAZZELLI, nº 69.372; JOSÉ SOBRAL, nº 69.303; CIOTÁRIO MANOEL DE BARROS LIMA, nº 69.474; JOÃO TVISTE DE MENEZES, nº 14.676; MANOEL DE OLIVEIRA FREITAS, número 69.527; LUIZ MANSUR, nº 47.727; MARIA JOSÉ DE CARVALHO MARTINS, nº 48.169; HELIO ELOY ALVES DIAS, nº 69.229; AUGUSTO JOSÉ DA COSTA LOPES CARNEIRO, nº 73.014; AFFONSO SAMPAIO DE LUCENA, número 69.489; ISAUARA LENOS, nº 59.341; RENATO PADILHA, nº 69.468; STELLIO CASCAES DOABARD, nº 44.156; DILZETE DE MORALES BITTEN COURT, nº 42.458; MANFREDO MORAIS MOURA, nº 69.402; JOSÉ ISFOR, nº 58.265; RENÉ MOREIRA-EVARISTO CANKIOS, nº 69.329; ITALOYRE MORA NASSA HEIDE, nº 69.499; SAMUEL ROSENBERG, nº 69.363; ALBERTO ERAS MI PILLOTTO, nº 69.380; FERNANDO DE ARAUJO, nº 59.345; EDMAR DA COSTA BARROSO, nº 59.375; EMILIO SCHMIDTILH GUILHON, nº 59.373; ANTONIO DA P. CORREIA NETO, nº 59.725; ANTONIO LUIS DE ALMEIDA VALE, nº 69.216; FERNANDO MACHADO CASTELO BRANCO, nº 45.203; JOSÉ MARCILIO, nº 72.114; JOSÉ MORAES FOGADO, nº 11.308; ISAK BEJZMAN, nº 32.539; ROBERTO VIANNA DURIÃO, nº 59.399; ADELA RAICHIEL AGUIAR, nº 69.369; FERNANDO BENTES DO AMARAL, nº 11.293; RAIMUNDO ADJAPRE DE SÁ RORIZ, nº 59.367; CARLOS LOPES BITTEN COURT, nº 69.305; JOSÉ DANESI, nº 59.344; GENTIL VIEIRA GOMES, nº 59.743; NATALÍCIO FISCHER, nº 59.774; SALOMÃO SCHORR, nº 58.210;

MÁRIO ASSIS BAPTISTA, nº 72.142; RINALDO DE T. MEIRELES, número 59.365; GESSY DE OLIVEIRA FREIRE, nº 72.076; CID JOSÉ DE AGUIAR MACHADO, nº 19.941; DJACIR GURGEL FIGUEIREDO, nº 69.417; MYRRES MACEDO DE MONTAGNA WALFIOR, nº 47.637; LUIZ OLIVEIRA CARDOSO, nº 69.225; MÁRIO NIAJAR DE O. LOPES, nº 59.742; IGNÁCIO VASCONCELOS SL155; ARACY LOPES DE SOUZA AGUIAR, nº 59.369; SILVIO PEREIRA JESUS, nº 49.270; AMILCAR JOÃO PEREIRA SIMÕES, nº 47.744; MÁRIO MONACO, nº 69.268; GUSTAVO FERREIRA CORREA LIMA, nº 48.708; ANTONIO MANOEL CUREZ, nº 48.212; CARMELO LOPES FERREIRA, nº 43.070; JOSÉ PEREIRA DIAS FILHO, nº 48.257; ANTONIO ROBERTO PELLEGRINO, nº 69.345; HILDEGARDO BELEM FIGUEIREDO, nº 59.364; VIOLETA DE LOURDES FREIRE EMERY, nº 49.705; GENAPILDES MATOS, nº 58.267; MARIA BEATRIZ HEINISCHWANDER VILAR, nº 47.919; RAUL ERVINO BLEY, nº 69.063; WILSON ALVES VIEIRA, nº 69.465; ALBERTO CONSTANTINO PARAH, número 69.281; CARMEN ALENCAR ANTUNES MIRANDA, nº 47.305; NAGIE NEME, nº 50.621; JOÃO DE SOUZA TONACO, nº 60.726; NELSON CORREA NETO, nº 72.160; JOSÉ MÁRIO GURGEL DE OLIVEIRA, nº 69.419; JOSÉ PIH ELSZTEN, nº 49.507; ORLANDO NEWBARTH, nº 72.689; JOÃO RENATO GOMES DE SOUZA, nº 30.078; MIRIAM AMORA DE ASSIS REPUBLICANO, nº 57.633; EVILAZIO PUREZA NUNES, nº 56.182; ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO, nº 59.947; JOSÉ FAIXÃO PEDROSA, nº 26.457; ADMASTOR ALVES CORDEIRO, nº 60.136; JOÃO MARIANO MACHADO, nº 60.048; FRANCISCO CLAUDIO MONTENEGRO CASTELO, nº 26.419; AUGUSTA SARMENT MOREIRA D. DOS SANTOS, nº 60.331; JOSÉ SCARPELLI, nº 60.356; JOACY RAMOS DOS REIS, nº 59.963; FLOREVALDO COSTA, nº 60.376; GILDA PIRES SCARPELLI, nº 60.135; JOÃO CRAIDY, nº 69.215; ADAIR DA CHAGAS FREIRE, nº 59.998; MAURICIO ALVIN DUSI, nº 60.317; GUSTAVO AUGUSTO AURENHEIMER RIBEIRO, nº 56.096; PEDRO AUGUSTO MENNA BARROTO FILHO, nº 48.420; JOSÉ DA COSTA GOMES, nº 60.357; ANTONIO BEUX, nº 57.417; PAULO FERREIRA BORGES, nº 60.051; GERALDO GOMES DE SANT'ANHA, nº 26.541; JOÃO GONÇALVES DA SILVA, número 56.370; GUSTAVO FRIOZZI, nº 72.078; JAMILLE JORGE, nº 60.424; ISRAEL OCCENSTEIN, nº 60.789; NILSON DA ROCHA FAIXÃO, nº 60.630; ARTHUR FERREIRA TAVARES FILHO, nº 60.803; ZERY GOMES DE SOUZA, nº 59.317; HENRIQUE CARLOS MARTINEZ DOMINGUEZ, nº 60.428; JETRO FERIANDES DE CARVALHO, nº 60.710; JOSÉ RAIMUNDO BAHIA SAFUCAIA, nº 59.432; BENEDITO SIMÕES ALVARO, nº 60.719; MANOEL BONFIM DE SOUZA FILHO, nº 59.948; ALOISIO JOSÉ DE ARAÇÃO MELO, nº 60.804; MANOEL LEITE SANTANA, nº 57.598; ITALVAR NILSON DA CRUZ RIOS, nº 60.427; LIGIA SADICURKI CUNHA, nº 60.432; SAMUEL NUNES DE M. GAIKES, nº 60.366; WALTER RODRIGUES CUNHA, nº 60.433; ALOISIO PAULO MARTINS OLIVEIRA, nº 58.851; JOÃO BORGES DOMINGUEZ, número 59.433; CORACY TEIXEIRA BRESSA, nº 60.430; ANTONIO DIONÍSIO DAS CHAGAS, nº 34.396; GERSON HILTON SILVA, nº 67.726; EVERTON PAES DA CUNHA, nº 67.864; FLAVIO FERREIRA, nº 68.089; PAULO LISBOA DE CASTRO, nº 68.556; ALOYR GONÇALVES SIMÕES, nº 67.979; HUMBERTO JESUÍNO DA SILVA SANTOS, nº 67.922; JACKSON DO AMAURY, nº 68.439; HILTON DA COSTA MARILHO, nº 68.400; CARLOS FABIO DE ARAUJO, nº 36.190; DANIEL PUNHO TEIXEIRENSE, nº 35.530; ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO, nº 35.515; WILDE LIMA DE LA MARCA, nº 34.696; AUGUSTO DE PAIVA AMREU, nº 67.335; JOÃO DE ALMEIDA PINA, nº 35.504; PASCHOAL DORCA, nº 67.717; HELIO CARNEIRO MARTINS SOUZA, nº 60.786; JACKSON VELLOSO FOPILIO AMREU, nº 35.278; LUIZ RICARDO SETRA, nº 57.632; JOSÉ DE LIMA PALERMO, nº 47.224; JOSÉ ROCHA DE ALMEIDA, nº 36.081; LAURENÇO CIANI FILHO, nº 47.123; JOSÉ ALENCAR FRECHIA SOUZA, nº 60.361; HARRISON GONÇALVES DE MENEZES, nº 35.081; WILSON SIMES, nº 69.728; ALBERTO COSTA DE VASCONCELOS CRUZ, nº 67.441; MARCOS DE MELO ARAUJO, nº 46.038; JOSÉ CARLOS NOBRE FORCIUNICULA, nº 67.244; DAVID RASKIN, número

67.242; JOSÉ BARBOSA LEITE, nº 47.076; FRANCISCO ORRICO, número 67.919; MARIO DE BARROS LIMA, nº 67.246; CLOVIS VALENTINO PERRY DA SILVA, nº 68.195; JOSÉ BRAZ DE AZEVEDO, nº 34.697; FRANCISCO SYLVESTRE CODINHO, nº 45.582; PEDRO EUSTÁQUIO DE SEIXAS TEIXEIRA, nº 21.090; AFONSO BARRAL BLANCO, nº 67.921; SUDÁRIO SALES, nº 60.729; JOAQUIM BASTO LIMA, nº 60.712; RAUL FRANCO FILHO, nº 35.087; LUIZ OLIVEIRA REYES, nº 60.334; MENIRA DOMINGOS REYES, nº 58.220; JOSÉ OTOMAR BARBERI, nº 67.697; ALOYSIO DA SILVA REGO, nº 69.133; ANTONIO MAZZAFERRO NETO, nº 14.409; TARCISIO VERSIANI DE AZEVEDO, nº 51.147; JURANDIR DE LELO FREIRE, nº 60.639; ARMANDO CAJUBÁ DE BRITO, nº 46.236; FRANK ABUBAKIR, nº 66.565; CARLOS TORQUATO DA SILVA, nº 33.857; ALBERTO FELTZ, nº 60.541; AGOSTINHO CALESTE DA SILVA, nº 60.372; JOSÉ ESTANISLAU DE CARVALHO, nº 47.500; GILSON CARONI, nº 35.556; JOSÉ ALÉXICO REZENDE, nº 60.995; HENRIQUE ROBERTO KRUTHAN, nº 60.996; RUY DE OLIVEIRA ROSA, nº 60.697; JOSÉ MARIA DE CASTRO ARAÚJO, nº 22.113; CLIMÉRIO PEREIRA, nº 35.520; MARTINIANO DE FREITAS LINS, nº 35.145; VIOLETA KAGIA VELOSO DA FONSECA, nº 21.831; CLEONICE DE OLIVEIRA D'AVILA, nº 61.782; VANDA TENORIO DE ALCANTARA, nº 60.806; RUY SINDOS DE FARIA, nº 69.309; ALVARO RODOLFO PIN DE MEDEIROS, nº 22.189; LAIER CHIL IZTAJUBERG, nº 15.572; MARIA BARBOSA BARROS, nº 60.752; NOBUNORI MATSUDA, nº 46.029; ADIR DE SOUZA REGO, nº 60.460; ALDA GASPAR ALVARES, nº 22.104; AUREO NEVES, nº 69.514; DANILO ORCICLI, nº 60.954; RAUL CAVALCANTI GUIMARÃES, nº 60.653; DECELECIANO OTAVIO OLIVEIRA, nº 59.890; MARINA CARDOSO DE MEDEIROS, nº 66.362; ALMIR PORTELA, nº 48.188; TRAFUAN RIBEIRO VASCONCELOS, nº 60.501; RENALDO ROMERO RANGEL, nº 66.333; ITABAJARA POTENCI DE MELLO, nº 59.204; LEDA DINIZ MATTOS, nº 62.541; ANAURY VICENTE DA SILVA, nº 66.385; LAURO MONTEIRO, nº 60.790; MARIO BARBOSA TOURINHO, nº 59.743; ISAAC PIKIN, nº 61.884; ELIEZER STABILLE MOREIRA, nº 61.051; YOVHANNA SABBAG, nº 56.506; ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA, nº 59.719; PINKVAS FISZMAN, nº 22.458; ALOYSIO NEIVA FILHO, nº 59.203; EVANDRO AUGUSTO DO REGO COSTA, nº 57.617; ERGY TEIXEIRA BRAGA, nº 61.019; TALMA RIBEIRO PALMANS DE JESUS, nº 59.915; MILTON DE CASTRO MENEZES, nº 6; RAUL BORELLI TEIXEIRA, nº 28; WALTER DE ALMEIDA, nº 38; ERNANI FERREIRA, nº 47; VALDEMAR BIANCHI, nº 86; LINCOLN FERREIRA ESPINDOLA, nº 169; CARLOS HERY DA COSTA, nº 184; CARLOS GENTILE DE CARVALHO E MELLO, nº 207; AROLDO ANTUNES GUIMARÃES, nº 494; HELIO DE ANDRADE SANTOS, nº 749; WALFRIDO DOS ANJOS, nº 882; LUIZ MAIA FILHO, nº 1.197; RESE GUGLIELMETTI, nº 1.276; FRANCISCO FREDERICO, nº 1.279; EUCLYDES FRUGOLI, nº 1.341; PASCHOALINO SAPIENZA, nº 1.415; MILTON SOLANO MAIA DRUMOND, nº 1.552; HEREDITO CAPISTRANO TOLEDO, nº 1.637; ALBERTO GARCIA DE SOUZA, nº 2.088; JOSÉ DE GERVAS CAVALCANTE VIEIRA, nº 2.324; RUY PIMENTEL MARQUES, nº 2.414; HILTON SEDA, nº 2.432; SALIM JORGE MANSUR, nº 2.604; FRANCISCO GERSON CARNEIRO, nº 2.821; BRAULIO MATTA, nº 2.995; WALTER BERTO LAZZO, nº 3.045; JOSÉ RICHILIEU DE ANDRADE FILHO, nº 3.294; CLAUDIO LUIZ DA SILVA BRAGA, nº 3.493; ANTONIO MELONI SOBRINHO, nº 3.512; MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, nº 3.869; MARIO AUGUSTO MOTTA, nº 4.192; LUIZ DE FRANÇA COSTA, nº 4.326; HAMILCAR VEIGA DA SILVA, nº 4.327; JOSÉ GUIMARÃES MORAES, nº 4.342; VICENTE DA CRUZ MATTOS, nº 4.373; JOÃO ANTUNES, nº 4.670; ROMÉU CASARSA, nº 5.530; EDUARDO MINESSI, nº 5.624; AGESILAU FURTADO DE MELO, nº 5.826; GILVAN VEIGA BARBOSA, nº 5.868; RENATO OLIVA, nº 6.312; MARIO ROBERTO GARCIA MARQUES, nº 6.307; HENRIQUE ARLINDO CASALI, nº 6.373; WALTER LEAL CAMPILLO, nº 6.776; JORGE ANTONIO VIANNA, nº 7.120; HENRIQUE VIEIRA LIMA, nº 7.125; WALTER TRAJANO DE SÁ, nº 7.214; JORGE TEIXEIRA MARTINS, nº 7.739; JOAQUIM

CEZARINO, nº 7.942; WILSON MARQUES, nº 7.950; ALVARO BARROS LIMA, nº 7.952; LUIZ CARLOS EGYPTO ROSA, nº 8.148; GETALDO PAIDETLA, nº 8.394; KITSU KOMATSU, nº 8.410; REY MENHA BARRETO MARCELA RO, nº 8.460; FRANCISCO ASSIS VIEIRA, nº 8.636; CARLOS FLOY RUI CHEMANN, nº 9.537; ALMO MANSUR, nº 9.593; LUIZ ANGELO MARTINS SETE E CÂMARA, nº 9.789; ARNOLDO MAGALHÃES MATTOS, nº 10.283; JOSE RANOS DE QUEIROZ, nº 10.503; CARLOS EDUARDO BORGES PASSECO, nº 11.147; IGNAÇÃO LUIZ DE VASCONCELOS, nº 11.352; MARIO RIBALIA, nº 11.830; ANTONIO CARLOS COSENTINO, nº 12.013; JOÃO PARAN, nº 12.052; CARLOS ALBERTO HOLANDA, nº 13.260; ANTONIO SANTOS MACHIA JUNIOR, nº 13.298; JOÃO RIBEIRO CARTELA, nº 13.427; LUIZ VERTZEL, nº 13.829; ANTONIO CARLOS FERNANDES SOARES, nº 13.873; JUAZEL ANTONIO DEL ILAN, nº 13.914; SERGIO SCHONS RIBEIRO WEIMANN, nº 14.436; LUIZ AUGUSTO ROCHA TENORIO, nº 14.630; JOSÉ ANTONIO GRISOLLI, nº 14.593; AUTRELLINO CORREA DIAS FILHO, número 14.635; JOÃO DOUGLAS JORGE DOS SAITOS, nº 14.652; ANTONIO DE SOUZA DIAS, nº 14.892; ALBERTO DE FREITAS, nº 15.068; ADOLFO ABRÃO BIBERMAN, nº 15.431; JOÃO ANTONIO SCHAEFER, nº 15.546; EDSON RUBEN IVO SANTANA, nº 15.839; HOTEL BATAVIA, nº 15.908; MUNIR MURAD, nº 16.064; GUTTENBERG PALCONI DE CARVALHO, número 16.084; JOSÉ SEBASTIÃO REZENDE LOPES, nº 16.464; GILBERTO PRATA MOREIRA, nº 16.537; MIGUEL ABDALLA TAKURE, nº 16.549; ANTONIO JESSUINO DOS SANTOS NETO, nº 16.882; GLAUCO ROQUEIRA BRANDÃO, nº 16.887; GILBERTO NUNES DA CUNHA, nº 16.944; OSWALDO SANTIAGO, nº 16.958; OSCAR SERAFINI, nº 17.062; MANOEL PAULO MACHADO CEZUBEIRA, nº 17.141; LEONARDO JOSÉ GUIMARÃES DA FONSECA, nº 17.199; MAURO LUIZ DANTAS, nº 17.215; MANOEL RIBEIRO DA CUNHA, número 17.942; SEVERIANO RODRIGUES MAYER, nº 18.200; MILTON DE REZENDE VIEIRA, número 18.233; MILTON DE OLIVEIRA MACHADO, número 18.509; SYLVIO CARVALHO PROVEZANO, nº 18.518; DALTON MOREIRA CANABRAVA, número 18.576; PEDRO BELIZARIO FERREIRA LEMEZEZ, número 18.589; FERNANDO GUEDES CORREA GONDIM, nº 18.672; JORGE HENRIQUE MARQUES FURTADO, número 18.713; ALCINDO DE CAMPOS MUELO, número 18.801; HIRSE ADANIA, nº 19.115; SEBASTIÃO LARA, nº 19.209; THEREZINHA FERNANDES DOS SANTOS LOBO, nº 19.535; EVALDO FONTES GURGEL, nº 19.803; PAULO ANTONIO SOARES, nº 19.813; MUNIR SALIM, nº 20.870; RUY DE OLIVEIRA BRANDÃO, nº 20.732; GLAUCO AUGUSTO FERNANDES LÊO, nº 20.567; WILLIAN ACHA, nº 20.524; WALTER PI THEIRO RIOS FILHO, nº 20.517; JOAO DE DEUS SILVA DOS SANTOS, nº 20.246; ANTONIO MARQUES GUIMARÃES, nº 21.182; JOSÉ RUY CORREA MACHADO, nº 21.511; RIVALDO MÔRREGA MEDEIROS, nº 21.636; ANTONIO DE PÁDUA RODRIGUES, nº 21.767; GILBERTO SOARES DE SOUZA, número 21.770; JOSEFA DIOGESILA LINS COSTA, nº 21.856; SALVADOR GERALDO FERRARI, nº 22.049; WASHINGTON AGUIAR TORRES, nº 22.127; GILSON DE SOUZA OLIVEIRA, nº 22.363; ROMULO LUIZ DEFERRARI, nº 22.471; IVO SCHMIDT, nº 22.474; LUIZ LEUDO PEREIRA, nº 22.567; JOSÉ LOBO DOS SANTOS, nº 22.820; NELSON FERREIRA, nº 23.075; LUIZ SOU SIQUEIRA BARBOCA, nº 23.081; JOSÉ SINDOS DOS SANTOS, número 23.258; ENIO ALVARES, nº 23.458; SERGIO ANTONIO GOMES DE SÁ, nº 23.828; DALTON HOLANDA, nº 24.133; EDU DA SILVA BAPTISTA, número 24.269; JOSÉ LIBÓRIO PIRES, nº 24.284; MAURO ROQUEIRA VALLAS, nº 24.297; ADOLFO RIBEIRO PINTO JUNIOR, nº 24.314; EGERTTO FERREIRA DE ALMEIDA, nº 24.319; JULIO FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA, nº 24.333; CARLOS ALBERTO BLANCO, nº 24.535; EDSON RIBEIRO DE SOUZA, nº 24.729; HOAAMAH CAMPOS GUIMARÃES, nº 24.734; JAIR SALIMINO BATO, nº 24.795; FRANCISCO ROQUEIRA REIS, nº 24.817; ALMIR RO DA COSTA BATALHA, nº 24.858; JOSÉ JOAQUIM CAHECO, nº 24.987; OMAR BENEDITO DE CARVALHO, nº 25.024; JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, nº 25.109; ANTONIO CANDIDO DA SILVA LÊO, nº 25.382; RUPERT SA

IRAN MOURÃO, nº 26.264; JÚLIO SILVA DAVIES, nº 26.334; ANTONIO DA SILVA MARQUES, nº 26.390; GERALDO BARROSO, nº 26.412; ALDO LARBI, nº 26.482; VICTOR BATISTIANO, nº 26.694; JOCKY OUREIRAL MOURAL, nº 26.904; LUIZ CARLOS MOURÃO DO SOUZA, nº 27.046; EDUARDO FERNANDES DE CARVALHO, nº 27.102; WILLIAM LANGE, número 27.157; RENATO SIMILASCO, nº 27.222; ARNO TAYLOR, nº 27.352; ELIAS RODRIGUES PEREIRA, nº 27.358; ANTONIO FERREIRA DA COSTA, nº 27.361; ATHILIO VIANEIRA, nº 27.365; JOSE JOCKEY DE AFRICA, nº 27.368; FERNANDO BATISTA MONTEIRO, nº 27.382; SYLVIO JOSE DE CARLOS CYRILL, nº 27.398; JOSIAS MARCELO DA SILVA, nº 27.402; ALZURY LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, nº 27.411; JACOB ARABER, nº 27.447; ADEONDO ALONSO HENRI FILHO, nº 27.453; JERONIMO MAR GINS DE ANDREDO LIMA, nº 27.549; LUIZ SRAO KATIL, nº 27.677; RAYMUNDO JOSE LIMA, nº 27.728; JOSE CARLOS VERGARI DA SILVA, nº 27.865; VERA ALEXANDRA MOUTO FERNANDES, nº 27.829; JOSE LIO CARLOS MARGAS LAGE, nº 27.902; HELENY REIS, nº 27.914; DIEGO DON JOSE DA SILVA SOUZA, nº 27.955; DONALDO GUIMARÃES DA SILVA VEIRA, nº 27.965; PAULO DE PAULA FOMECIA LEMES, nº 28.003; ALGUSTO LEMARCO MOUTO, nº 28.025; ELSAIR BORGES, nº 28.028; JOSE MARIA CUNHA MOUTO, nº 28.122; SAMUEL SCHMIDT, nº 28.140; JOSE RAYTON GABRIEL, nº 28.143; JOSE DA COSTA FILHO, nº 28.163; MOYSES BRUNHENA, nº 28.164; AGACIO GOMES DA ROCHA, nº 28.169; RENE LUIZ DE SOUZA PEREIRA, nº 28.170; RENE MIGUEL, nº 28.217; ALDO LANGEZ FISCHER, nº 28.221; JOSE CARLOS WISE, nº 28.230; HENRY VISSOCKY, nº 28.295; ROVALDO DE FARIA DORIA, nº 28.325; HUMER DORRAB, nº 28.370; PAULO HUGO OTTO LUNIG, nº 28.399; ROSELY DE SOUZA TAVANIERI, nº 28.422; JOSE ROALI FILHO, nº 28.447; LUIZ CARLOS ALVES, nº 28.491; LAERCIO PERES DE SOUZA, nº 28.601; DVALIA MACHADO DA SILVA, nº 28.877; SAMUEL ABRAHAM ABLEB, nº 28.918; FERNANDO KLEBER DA SILVA COELHO, nº 28.983; ANTONIO FERREIRA LEMONGA, nº 28.993; ANGELO MALLANTE COELHO, nº 29.116; VITÓRIO NELSON GARCIA DE SOUZA, nº 29.166; DITA SANTOS DE SOUZA, nº 29.178; FLORIANO LAURO GONÇALVES, nº 29.196; WALDEMAR PIRES FERREIRA, nº 29.274; ANTONIO CARMEIRO ARHAUD, nº 29.414; FERNANDO GOMES CARDOZO BARAIVA, nº 29.429; JOSUÉ MONTEDITO DE OLIVEIRA COSTA, nº 29.451; VERAALDO DO COURO COARES, nº 29.457; ARISTIDES GERALDO DE OLIVEIRA GOMES, nº 29.497; JAIR FERNANDES CRUZ, nº 29.521; EMISIO FERREIRA DE ALMEIDA, nº 29.539; ANAURY TEOPILIO BRASIL, nº 29.610; RAFAEL CIRIELLI, nº 29.694; ALDAMIRO DA ROCHA OLIVEIRA, nº 29.743; ISIDORO ANTONIO WITTLES, nº 29.795; MIGUEL SALIM ASSAD HOVAISS, nº 29.956; ANTONIO ESCOBAR NOVAES CA RAMALHA, nº 30.330; JOSE BRUNO NETO, nº 30.414; JOAQUIM DE MATOS NETO, nº 30.428; JOAO AUGUSTO SILVA COSTA FILHO, nº 30.789; AURELIO PINHO BUZATO, nº 31.503; LOURIVAL DE BARROS BARBALHO, nº 30.804; MARIO GILLES SOARES, nº 30.809; FERNANDO DE PAULA KAMBA RO, nº 31.621; MARIA PAUSTA ALVES, nº 31.823; NAZUREIK MIGUEL DE MORAES, nº 31.852; GERALDO COUTINHO GARCIA, nº 32.038; DAIR DA SILVA FILHO, nº 32.281; FELICIANO DA CUNHA CAMPOS, nº 32.377; GERALDO APTUR GUEZLO RODRIGUES, nº 34.593; ALVARO DOS SANTOS PIRESIRO, nº 34.619; JOSE AQUELINO VAS DE PAIVA, nº 34.655; ISRAEL FIGURINHO, nº 34.667; BENJAMIN JAVIER VELAGVITSKY, nº 34.673; MAXIMIRO FRANCO LANGE, nº 35.025; JOSE CARLOS, nº 35.062; JOSE QUEIROZ FERREIRA, nº 35.070; JOSE FELIPE VAS, nº 35.072; JOSE MARCOS DE OLIVEIRA RESNIDE, nº 35.094; ANTONIO DE FARIA SALGADO, nº 35.102; JAMIL SERRA, nº 35.138; ANTONIO DE FREITAS VITARELLI, nº 35.153; AGUIVALDO VIEIRA TOSTA, nº 35.173; JOSE MARIA CALDEIRA BRANT, nº 35.177; BASILIO DOS SANTOS ALAPAL, nº 35.358; ROSETE TRIXEIRA MELLO, nº 35.762; AMÉRICO ALBUQUERQUE SILVA DO VALLE, nº 35.793; JORGE MARTINS DE MOURA, nº 35.834; MOU O'HARA, nº 35.865; LADIN SAUD, nº 35.886; CHAIN SZOL URBAN, nº 36.056; ROMERO KREI

LA KROTO, nº 36.077; GERALDO DA SILVA VELASTO, nº 36.255; WAGNER NASCIMENTO DA COSTA, nº 36.459; RAONI EDUARDO NOVAES, número 36.465; ALCY FERREIRA FILHO, nº 36.503; IVAN CARALHO, nº 36.710; ROBERTO PELASSA, nº 36.732; OLIVIA DE PAULA RICARDO, nº 36.749; ALARICO LEITE, nº 36.750; GILBERTO FIGUEIREDO, nº 36.793; ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, nº 36.799; JOSE CARLOS FRANCO DE PAIVA, nº 36.810; JANE VIGOR DE LIMA, nº 36.892; MARIA HELOISA PAULO FILHO CARVALHO, nº 36.895; MURILLO JOSE MONTANA CARVALHO, nº 36.897; URSULLO VELOSO DE SOUZA MAMATO, nº 36.927; FRANCISCO GOMES NEZEMIA, nº 36.929; JOSE JOSE MOURA, nº 36.931; ALBERTO DE BEIRI JUNIOR, nº 36.948; ALI AL ANDERROS, nº 36.978; ALIIDE GARCIA DE MORAES, nº 36.945; ARMANDO KIRNEVALDO KALCELE, nº 36.863; JOAO MACOSO NETO, nº 36.858; OLAVO ALEXANDRINO CORREA LIMA, nº 36.896; FERNANDES STERNIO COSTA REIS, nº 37.007; GUINERES AUGUSTO DE MAGALHÃES PAUL, nº 37.024; HUMBERTO RIBOCCO, nº 37.157; CELIO CAMPELLE ARANTES, nº 37.151; CÉDRIO BARBA, nº 37.158; CHRISTOPH CARRASCO, nº 37.163; ARY STECHMAN, nº 37.174; RUBENS JULIAN, nº 37.175; CLOVIS DA SILVA DORRIS, nº 37.194; DAVID STEINENHOF, nº 37.243; ARLENE CAVALLANTI, nº 37.263; EDUARDO DE FARIA AQUIAR, nº 37.359; CASSIANO ANTONIO MORAES, nº 37.431; FERNANDO ABASCAL VILLAMIL, nº 37.509; GASTAO LUIZ VIEIRA GARCIA, nº 37.603; GEORGE DUCAP, nº 37.607; EUGENIO FERREIRA DE LIMA, nº 37.609; RILIO HEDEROS DA CUNHA, número 37.611; PAULO DA SILVA VIEIRA, nº 37.633; MÍLIO DE SEI LIL, nº 37.711; HENRIQUE MIGUEL ARTUSI, nº 37.721; SÉRGIO MORAES SOBRINHO, nº 37.851; CARLOS ALBERTO DE SOUZA TORÉ, nº 37.878; ALDO FLORIANO ATTILA VELAZ, nº 37.881; JOAO ALBUCHIO DORGES ROCHA, nº 37.896; ROMERO FARIA SCHMIDT, nº 37.973; MURILLO DE PAULA BUENO BRANCO, nº 37.997; ADRIAL LITSA DA SILVA, nº 38.099; LAURO DOS SANTOS ALMEIDA, nº 38.099; DIRCEU ALMEIDA DA ROSA, nº 38.100; JOAO ARTHUR REIS, nº 38.123; KARLOS CELSO DE MESQUITA, nº 38.235; TRAFANO LOMEIRA DE CARVALHO, nº 38.241; ARTHUR PACHECO, nº 38.260; THOMAS PAUL DE ANDRADE, nº 38.267; KIMEL CARLOS DE MELO MOTA, nº 38.360; JARBAS KIRNEVALDO VIMAGRE, nº 38.363; IEO MAURO DAVIER, número 38.501; CID ROQUEIRA QUADROS, nº 38.563; ILLION PINHEIRO, nº 38.660; MURILLO COLEIRA PINHO, nº 38.673; OSMAR LOPES AMARAL, nº 38.725; RODOLFO FERNANDES FERREIRA, nº 38.803; RUBENS ALDO LAMORE MONTI, nº 38.818; SILVIO LUIZ BORGES DE CASTILHO, nº 38.852; LUIZ MACHADO LIMA, nº 38.955; RUBENS DO AMARAL BRITO, nº 39.505; OSTRIS JULIANO BUENO, nº 39.553; LUIZ SA PIEN ZA, nº 39.556; RENE RIOS FRAZ, nº 40.813; ADELINO LEMAR, nº 71.227; AGILBERTO FERREIRA DE SOUZA, nº 71.229; ALVARO PACHECO SILVA, nº 71.246; ANA IVILIA LUIZ OTALDO, nº 71.250; ALTO LIO CARLOS DE ARAUJO, nº 71.260; ANTONIO CARLOS FERREIRA ARANJES, nº 71.282; ANTONIO PACHECO, nº 71.274; ANTONIO MONTIRO, nº 71.275; ARIVALDO BARROSA DOS SANTOS, nº 71.281; ARY CARLOS ALMEIDA CAMAR, nº 71.287; DENISE LITSA DA SILVA, nº 71.293; CARLOS ANTONIO ESTRELA BARROSA, nº 71.304; CES CARLOS FORTO, nº 71.313; CLEMENTE AUGUSTO JENY IZARD, nº 71.317; EDUARDO AFRONDO VIEIRA FILHO, nº 71.345; ERASMO MENDES DE MACHO, nº 71.361; EROY MONTANA GOMES FERREIRA, nº 71.362; FERNANDO ADY CASTRO BRANCO, nº 71.374; FRANCISCO CAVALCANTE LEMONGA FILHO, nº 71.386; FRIDERICO SÉRGIO LORRIDA ROCHA, nº 71.390; GERALDO MALLAS MAR TINS, nº 71.399; GUILHERME AQUIAR FERREIRA CUNHA, nº 71.407; HUMBERTO LUIZ FERREIRA, nº 71.432; IVAN DA COSTA, nº 71.442; JOAO ILIA ROCHA, nº 71.464; JOSE DE ALMEIDA CARLOS, nº 71.469; JOSE LUIZ VIANNA, nº 71.473; JOSE RYANI MACIEL DE LIMA, nº 71.481; LUIZ CARLOS LOMBEIRO DOS SANTOS, nº 71.529; LUIZ ROCHA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOMINGOS, nº 71.539; LUIZ VITÓRIO, nº 71.541; MANOEL . BAILEY
CARREIRA, nº 71.544; MANOEL LOURO, nº 71.546; MARCIO CHAVES ARI
TES JUNQUEIRA, nº 71.554; MARIA LUCIA MACCABEIAS DA COSTA, nº
71.564; MILTON LUSTOJA INGUERIA DE ARAUJO, nº 71.576; NIVALDO
NICO FERREIRA SILVA, nº 71.585; MILTON RODRIGUES NETTO JUNIOR,
nº 71.591; PAULO ROQUEIRA FERNANDES, nº 71.617; RENE GALLO, nº
71.637; ROBERTO FERRERA, nº 71.639; SEULIN DE RYNGIER, número
71.663; THEOPHILLO MACHADO FORTUNA, nº 71.669; VALDEY TENDRIO
DE ALBUQUERQUE, nº 71.675; VIRGILIO GERALDO ALMEIDA DE MENDONÇA, nº
71.679; VALTECK DE MELO TAVARES, nº 71.681; WALTER DE CAMPOS,
nº 71.691; WILSON ALVES BRAGA, nº 71.697; WILSON SOARES SILVA I
AA, nº 71.699; YVES MARIUS FETREIRA RODRIGUES, nº 71.702; ZORÉ
VAL RODRIGUES SOARES, nº 71.710; WALDIR MELO TUBO, nº 71.767;
DEJANNE DE ALMEIDA VALVER, nº 71.786; HENRIQUE DE VILHELA DOS SAN
TOS CARVALHO, nº 71.794; ISAAC ZOUVI, nº 72.089; ALCEU FONTANA PA
CHICO, nº 72.226; JOSÉ FERDINANDO CYRINO DA COSTA, nº 72.255;
CEISO MARQUES FORTES, nº 72.298; NÉLIO MELO PIRES RAPOSO, núme
ro 72.303; LUIZ CARLOS VIEIRA TEIXEIRA, nº 72.310; ALBERT RENE
GUILLOU, nº 72.318; INIMA DE AMELIDA SIQUEIRA, nº 72.332; JOSÉ CAR
LOS SAIGADO DE ALMEIDA, nº 72.336; ERNANI ERNESTO MOREIRA, nº 72.367;
ZALYR CONDEIRO GIL, nº 72.408; ABRAÃO DINIZ MENDES, nº 72.430;
EDUARDO RODRIGUES CUNHA FILHO, nº 72.436; JOÃO CERRAN CURY, nº
72.445; LAIS CHERIA SARAIVA DE CASTRO, nº 72.452; MARCIO SILVIO
TORRES MIRANDA, nº 72.454; SALIM ELIAS, nº 72.459; NABARD KANO,
nº 72.476; JAMES MARTINS FARIA, nº 72.478; FERNANDO LUIZ BARROSO,
nº 72.642; JOSÉ JORGE MARTINS AUGAR, nº 72.750; LUCAR BORGES PI
ROS FILHO, nº 72.753; ADRIAN CHERIAK, nº 72.761; LINCOLN RIBEIRO
DA COSTA, nº 72.766; ASSAD SAMIR SAKER, nº 72.549; ELISSON GOUTI
RIO, nº 72.673; JOSÉ GUALBERTO MATOS, nº 72.883; JESUINO OLIVIS
DA CUNHA, nº 72.973; PAULO DE ALMEIDA AMARAL, nº 73.027; LAURO
ANDRIM LOURA, nº 73.120; ALOYSIO LEVY JACINTHO DE MELO, nº 73.169;
DIOGO MARTINEZ, nº 73.186; JOSÉ DE OLIVEIRA MARRA, nº 73.212;
SEBASTIÃO BASTOS SOARES, nº 73.215; MARCEL RUIZ, nº 73.249; RO
BERTO FERNANDES DE ALMEIDA, nº 73.250; SAUL WALSHAN, nº 73.251;
SAMUEL CAMARGO MARTINS, nº 73.319; JOÃO GUILHERME TELLES DE MENE
ZES, nº 73.337; WALTER HERMAN SIEGL, nº 1.328; MAGID SAID, núme
ro 5.959; DOLO MARIO WILLIG, nº 6.343; PAULO FRAGOSO, nº 8.711;
TELMO IMA, nº 9.062; MARIO HENRIKOWSKI, nº 9.553; JORGE COZA
GE, nº 13.720; MARIA REGINA DE SILOS FERREIRA, nº 13.790; JAYRO
SILVA RIBEIRO, nº 14.672; CESAR AUGUSTO FERREIRA DA CUNHA, número
14.990; LESTON VITAL FIGUEIREDO, nº 15.581; MARIA IRENE DE MEL
LO FERNANDES, nº 17.098; RUBENS SOBRINHA, nº 17.485; THIRICH SAN
TER DE FIGUEIREDO, nº 20.570; ALCIDES CALDEIAS FERREIRA, nº 21.630;
ANTONIO MARINHO CORTES, nº 22.315; MARIANO ASSIS VILANOVA, nº
22.382; HENRIQUE DA COSTA VAL, nº 34.003; CLOVIS LUIZ PINTO, nº
35.059; RUBENS GOMES GRESPO, nº 35.123; JANDIR CHAVES, número
35.170; IVO MELO NUNES, nº 29.915; CESAR DA ROCHA MILLEO, nº
30.741; JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA, nº 36.457; EUCLEDES COELHO
DE FREITAS, nº 38.037; VILMAR FÁBIA ROCHA, nº 39.948; JOSÉ LO
PEIXES DA SILVA, nº 70.019; ANÍSIO FERREIRA DA TONCECA, número
71.249; CANAL KATTAR, nº 71.303; DUNVAL OSCARIO DOLOCHA, número
71.333; EDGAR NOTTA GUERRA, nº 71.341; JESUS MORENO, nº 71.455;
PAIMUNDO ALBERTO IRAMONT REZEZ, nº 71.632; DARCY DANIELSEN,
nº 71.326; DARCY RODRIGUES LEMMA, nº 72.054; IVALDO LOURADO RO
DRIGUES, nº 73.003; JOSÉ THOMAS VILHELA VIEIRA, nº 273; ADRI
MAR MACCABEIAS LEMOS, nº 3.522; JOSÉ ALMEIDA DE MENDONÇA FILHO, nº
16.033; JOSÉ NELL, nº 22.194; NILO CALDASIA FRANCO, nº 23.698;
JOÃO MACHADO LODO, nº 25.001; JOÃO FLAVIO CARTEIRI SESTI, nº
27.710; ALBERTO SCHERRER, nº 27.893; ANTONIO MATA, nº 30.107;

OSWALDO BRIPPERT, nº 35.333; EDUARDO MAAS, nº 35.824; ESTELA
MACHADOS DE MELO, nº 36.760; ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, número
36.793; JOSÉ THOMAS DOS SANTOS, nº 37.195; ANTONIO EDUARDO LUD
VIG, nº 37.542; PEDRO JOAO PINOTTO, nº 43.765; HENRATA CARRERA,
nº 68.786; CAMILO CORREIA GRACA, nº 71.306; JOSÉ CARLOS LAURITQ
nº 72.448; CLAUDIO AUGUSTO MARTINS, nº 72.525; LUCIO PEDRO TAN
DOLFI, nº 854; AGNELLO CORREIA, nº 6.165; SEMIR RODRIGUES LOPEZ,
nº 6.194; CASTANO KIMMERS ARAGÃO, nº 7.776; ANTONIO PEIXE, nº
13.414; ROBERTO JOSÉ DE CUNTO, nº 16.533; ALI ZBAICK, nº 15.367;
VALDEMAR MEIS DE ALMEIDA, nº 15.412; ANTONIO SALES CADAMBEIRA
SARGENTO, nº 18.403; HENRATO MACHA ALBUQUERQUE, nº 19.362; LÉLIO
FALCÃO, nº 19.380; ITALO QUININO STOPPA, nº 23.329; LERY CA
BRAL WADDINGTON, nº 24.064; ANTONIO GUIMARÃES CARVALHO, nº 26.274;
CLAUS MICHEL PRAGER, nº 28.724; JOSÉ FRANCISCO JUNQUEIRA NETO, nº
35.041; ATHOS DE CARVALHO, nº 35.118; EDUARDO TAVARES PASS NETO,
nº 35.149; JOSÉ RICA, nº 36.571; DIETERICH GOTTHILF AGUST FRANQ,
nº 36.702; PAULO RILIO MONTEIRO DE CASTELO, nº 36.757; FERNANDO
MARQUES GONÇALVES, nº 67.517; JOSÉ MARIO TAQUES BITTENCOURT, nº
68.112; JOSÉ NEVES ARANHA, nº 68.119; SIGEYASHI TOTO, nº 71.657;
SIMÃO LEMCOY, nº 73.311; JOSÉ AZEVAL FERNANDES, nº 15.569; AU
GUSTO D'ALMEIDA MONTEIRO, nº 19.305; ALAUR LINS, nº 24.180; JA
TIR GONÇALVES VIEIRA, nº 24.670; STIRIO QUINAN, nº 29.000; EDGOS
LEITE NOCHA, nº 31.843; LUIZ CARLOS FLEURY, nº 35.382; WALTER
AUGUSTO DE ALMEIDA, nº 71.682; JESUS OLAS VIVES, nº 72.444; FRAN
CISCO ANTONIO GUIMARÃES JULICH, nº 4.674; SEMAPHIN ALME FERREIRA
DO AMARAL FILHO, nº 9.568; JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nº 11.577; JO
SÉ LOBATO DA COSTA, nº 11.993; JARNAS DE MENDONÇA AMELIO, nº 20.320;
JOSÉ GILBERTO FINEIRO VANDERLEY, nº 14.038; KASTIN MICHEL CARIS,
nº 22.030; NELSON COLLEONI, nº 26.883; LUIZ AUGUSTO NUNES TEIXE
IRA, nº 27.304; ELIO ROCHA LEMMA, nº 36.705; LUCAS ARAUJO MACU
DO DIAS, nº 61.188; HELIO LUIZ DEMAGLIA, nº 61.680; AMARO AFUEA
CHAVES, nº 66.736; AMERICO PROSSINI FILHO, nº 66.749; IREMAI OLY
TO LEMCO, nº 68.042; TORDIS ELISABETH HALLINGTON, nº 68.853; DANT
PAMPARELLI, nº 72.723; JORGE FETREIRA FRAGOSO, nº 2.371; JOSE FI
GRO NETTO, nº 23.558; JOJO BARBUDO, nº 25.027; JOSÉ VIEIRA DE LI
LA FILHO, nº 25.269; PADAR SCATT GATTAS, nº 27.731; JOSÉ SAMUEL
DE CASTRO LIMA GERALDES, nº 28.401; WALTER ABRAID, nº 28.508;
CARLOS EDUARDO FACIEL ERACIONOAS, nº 30.354; SERGIO VAL ROCHA,
nº 69.643; LUIZ ANTONIO FERNANDES LOPES DE LA CRUZ, nº 71.526;
WILSON MAIZEN, nº 71.698; JOJO MAGALHÃES FILHO, nº 901; WALTER
CARDOZO SOUZA, nº 7.134; JAYLE DE SÁ MENDES, nº 10.554; JULIO
RAFAEL GOMES, nº 14.883; NELSON ADRIEL HADIRAIT, nº 15.130; DAN
WIN DO COUTO DAPICO, nº 19.625; JOSÉ CARREIRA, nº 23.006; ALMAIR
VELOCO, nº 24.732; CARLOS MARIA MONTABATEIRO JABST, número
25.091; HORACIO FIDENCIO, número 25.149; ABRAÃO
KALBERTIER, nº 27.479; AUGUSTO CORREIA NETO, nº 28.125; SIRELI DE
OLIVEIRA VALENÇA, nº 28.512; EMILIO CASTELAR CAMPOS, nº 31.149;
JOSÉ CARLOS BUNDEIRA SOARES CAMARGO, nº 35.238; ART BITTENCOURT
MARCONIA, nº 36.098; RUGO DE PAIVA TEIXEIRA, nº 36.761; RENE MI
CIO MARQUES, nº 36.832; HENRIQUE LIAZ FILHO, nº 38.841; RICHARD
DAFANEL SPREITER, nº 42.605; GISELLA CAMPOS PRITTOCOS, nº 47.635;
JOÃO VALTEDES DE MIRANDA, nº 67.005; JOJO EVANGELISTA DOS SANTOS
ALVES, nº 71.452; NÉLIO CUNHA DE MELO, nº 71.543; MILTON FER
REIRA DA SILVA DIAS, nº 72.001; RENE LUIZ TEIXEIRA, nº 1.402; OL
IANTO CARANICO, nº 3.571; MIGUEL ROGERSO, nº 7.049; ADRIAL AZ
DONO DOS SANTOS VIEIRA, nº 14.244; ABRAÃO CALDEIRINI, nº 17.225;
RENE GUERES DA LUZ, nº 19.624; RALFJO NETTO STEAC, nº 23.495;
OSMARI TAVARES DE VASCONCELOS, nº 27.832; DOMINICO AGUIRA, nº
27.816; EDUARDO CAVALHANTI, nº 28.783; JOSÉ GERALDO MARINHO COI

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DES, nº 29.446; IDACYR DE LIVEIRA MARTINS, nº 35.144; EDUARDO CASTILHO, nº 67.350; LITEL DE ALMEIDA HIPOLITO, nº 67.640; CARLOS HUGO DEL PRIORI WICKLER, nº 71.308; JULIO JARDEL FIGUEIREDO CASSELLA, nº 71.507; OLAVO DE OLIVEIRA LIMA, nº 72.542; LIVIO AMARO, nº 1.372; JOÃO ELI TÁRIO DE LIMA VAZ, nº 6.877; HAMILTON ZANETTI, nº 8.198; VICTOR DO AMARAL GUTIERRES, nº 11.952; JOSÉ RAMIRO MADEIRA, nº 15.672; JACOB JOVCHELOVITCH, nº 17.810; VALDEMAR CHUBACI, nº 21.426; RUY DEBIASE, nº 22.691; MOACYR PAOLIELLO, nº 22.693; THEOPHILO LIMA PINTO, nº 23.707; THEOPHILO ROJA BRAGA JUNIOR, nº 25.274; PAULO PEREIRA LEITE, nº 27.668; GALINO PELATO MIRANDA, nº 27.697; MARIZ DE CAMARGO ANDRADE, nº 35.207; ELTON CARVALHO TATAGIBA, nº 36.834; AFFIF AFRÂNIO PASSO, nº 66.625; BENEDITO RAMOS DA SILVA FILHO, nº 66.985; TOMOICHI SHIMOMIURA, nº 68.882; ALANYR PINHEIRO MARTINS, nº 71.243; HELIO ROCHA KUNEN, nº 71.416; LUIZ LIBERATO PEZZOTTI, nº 71.533; PEDRO KOVAIS COSTA, nº 71.621; RUY GUIMARÃES LIMA, nº 71.645; VITO ANTONIO DONATO, nº 71.680; BENEDITO DE SIQUEIRA CORREIA, nº 72.734; TULLIO LENTOCCHI, nº 71.673; ROBERTO GUINCHETTI, nº 3.561; SALVADOR EMILIANO JUNIOR, nº 13.552; CARLOS IRLANDO PEREIRA DE LACOS, nº 16.901; LEONARDO TEIXEIRA DE SOUZA, nº 22.534; ADMAR FREIRE DE AZEVEDO, nº 34.565; SYLVIO ROSA ARELL, nº 61.348; MARIA DE LACURDES COSTA, nº 67.833; CILVAN BORGES DE SOUZA, nº 67.961; RAFAEL BELINGTON, nº 69.231; ANTONIO JAPESUS DE LUCENA, nº 68.270; FUED ABDALLA SAAD, nº 71.352; RONALDO AGUIAR REIVA, nº 71.641; FABIO FIMMIO LEITE, nº 20.864; JAIR PAIVA REIS, nº 28.558; LUIZ FETIPALDI LYRA, nº 35.608; CARLOS ALBERTO PINTO ALVES, nº 35.900; JACOB COHEN ASMAIAG, nº 36.742; ENE MENICUCCI, nº 67.439; ABELARDO ELIAS DA SILVA, nº 67.920; SONIA ARAUJO CARVALHO CONTU, nº 68.860; PAULO ROBERTO KOPE DA SILVA, nº 71.618; WALDOMIRO JAFFET, nº 71.689; ORLANDO BORGARELLI, nº 461; JENNY CUSTAVEON SARAIVA, nº 8.209; VALNY GIACOBELLI, nº 14.108; EIDER RODRIGUES PINTO, nº 20.269; MARIA LEINYA MACALHAES DE ZENHA, nº 20.992; TELSON LEITE DE BARROS, nº 21.971; WALTER DES TRAJAYA LOBO, nº 23.781; OCTAVIO LACERDA, nº 26.713; GUSTAVO ANTONIO DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES, nº 27.141; JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA, nº 27.755; FRANCISCO EDILSON PINHEIRO, nº 30.121; HENRIQUE SARGENTO BARATA, nº 31.132; JOSÉ LUIZ FERREIRA SOARES, nº 36.736; FRANCISCO SOARES DE GIACOMO, nº 31.794; ANTONIO FERREIRA LIMA, nº 35.921; MAURY DE CARVALHO COSTA, nº 61.300; ARY JOSÉ RIBEIRO GOMES, nº 66.874; MARIA TEREZA COSTA DE MENEZES VIEIRA, nº 68.412; ETTY SCARTON COELHO, nº 68.140; EDIVALDO PINHEIRO DO EGYPTO, nº 71.344; FELIPE MAGIB CHEREL, nº 71.373; JUDITH BERKOVITS STRUCHINER, nº 71.505; LUIZ MOREIRA DUNCAN, nº 71.534; RENATO DE LELLO FRANCO, nº 71.635; SEBASTIÃO XIMENES, nº 71.654; GEDALE ZILQUIN, nº 72.530; DOMINGOS JOSÉ RIBELLI, nº 1.393; MURILLO AMADO DE FREITAS FILHO, nº 10.571; JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, nº 20.922; RUFENS PERIARD, nº 27.956; NOISES MAURICIO RAMOS, nº 68.673; ROBERTO MARIO FORTÃO NIGRO, nº 68.799; DAHIR RAMOS DE ANDRADE, nº 71.322; EVANDRO TEIXEIRA SOARES, nº 71.368; THEREZINHA DE JESUS LAGE DE TOLEDO, nº 12.031; PAULO MARRONI SILVEIRA, nº 16.675; AUGUSTO DE SÁ VASCONCELOS, nº 22.291; GUSTAVO MARIN CALVES, nº 27.151; LUIZ CESTILIANO BRAVO SOBRAL, nº 28.152; FRANCISCO SAMPÃO DE OLIVEIRA, nº 34.945; WALCAR DIAS COELHO, nº 36.773; LUIZ FERNANDO DE FREITAS, nº 56.635; HENRIQUE DE AQUINO, nº 72.492; FERNANDO LYSIO BADARO, nº 9.216; ERNESTO DE MIA CONÇALVES, nº 1.356; JUVENAL DE ABREU PAIVA, nº 15.244; ARTHUR JORDÃO COSTA, nº 16.211; JOSÉ SETTE COTTA, nº 22.042; CIRO CAMPOS, nº 22.585; JANUARY FINIZOLA DA CUNHA, nº 28.701;

NIVIA BURGOS JORGE, nº 31.907; MURIEL LOPES, nº 35.859; THEREZINHA DE MORAIS PEREIRA, nº 68.100; MARIA DULCE DA SILVA RAMOS PEREIRA, nº 68.495; GILBERTO CARNIO, nº 71.403; MAURO TOSTE PEREIRA, nº 71.570; MARIA AUXILIADORA AMARAL COSTA, nº 72.391; EDUARDO PINHEIRO PARANHABA, nº 7.799; SIDNEI SOARES DE ALMEIDA, nº 25.117; MANOEL CATALDO, nº 28.362; MENAHEM JOSÉ SERFATY, nº 36.155; FLEETO BORGES SERPA, nº 36.678; ANTONIO DE AZEREDO PASSOS FILHO, nº 36.823; ALBERTO AMON, nº 66.398; MENDEL KARLSIM, nº 71.571; CARLOS EUGENIO VERGOLINO MENDONÇA, nº 71.307; STENIO MARCIO CARREIRO ALMEIDA, nº 71.660; MARIO CROCO, nº 1.338; FRANCISCO MAURO DA ROCHA GURGEL, nº 6.802; PAULO CARLOS DE ALMEIDA, nº 27.823; COLMANH SIL BERMAN, nº 34.690; JOSÉ RAYATO CORREIA KUSTER, nº 71.497; FRANCISCO ALCANTARA GARCIA DA SILVA, nº 72.575; NICOLÉDES ALVES PEREIRA, nº 18.970; PEDRO PIOLLI, nº 25.041; JOSÉ CARLOS REIS, nº 28.542; WILSON ARNALDO ARTUZI, nº 30.166; NAEF CURY, nº 35.397; LUIZ AURELIO ALVES ORSINI, nº 36.723; RENATO PEDRO DE MORAES, nº 67.026; TOMINGOS LUIZ RARINOTTI, nº 71.337; EDGLEY MACIEL LACERDA, nº 71.342; HENRIQUE OSVALDO MERCALDO, nº 71.420; JOÃO MONTEIRO DA SILVA, nº 28.147; ALBERTO YUNES, nº 60.929; JOSÉ AMPARO, nº 68.004; ARDIAS GUSTAVO FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA, nº 68.012; CARLOS ASCLEPIADES DE LIMA, nº 71.305; ILLIL FRANCISCO MEDAUAR, nº 72.898; JOSÉ FIRMO DE SOUZA HOLANDA, nº 22.226; JOSÉ EDEL DAMASCENO, nº 23.554; ANTONIO DA COSTA MAIA, nº 29.611; HILBERTO CORREIA DE ALMEIDA, nº 61.234; BENEDITO CLEMENTINO DE SIQUEIRA MOURA, nº 67.029; ADAUTO DE BARROS AMIK, nº 67.240; LUIZ OSWALDO CERQUEIRA, nº 71.537; MERALDO ZISMAN, nº 71.572; WALTER ELIAS, nº 7.643; SALVIANO DA SILVA LACERDA, nº 21.540; NATALINO MACIUP, nº 68.682; ANTONIETA DE AZEVEDO CURY, nº 71.252; VALERIO CASTRO RODRIGUES DE SOUZA, nº 71.676; RUBIN RUFONG KY, nº 3.720; ANTONIO ROQUE DO VAL, nº 7.618; MARCELINA PEREIRA VIDAL DE CARVALHO, nº 22.642; JOVELINA BORGES FAIXO, nº 68.197; TAMOYAS INAQUE, nº 7.584; MAYER KAUFFMAN, nº 13.578; CLODOLDO MARTINS FERREIRA FILHO, nº 14.881; ORLANDO XAVIER DE FIGUEIREDO, nº 62.037; AMELIA TEREZA DE MOURA VASCONCELOS, nº 66.742; FRANCISCO ANTONIO PARACO, nº 71.383; GILBERTO SIQUEIRA GOMES, nº 71.404; PEDRO SCHNEIDEL KOVACS, nº 14.847; FRANCISCO MANSUETO DE SOUZA, nº 18.729; NELSON AUGUSTO RODRIGUES, nº 36.775; SERGIO ALBERTO FUENTE DE AZAMBUJA, nº 58.042; RUY TEIXEIRA DE ALENCASTRO, nº 68.165; JOSÉ LANSTZMAN, nº 71.485; DILERMANO DA SILVEIRA PAGNA RO, nº 7.921; HELIO GARCIA DA COSTA, nº 21.421; WANDERY PANELLI, nº 26.163; JOÃO TARGINO DE ARAUJO, nº 36.836; WALTER RAINATO PEREIRA, nº 39.982; HAROLDO LOPES DE CARVALHO, nº 67.675; ALFREDO VIANA BARBOSA, nº 71.240; SIGMUND LEIBOVICI, nº 71.864; BERNARDO RUY DE FARIA, nº 17.235; NEWTON PORTO BRASIL, nº 34.649; MARIA JOSÉ MARCELINO VALEROSO, nº 60.616; CLAUDIO MARQUES DA ROCHA, nº 14.428; FRANCISCO DE ASSIS COSTA, nº 23.846; AMADEU VIEIRA GUERARA, nº 24.652; ELIO LEMMER, nº 28.940; LUCIA RAMIRO BASTOS, nº 35.944; LUIZ MAURICIO TAVARES CRESPO, nº 36.830; LÍCIO MAIA PAVANI, nº 69.510; MAGIY ABRAHÃO GEBRIEL, nº 22.326; MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, nº 25.872; MARCIO JOSÉ DE CASTRO SILVA, nº 27.558; FLEETO GONÇALVES FERRAZ, nº 29.564; ANTONIO CELSO LUTES HASSIR, nº 36.714; CRISTOVAN FACHICO FERREIRA DE SÁ, nº 36.717; CORIOZANO FERRAZ SAIS, nº 62.841; DEBIDE LONTIARI, nº 67.260; BENEDITO RUDEN COHEN, nº 71.294; CRESO ALVARO LARRE, nº 71.319; OSMAR BARCELLELA, nº 72.543; CARMELO LIDIO ROCCIO, nº 17.806; WANDA ALVES BASTOS, nº 23.605; EDUINO DONATO TEMPEKY, nº 36.855; ALOYSIO DEONOP MARTINS, nº 27.864; PERI TUPINAMBÁS, nº 61.344; SAMUEL DELAINE LIMA, nº 71.648; OCTAVIO FREITAS, nº 17.395; MA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

JOEL IGNACIO GUTARRAS, nº 22.479; MIRAN DE PAULA RIBEIRO, nº 27.300; AYER LUCAS ANTONIO LACTEL, nº 29.170; ARTHUR IMACIONADO DE LIMA, nº 35.005; JOAO FIVETIM DO AMARAL, nº 30.324; ANA PEREIRA DO VALLE PINHEIRO DE MOURA, nº 36.058; PEDRO FERREIRA PINTO, nº 40.511; GERALDO NICOLAU VIEIRA, nº 57.616; HENRICO ABEVEDO, nº 67.716; TAVIO PRADO FERRIQUE, nº 68.755; ROIGES GABAREKI, nº 71.580; CATERINE SIEGAN, nº 71.658; JOSE AUGUSTO DE LIMA FERREIRA, nº 23.053; FRANCISCO LUGATTI, nº 23.549; ANGELO RIBEIRO RIVATTO, nº 28.336; MARCOS FABIO LION, nº 28.630; ANTONIO ANTONIO DA CRUZ FILA, nº 29.237; HUMBERTO DE OLIVEIRA LIMA, nº 29.369; ARNALDO ALVES MOREIRA, nº 66.860; ARIE ASKEHA SI, nº 66.975; LUIZ ORLOSKI, nº 68.374; RUY CARVALHO SANTOS, nº 9.547; GALVANI MARINHO LURIBECA, nº 12.858; ETIENNE DE ALBUQUERQUE FALHANO, nº 15.117; JOSIAN BAILLY WILBERG, nº 29.004; ANTONIO FORIANO SOUZA HUNES, nº 35.034; JOAO BAPTISTA TRACA TEIXEIRA, nº 61.018; ANSELMO NICOLAU FERREIRA, nº 8.323; ANTONIO JUNQUEIRA RIBEIRO DE ANDRADE, nº 13.498; WALTER ARAKI, número 31.895; RIMATO JOSE DE SOUZA FAVER, nº 34.678; JOSE LUIS PINTO WABEKEI, nº 71.487; WALTER SCATOLINI, nº 71.693; JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA, nº 13.273; ADHERAL DE ALMEIDA COSTA, nº 26.458; DEWISON OLIVEIRA, nº 27.325; LAFAYETE MARQUES GUTMARENS, nº 68.243; SAUL BORENSTEIN, nº 71.650; DANILO PRADO GARCIA, nº 71.324; ARMANDO CALDEIRA, nº 2.578; FRANCISCO ALBERTO VANARIO ESCHILETTI, nº 6.361; JOAO RAMOS DA CUNHA LOPES, nº 27.711; JOSE WEBER DE MELO LULA, nº 31.800; VALERIO RODRIGUES, número 36.816; DEOLINDA BATISTA VARELA, nº 61.419; WOLLEY PAES LEME, nº 62.498; MAROEL HAROLDO DIONISIO BERNARDES, nº 68.387; OSMAR MACIEL, nº 13.905; BEZEDE NUNES MASSIE JUNIOR, nº 22.577; DAVID PALIS, nº 24.258; PAULO DE KOK BADO, nº 62.603; CLORIKDO BURNIER PESSOA DE MELO COELHO, nº 6.896; LEAO FLASCH, nº 22.942; OLIMPIO DIAS REIS, nº 35.092; MARIA IVONSTE DIAS DE ABREU, nº 71.562; WALDEMAR CEZAR CALHEIRO, nº 13.439; BENEDITO ARRUDA SILVEIRA, nº 24.980; LUCY RODRIGUES COSTA, nº 67.436; ANTONIO CONSERVA FEITOSA, nº 18.063; HELIO COSTA, nº 67.456; ISAAC RAPOPORT, nº 8.436; MARCELLO NOGUEIRA DA SILVA, nº 28.846; LUCILIO SARAIVA, nº 61.177; CAETANO AMELIO LIBERATORI, nº 1.314; OLINDO FELIPE MIZIARA, nº 16.542; NELSON VENTURINI, nº 29.775; FRANKLIN AUGUSTO SANTOS FARINATTI, nº 61.315; EVERALDO SEBASTIÃO, nº 67.486; SATUYA KAWAKAMI, nº 68.328; ROOSEVELT DANTAS CARDOSO MENEZES, nº 21.871; OLGA SOCOLOFF, nº 27.290; RENATO RIBAS DE MACEDO, nº 30.178; MURILO ARRAPS DE ALENCAR, nº 61.323; PAULO ROBERTO WABNER SILVEIRO, nº 62.606; SALOMÃO GOVERMAN, nº 71.647; GUILHERME HENRIQUE ROCHA FREIRE, nº 27.294; FERNANDA DE SOUZA GUERRA, nº 27.756; ALBERTINO PINTO BOAL, nº 69.476; LEONARDO SPIRITO, nº 28.328; KENARD PACHECO DE ANDRADE, número 66.922; WASHINGTON DE PAIVA FRANÇA, nº 4.121; HAMILTON ROGERIO SANFORD VASCONCELLOS, nº 28.984; CARLOS SANTOS FERREIRA, nº 30.246; PIZA DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA JAYME, nº 35.340; JOSE MAUAD GUERIOS, nº 36.778; AYRTON GARCIA LEAO, nº 67.654; JOSE CASTRO DE ARAUJO PIRES ALFQUERQUE, nº 68.038; CARLYLE CLAUDINO DA SILVA, nº 71.310; OSWALDO CIPRESSO, nº 26.079; PAULO DE TARSO BRANHO, nº 66.890; ANTONIO VITTA LOPES, nº 26.373; FRANCISCO DOS SANTOS CARNAL, nº 45.581; HUMBERTO DE OLIVEIRA LIMA, nº 66.381; JOAO VASCONCELOS COSTA, nº 67.966; JOAO LUIZ DE OLIVEIRA PEDROSO, número 3.667; JOSE NOGUEIRA COSTA, nº 15.271; EDGAR LOUREIRO FALCÃO, nº 28.780; JOAO HELENO DE ARAUJO, nº 7.660; JUCY CORIOLANO SILVA, nº 23.345; OLICIA MARIA BORGES LEITE, nº 25.258; MARIA NORONHA SPOLIDORO, nº 28.991; LUIZ WELF FERREIRA VITAL, nº 468; ALEXIS HAKIN, nº 8.186; ARLINDO DE ALMEIDA SIMÕES, nº 23.772; AYRTON

AGOSTIANO DE MATELO, nº 29.121; SAUL MARCELA ARANTES, nº 35.098; SERGIO AUGUSTO MICA KIEDENATER, nº 58.150; MAROEL DE SOUZA TRILO, nº 68.507; GERALDO CALDEIRA, nº 35.134; JOSE MARIA DA SILVEIRA JUNIOR, nº 72.307; MARIO SCHENINI CADEZARTONI, número 36.616; JOSE LAURICIO DE PAIVA, nº 13.541; HENRIQUE GOFFENGIANI, nº 18.372; ALDE GOMES GONÇALVES, nº 27.870; LOURENÇO DE TELLO, nº 36.014; JOSE ROBERTO LAROCQUES AGUIAR, nº 35.328; JOAO SALGADO GOMES, nº 63.367; TEREZINHA DE CASTRO MARIA, nº 67.693; MARCIO LOBO JARDIM, nº 69.550; JOSE RODRIGUES, nº 17.043; PEDRO ATIL, nº 68.389; GERALDO SERVINO DA SILVEIRA, nº 12.632; LUIZ ALBERTO VON SCHETTER, nº 28.352; ARONIO CID PEREZ FILHO, nº 28.883; JOAO BOSCO SILVA DUARTE, nº 67.917; OSWALDO ALTELO ROUAR, nº 5.244; MARIA JOSE DE QUEIROZ, nº 22.605; ORDINATO COLUPE, nº 72.985; ANTONIO BATISTA POMERELH FILHO, nº 35.917; MIRAN DOS SANTOS MONTEIRO, número 35.544; GILBERTO CARDOSO, nº 31.781; NATALILIO FRANCISCO OLIVA, nº 71.584; MARCOS COITZMAN, nº 7.253; JOSE DA SILVA MARQUES, número 35.181; EMILIO FREDERICO MEDAUAR, nº 30.455; EDUARDO NICOLAU DE LEMRIO, nº 72.366; LYS ADELIA CHACUR, nº 23.034; KIDELLIR FIEDA DE, nº 13.825; GERALDO SIMÕES DE SOUZA, nº 35.572; NEWTON ALVES CARDOSO, nº 67.017; WERNER SCHETZLER, nº 36.942; CLD WINGHATE PEREIRA, nº 67.171; ABRAHÃO KERNER, nº 68.167; GABRIEL DE CASTRO OLIVEIRA, nº 71.393; MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PEDROSA, nº 71.559; PERETTI CAPELNUCHNIK, nº 7.918; LEVINDO ESTEVAN DA FONSECA, nº 35.110; GILBERTO PASTORI, nº 35.336; JOSE NILSON FERREIRA GOMES, nº 14.011; ROBERTO FERREIRA PINGARILHO, nº 36.409; JOAO ALBERTO NOVIS GOMES MONTEIRO, nº 36.489; JOSE HOLANDA MONTENEGRO, nº 62.420; DEUSDEDIT LYRA, nº 39.759; AMIRAL VICTOR DE LIMA MOURA FILHO, nº 66.780; ABILIO RODRIGUES FREIRE, nº 71.223; ARAO MOREIRA, nº 23.012; OSWALDO CARDOSO VALLE FILHO, nº 62.249; CLAUDIO LISBOA DE LORAES REGO, nº 68.629; GERSCH ANTONIO DE ARAUJO KOURAO, nº 35.458; LAERTE DE SOUZA MARRI, nº 71.511; RITA MEDEIROS GAUDÊNCIO, número 60.782; SERGIO BENITO MACANINI, nº 15.667; JOAO CARLOS MEDEIROS, nº 22.336; ERMAIDE ROBERTO LINS, nº 35.928; HORA CIO MARTINS RIBEIRO, nº 67.754; ANTONIO JORGE DIHO, nº 4.857; ABRAH SAUEL HUBERTIAN, nº 66.596; IRAN AMELIA MAYA ROSA, nº 66.895; ERICIO FERROCCO, nº 24.660; DILEPANDO SILVEIRA PAGHATO, nº 59.580; NELSON CHIDUHO YASSUDA, nº 17.253; WILLIAM DE FREIRA LIMA, nº 66.853; HELIO DA SILVA BARBOSA, nº 67.602; CLEONICE HAZZILLI PELOSINI, nº 61.187; RENATO RIGIO, número 36.200; CIRILO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, nº 67.216; ELIAS MECHARA BUNDEER, nº 71.352; FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, nº 7.927; HENRIQUE AUGUSTO MOREIRA LIMA, nº 66.934; GLADES LESSA, nº 67.992; CARLOS AGRIPINO MARCO, nº 68.400; UIRNER SOLDAN, nº 73.405; JOSE DE VASCONCELLOS KORNENHA, nº 7.507; SUZANIE AMIE MARIE-PAULE DASTOY MARINHO, nº 26.637; TARCISIO AMORIM JOFFEY, nº 29.452; ZEDITH HELENS MOREIRA, nº 61.943; TEREZA CARVALHO DE LEIDONÇA, nº 66.386; IVAN DE ARAUJO MACHADO DIAS, nº 6.238; OSCAR HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA, número 17.627; LUIZ CARLOS VIEIRA TEIXEIRA, nº 28.286; BRAULIO TORRES CRUZ, nº 35.047; SAMUEL DELANE LIMA, nº 35.882; WALDEMAR DA COSTA E SILVA, nº 72.213; MAROEL ADRIANO DE ANDRADE GODOY, nº 9.806; CARLOS LAURICIO DE ANDALDE, nº 22.327; AUGUSTO OCTAVIO DE BARROS DELGADO, nº 28.121; VALDEMAR DE CASTRO MOURA, nº 34.917; JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS NETO, nº 35.939; FERNANDO VITORIA COSTA, nº 26.032; ELIZEU DE SOUZA RODRIGUES, número 68.349; FERREIRATO DA SILVA RAFAEL, nº 71.592; JOSE AMILY FERES, nº 23.887; LAURY CUNHA DOS SANTOS, nº 27.583; BENEDITO ALCIO MOREIRA DA SILVA, nº 21.878; ANTONIO FIALDO MOREIRA, nº 24.170;

OTUON GONÇALVES MENEZES, nº 61.007; ANTONIO DINIZ FILHO, nº 71.265; SONIA DORR WIZENBERG, nº 71.659; FERNANDO BENÍCIO DE JESUS, nº 22.298; AMENOR ORLANDO FILIPPO, nº 26.655; HIRAN MATOS DE VILHENA, nº 71.473; APTONSO MICHAEL BRUNO TURI, número 71.76; OLGA KOPAR ASSUNÇÃO, nº 68.715; ANTONIO FARIAS DE ARAÚJO, nº 72.357; SALOMÃO CUSTIN, nº 27.689; JOÃO PATISTIA PEREIRA, TOURINHO FILHO, nº 35.495; MAURICIO PINHEIRO GUERRA, nº 67.254; JONY AZEVEDO, nº 67.080; MARCOS CORREIA SARATVA, nº 71.217; DA NILO ANTONIO AVERALDO, nº 23.832; HELISTE DE CASTRO, nº 71.412; HEREDITO JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO, nº 27.552; WALTER JONES PAULINO, nº 71.652; HAROLDO DIETZ PAIVA, nº 72.269; SIDORIO EPAMINON DAS OTOXI, nº 67.447; LUCY COSTA PEREIRA SANTOS, nº 63.297; ALVARO DE PAULA PONTES, nº 5.835; ORLANDO JORGE COELHO, número 31.228; RIVALDO CARINI, nº 66.382; MAURO PINTO DE NOVAES, nº 20.919; HERNO LUIZ WICKLER, nº 67.045; MARIA ALBA SILVA REIS DE ALBUQUERQUE, nº 62.607; BERTY CARVALHANS DE PAIVA, nº 35.162; EMERSON CAVALCANTE, nº 14.163; DIDEROT FREITAS, nº 1.023; FELIX MORAIS NELLO COLLO, nº 18.663; SEBASTIÃO AUGUSTO CUNHA DO, nº 21.316; RUBENS GONZAGA OLIVEIRA, nº 29.021; MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, nº 29.575; ERY MARTINS DA SILVEIRA LIMA, nº 47.779; NILCE ARENHOZ SENEJDER, nº 28.710; HENRIQUE RAMOS JUNIOR, nº 25.990; DULCENAR CASTELO BRANCO, nº 32.667; ANTONIO JACILANO VIVIANI, nº 446; PAULO CESAR JORGE DE CASTRO, nº 12.138; FRANCISCO JACINTO MARTINS DA COSTA, nº 35.099; ORLANDO MOURÃO, nº 21.189; JOSÉ ALBERTO DE MELO REZENDE, nº 28.332; ANTONIO CARLOS GARCES NOVAES, nº 35.348; MARIA ALIA GOMES VALLERZ, nº 58810; MAURO VIELASCO DOS SANTOS, nº 16.102; MARIA IVONEIDE FORTE DE ALMEIDA TORRES, nº 71.61; ERY PEREIRA DOS SANTOS, nº 21.606; JOÃO DA SILVA ROCHA, nº 26.639; ANTONIO OSCAR GARCIA FERREIRA, nº 27.993; WILBYSLANA WOLCOWSKA, nº 41.562; DIRCEU DE SENA MADRUGA, nº 36.825; ARIANHO LUT, nº 67.139; FRANCISCO DO CARMO, nº 68.169; MARTINS DE FIGUEIREDO COVRA, nº 35.165; Por Antiguidade: PAUSAO GAYOSO CASTELO BRANCO, nº 73.065; PUEB TAUFIO RESSI, nº 67.580; DESELELIO AINES FILHO, nº 71.425; MARIA DO SOCORRO ROBERTA DE SOUZA, nº 75.832; JOAQUIM CARLIDO DE CARVALHO JUNIOR, nº 71.468; JOSÉ DE CARVALHO, nº 3.994; DARCY MARIO PEREIRA, número 9.159; JOAQUIM ADIB MURAD, nº 71.579; AKA LEDA DA SILVEIRA, nº 60.985; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, nº 23.814; LENITA ALVES PARINATTI, nº 61.997; ALBERTY TAVARES OLIVEIRA COSTA, número 63.325; MURILO COELHO CITEIRA, nº 30.900; FERNANDO GESUANI PAQUDES, nº 71.377; GUSTAVO PIERES DO COUJO, nº 71.409; ANDRÉ AUGUSTO MARTINS NOVAES, nº 32.707; MARIA LUCIA PEREIRA DE FREITAS, nº 28.695; MARIO TINOCO FILHO, nº 67.831; RONALDO HANDEL TRAVASSOS, nº 22.307; ROSA ALVES TANGINO DE ARAUJO, nº 28.584; EDUARDO ALVARO DE ALMEIDA, nº 28.222; DRUJO DE JESUS SILVA, nº 21.419; WALTER JOÃO DUARTE FERREIRA, nº 61.176; MANOEL DUARTE, nº 60.369; VAREDO SEDACIÃO DE ALBUQUERQUE MELO, nº 6.213; FERNAN DO JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, nº 29.443; JOSÉ DE RIBAMAR DELPORT|COUTINHO, nº 66.955; LEO FERNCO RIBEIRO, nº 35.002; RUIZ MONT MORENOY KANGE, nº 62.251; WALTER PEREIRA GOMES, nº 25.015; JOÃO OLAVIO RIBEIRO MARCHIONI, nº 52.097; LOURENÇO LAPORIANCO, número 28.300; MARIA IRIS DE PAULA AMARAL, nº 25.831; RENATO PEREIRA GUIMARÃES BASTOS, nº 7.519; TOBIAS JOSÉ DE PAIVA, nº 35.028; CIDRONE RANFA RALX, nº 68.213; WILSON RITTER, nº 9.620; SALOMÃO MARUKI, nº 21.967; BRUNO RUFFIANTE DON, nº 67.113; ZULEICA FONTES LUNES, nº 67.853; ARNALDO RIBEIRO GOMES DA SILVA, número 73.107; IZETTES RANGEL ENGEL, nº 67.743; JOSÉ FERRAIDO MOUTINHO, nº 21.962; DORACY JOSÉ MONTEAT, nº 31.899; MARIA JOSÉ DE CAMPOS MACHADO, nº 72.393; RALF CUNHA BERTHAN, nº 73.214;

JOSÉ MENDES MONT ALVARE, nº 14.006; JOSÉ TINTO MENEZES, número 61.011; RAUL SOMMERVAHN, nº 27.415; EUGLIA DANTE DE ALMEIDA, nº 72.254; TEREZINHA DE JESUS GOMES DA SILVA, nº 67.190; JOSÉ DA ROSA PEDROSA, nº 17.272; JORGE MARIO BARBIEUX, nº 51.955; ANGELO BULGIDO COSTA, nº 63.176; RENATO DE OLIVEIRA DUBONIA, nº 8.204; MIEKATATO ARION TADONDA RIDAS, nº 9.454; ALFREDO MAURO BEATO LIMA, nº 71.239; ANTONIO GONINHO KONICO, nº 3.645; EDGARD BELMONT, nº 36.201; EDUARDO JUNIOR DE FARIA, nº 72.993; JOSÉ DE NILO ESCALCÓ, nº 51.958; HAROLDO SILVA E SOUZA, nº 66.893; MARIA LUCIA CARMO PEREIRA, nº 28.697; NELLO BASTOS DA SILVA, número 18.774; SALIM TEOTILO MACUR, nº 22.358; WILSON ALLAN, número 14.450; CERNUNO MONTEIRO DE CASTRO, nº 1.588; JAMUÁRIO LULA MOREIRA, 36.868; MARIO MONTEAROM CASTELLO BRANCO, nº 28.339; SHARIF LEBRAN, nº 71.651; LUIZ GALUCCI, nº 61.762; JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA, nº 43.211; JOSÉ CARAZAKI GOMES, nº 68.024; ISMAELO JULIO REBIN TEIXEIRA, nº 70.020; RUBENS SANTOS ALVES, nº 9.685; EPIFÂNIO DA ROCHA CADEIRA, nº 67.443; JOSÉ ANTONIO QUEIROZ, nº 73.290; ARIALDO JOSÉ DE CARVALHO, nº 60.049; ISABELLYS COELHO DE OLIVEIRA, nº 68.329; TELMO DUARTE PEREIRA, nº 71.667; LUIZ EDUARDO COELHO ROCHA, nº 63.310; JERÔNIMO FAHIO MARINI, nº 36.836; DIOMAR DA SILVA OLIVEIRA, nº 27.408; JOSÉ ALVARO LIMA, nº 27.148; DILSON ALMEIDA CORDEIR, nº 60.973; ALBINO FIGUEIREDO MELO, nº 66.649; NELSON JUNEQUEIRA DE BARROS, nº 18.686; JAMUÁRIO DA SILVA FORTE, nº 25.521; ROBERTO MONTEIRO FONSECA, nº 27.215; MARILUZE AGRA CARINI, nº 62.040; CÉSAR PARANHOS DE LIMA, nº 44.370; EDSON COELHO DOS SANTOS, nº 25.584; JOSEFAR DA SILVEIRA REIS, nº 27.939; TEREZINHA RAMIRES LIMA, nº 40.695; JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA, nº 44.147; JAIR FRANCISCO SAARI, nº 44.371; DOMINGOS DE PAIVA PINTO, nº 30.778; PAULO MARTINS, OLIVEIRA CHAVES, nº 26.633; ALMIR BELTRÃO LAGO, nº 26.141; EDILSON DOBRADO, nº 44.319; FERNANDO ALMEIDA PIRTS DE CAMARGO VIANNA, nº 44.361; HOMER HASSER, nº 44.397; CARLOS ALBERTO MATHIUS DE LIMA, nº 72.036; MURITO AUGUSTO DIETZ, nº 44.256; CARLOS ART VARGAS SOUTO, nº 44.374; PIERRE LABUNTE, nº 28.188; MARIA TEREZINHA PIRAZZO FERREIRA, nº 44.327; MARIO LUIZ MARQUES BRAGA CERTA, nº 44.353; LUIZ CARLOS MEDRADO SALFAIO, nº 44.326; CESAR RIBEIRO DA COSTA AVILA, nº 44.376; KILTON GUIMARÃES CARDOSO LOPES, número 71.600; BERIARA LEAL DE BARROS, nº 40.268; PAULO FERNANDO FARIAS, nº 45.312; PAULO CARVAL DE AQUINO, nº 23.533; ORLANDO ALVARES COELHO, nº 44.121; HENRIQUE ROZENTAL, nº 44.316; RENATO MOREIRO VIEIRA BRAGA, nº 44.338; ARNALDO ALBERTO DA COSTA, número 10.523; JOSÉ RIBAMAR DA BRITO, nº 26.762; KLEBER LIMA CHAVES, nº 44.110; HUMBERTO GONÇALVES MENEZES, nº 48.743; SILEIO DE SANTANA REIS, nº 44.336; JOVILIO LIMA JUNIOR, nº 44.392; EDUAR LÉLIS VIEIRA FARIAS SOARES, nº 33.982; HENRIQUE MAYER BERGER, nº 44.367; RAFAEL DE FILIPPO, nº 16.585; HEITOR QUEIROZ, nº 60.661; ISMAEL FONSECA DE MACHADO, nº 27.795; JOÃO AUGUSTO DE MELO SARATVA, nº 44.359; SILVAL FERREIRA DE SOUZA, nº 35.613; JAMURCIO DE QUEIROZ REZENDE, nº 44.132; JOÃO FREITOSA VENTURA, nº 26.845; BERNARDINO PEREIRA CARDOSO, nº 2.567; LOURIVAL DE ALMEIDA SERRA, nº 16.246; UBIRAJARA BRANDÃO, nº 57.614; EPIFÂNIO COSTA CARVALHO, nº 71.359; WASHINGTON VIEIRA RAMOS, nº 45.043; ANGELO RAPHAEL CALIENTO, nº 7.967; ANTONIO CARLOS CURADO, nº 21.721; CELSO DA FONSECA BRANDÃO, nº 44.362; DIRCEU REYES DE BARROS, nº 5.570; DIRCEI VILLA NOVA MADEIRA, nº 16.310; JOSÉ BADER, nº 31.971; ROMERO MARTINS, nº 39.511; NICOLA MIGUEL KALIX, nº 67.657; VALZEMIR RODRIGUES DE CASTRO, nº 44.312; ARNER CAVALCANTI BRASIL, nº 35.755; CASSIO VIREMID, nº 10.911; WILLERSON PAGANO VAZ, nº 35.090; PAULO KUNES AVELINO, nº 68.754; EURACIO PINHEIRO NETO, nº 9.540; MARIA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

LEONOR COUTINHO DOS SANTOS, nº 20.182; PAULO HENRIQUE CONÇAIVEZ LISBOA, nº 15.167; MILTON RAFAEL FILHO, nº 47.173; ROSSINE IO PÊS MOUTINHO, nº 44.097; RENATO ASSIS BRASIL, nº 51.978; MARCIO JOSÉ DE ARAÚJO TORRES, nº 45.310; FAUSTO CARDONA CHIJÓ, nº 4.432; JAIR GARCIA DE OLIVEIRA, nº 44.233; SADIHO DA COSTA APRI, nº 45.337; JORGE TEIXEIRA, nº 46.635; LUIZ BARRIA, nº 46.732; DECIO COUTINHO DE SÁ, nº 44.916; MERY LOURDES ARPINI, nº 46.620; ALCIVIA LOZZA DE OLIVEIRA PALCHINI, nº 46.638; USUEL STAREC, nº 45.036; YEDA BELICHA, nº 45.041; JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, nº 46.729; PEDRO NELSON PEREIRA, nº 48.193; CLAUDE PINEZ GARCIA, nº 34.797; CALLI FOUAD NICOIA CURY, nº 46.532; OCTACILIO AUGUSTO LEITE, nº 23.875; JOÃO PEDRO FILHO, nº 44.888; CELSO MARTINS, nº 45.137; RICARDO DA CUNHA CAVALCANTE, nº 47.542; JOSEFINA MA RAMA PINTO, nº 44.322; JOSÉ ISIDORO PEREIRA MACIEL, nº 46.634; PAULO JOELSON, nº 53.212; HENRY FARAH, nº 17.780; GUILHERME EURIICO RASTOS CUNHA, nº 44.882; MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO, nº 45.188; RENATO JOSÉ NOVAES PAZETTEL, nº 48.244; LUIZ FERNANDO MOTA, nº 45.588; JACIR SOUZA REIS, nº 53.101; FOUAD AL ASSAL, nº 35.246; ISAAC KILBERT, nº 45.531; LEONARDO SEBASTIÃO DE REZENDE ARAUJO, nº 48.662; JANDER TEIXEIRA DE SIQUEIRA, nº 46.658; ALMIR EDMUNDO CORDEIRO CORTES, nº 53.297; GIOVANI MARIA SCAVINO, nº 69.271; WALDIR JORGE TEIXEIRA MENDONÇA, nº 46.629; ROBERTO DRIGUES MARTINS, nº 8.321; WENCESLAU DA ROCHA VIEIRA, nº 12.288; ELPIDIO CHAVES TABAJOS CAVALCANTE, nº 26.572; HELIO BLANCO TORRES, nº 29.548; JORGE TEIXEIRA LIMA, nº 30.905; JOSÉ FERNANDO SILVEIRA FAGUNDES, nº 31.405; EVALDO DA CUNHA RODRIGUES, nº 39.358; WALDIR MACHADO SEABRA, nº 41.214; APTOLIM WOLF HODONCY, número 44.679; ANTONIO PADUA VIEIRA, nº 45.134; ZIGMUND REBOVICI, nº 45.760; IRIDIO SILVA, nº 1.811; LEO PINTO CARVALHARES, nº 45.578; ANTONIO SILVEIRA RUCCA, nº 44.389; MAURICIO KANEMAN, número 45.715; WALDO DA PORTUGUA CORDOVI FILHO, nº 45.754; PAULO TOLDO LOURENÇO, nº 39.602; RODOLFO JOSE MENDEZ, nº 46.626; LEONE COELHO LIMA, nº 44.553; GIL TEIXEIRA, nº 42.820; DAVID CARRETO DE BARROS, nº 4.779; LORENDA NASCIMENTO, nº 12.346; JAIR DE ARAUJO, nº 31.000; ROSA CELESTE FERREIRA, nº 37.392; PAULO AGOSTINHO DAMIANI, nº 46.623; SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, nº 45.292; JOÃO FLORENCIO FALEIRA, nº 2.960; JACOB HERRARY, nº 49.134; FRANCISCO EDUAR AGUIAR, nº 5.617; JOSÉ AUGUSTO PINEZ MARTINS, nº 8.789; HERBERTO CARRAL DE SOUZA, nº 12.255; GUARDE NO PINTO RIBEIRO, nº 13.733; ALEXAR DE LIMA FREIRE, nº 20.379; JOSÉ DE BARROS PINTO, nº 2.673; LORENDO AUGUSTO FRAGA, número 37.381; GERALDO AUGUSTO MARQUES, nº 38.000; DOMATO BRANDE SILVA PEREIRA, nº 44.923; GERALDO ALVES TEIXEIRA, nº 30.300; ODYR MARCOZES PORTO, nº 17.745; MURILLO VALENTE AMORIM, nº 71.582; FALMUNDO HELLIO GUTIERREZ, nº 71.627; LEO DIAS RODRIGUES, número 56.878; JOSÉ TERCIO FAGUNDES CALDA, nº 71.499; MARIA DA PENHA FAGUNDES SCHNEIDER, nº 43.478; MARCEL DOS REIS SILVA, nº 71.550; LEO PAULO DE BRITO FONSECA, nº 12.243; ELLIO FREDERICO OLIVEIRA, nº 44.033; DALUZA CABRAL DOURADO, nº 44.317; PAULO GOULART DE ANDRADE DE SOUZA, nº 45.701; MARIA DA GLORIA COSTA ROCHA, nº 30.445; JORGE BRASIL LEITE, nº 49.666; JANDIRA THEREZA MEDEIROS MAGLE, nº 34.934; LAERTE FREDERICO FERREIRA, nº 22.564; GILBERTO KENEZES MANGO DA COSTA, nº 15.830; GERALDO PAULA VIEIRA, nº 9.040; FERNANDO DANTAS COUTINHO, nº 56.030; JORGE CATAR, nº 70.013; OROPER BAPTISTA MARANHONI, nº 52.874; CESAR AUGUSTO COUVEIA PINTO, nº 48.122; SILVIO SALAZAR PEREIRA, nº 64.791; HILARIO ROSSI, nº 72.853; EUTHER BICHETTO, nº 30.511; NELSON DE CARVALHO SEIXAS, nº 68.952; WILLIAM NICOLAU, nº 56.615; BENJAMIN BADENSKY, nº 57.010; CLAUDIO FERNANDES, nº 56.514; BENJAMIN VOLPE,

nº 56.644; CID PAMPADO PUPO, nº 57.004; LUIZ THEODORO BUSSOLOTTI, nº 57.019; EDSON FRANCISCO PEREIRA DAS NEVES, nº 56.853; PEDRO CAVAL, nº 56.896; VICENTE POLICARPO BUEN PEREIRA, número 56.914; MARCELO LACERDA DE ALMEIDA, nº 56.832; ANTONIO GUGLIOTTA, nº 56.513; KENNETH SALIM, nº 56.421; JOSE URQUIOLA CASTRILLO, nº 56.864; CHARLES KATZELAN, nº 56.662; EDSON ROQUE PALADINO, nº 57.006; CLOVIS SAVERIO DE LUCA, nº 56.847; EDGARD BARROSA, nº 56.517; FERNANDO FRANÇOIS MOUTINHO ALBUQUERQUE, nº 56.855; NELSON DOS SANTOS NEGRÃO, nº 56.892; ADALTO BARROSA LIMA, nº 56.924; GLADSTONE PEREIRA MACHADO, nº 56.934; NADIM FARID SARAITE, nº 56.954; TOMOTSU TAKIZATA, nº 56.960; YOSHITARI ISHIDA, nº 56.966; JOSÉ GENTIL FORTEIRO, nº 56.941; MILTON LAGAZZI, nº 56.952; PAULO BRASILEIRO PORTELA CAVALCANTE, nº 56.895; JOSÉ FAZLI NETTO, número 56.944; ADILMO NELLO SOUZA LIMA, nº 57.007; ROBERTO LUIZ FARIAS FREITAS LEITE, nº 56.525; WALTER SOARES PINTO, nº 56.964; EDITH PASTORE, nº 56.851; HERALDO MOURA BARRO, nº 53.474; EUGENIO AMERICO BUENO PEREIRA, nº 57.093; SIMPLY DE SOUZA LIMA, nº 56.904; VERA RITA GUEDES PAIM, nº 56.962; PAULO MADI, nº 56.955; JOSÉ MARDIA NETTO, nº 57.098; SALVADOR MERCURIO NETTO, nº 56.902; JOSÉ MONFORT, nº 57.052; ROBERTO LUIZ NOGUEIRA, nº 56.325; ANIBAL GIL DE OLIVEIRA, nº 56.928; GEMELLI DE CAMARGO NETTO, número 56.905; JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA, nº 56.298; LEONOR PEDRO, nº 56.875; ARTHUR LOQUETTI MATHIAS, nº 56.844; JOSÉ ELI MEIRELES VILHELA, nº 56.520; JOSÉ ANTONIO PINTO, nº 56.940; NELSON LEO DIAS MONTALVATO, nº 57.072; SEIGO TSUZUKI, nº 57.082; SEBASTIÃO JOSÉ GOMES AMOROSO, nº 56.957; JACINTHO GREGES CAMPANHA, nº 57.056; CARLOS VELLOSO DE OLIVEIRA, nº 35.324; AURELIO ZACCAL DE SOUZA, nº 56.926; ALMIR DE SOUZA OUTO, nº 71.242; PAULO OUTA, número 57.076; RAUL ALEXIO DE SOUZA, nº 56.608; MARIO MARRESE, número 56.887; NILVA LANT DE PAULA, nº 57.146; RAMER ELIAS MADDAD, nº 56.501; SERGIO BORGES BAISANO, nº 56.958; JURANDIR VASCONCELOS, nº 29.230; MARCELO BARROCA CAMPOS CRISTO, nº 57.134; LEONARDO RAGIOTTO BARROSA, nº 56.873; HOPKINS ANTONIO DA FONSECA, número 5.159; JOSEF KIJNER, nº 57.064; HUGO JOÃO FILIPPOZZI, nº 56.861; GUILHERME FREITAS PECEGO, nº 29.328; CARLOS EDUARDO VALLIM TELLEZ, nº 56.846; ANTONIO CARLOS PARRAGUT, nº 56.878; ARTIMIO FULIAN FILHO, nº 48.601; MARCOS MICHEL VASSEERSTEIN, nº 56.519; MARCELO MEVEZES MOREIRA, nº 56.986; LEONILDO KOPPEL, nº 57.173; SUYLE VITA DA SILVA, nº 57.111; WALDEMAR ANDO, nº 71.683; WALTER PINHEIRO GUERRA, nº 72.798; JOSÉ MARIA VENDRANINI, nº 57.187; ROBERTO ALESSANDRO, nº 56.666; MAURICIO ZANOVSKI, número 56.866; ROACYR DINIZ, nº 17.665; ANTONIO PEDRO DE BARROS, nº 72.553; CLAYO RIBEIRO, nº 47.969; JORGE NABIZE AMAR, nº 57.186; EVANDRO BORGES PIMENTA, nº 57.269; MOZART CISTIA DA CUNHA E SILVA, nº 73.306; LINDU MARQUES ASSIS, nº 71.520; LILCH PARIA DA COSTA, nº 36.421; NELSON ANTONIO GUIMARÃES, nº 26.701; LUIZ CARLOS SANTOS BARROS, nº 71.530; CARLOS RIBEIRO, nº 56.835; FLOREVALDO ZACARIAS, nº 57.181; ARIOSTO RAMOS FERNANDES, nº 50.574; BENJAMIN WASSERMAN, nº 45.305; AICE OLIVEIRA DE AZEVEDO LICHORNE, nº 56.596; FIRMINO PAULO LOPES PEREIRA, nº 56.981; OTAVIANO GOMES JUNIOR, nº 35.371; SERGIO FISCHER CHAZAN, nº 57.175; MILTON REGALA FAULETTO, nº 72.395; AUGUSTO PINEZ ALCANTARA, nº 73.101; ANTONIO PIZZATTO, nº 66.992; ANTONIO SERGIO CRUZ ROBAZZI, nº 57.122; EDWIGES SANCHES MONTE WILDMITTON, nº 44.020; JOSÉ GUYSON CARVALHO DE BARROS LEAL, nº 71.503; ARI PEREIRA DE ALMEIDA, nº 19.694; JOÃO BAPTISTA LEAL, nº 72.513; MARCEL IGNÁCIO HOLLEBERG LACERDA, nº 57.112; BENEDITO ALÍSIO ALMEIDA SANTOS, número 18.438; VANDA HEISCHSTEIN CORDA, nº 44.243; HAMILCAR CESAR TEIXEIRA DE CAMPOS, nº 57.123; CLARA PRAGA ESTEVES MACIEL, nº 45.509; WAGNER DE AMARAL OLIVEIRA, nº 33.446; EDISON DIAS TEIXEIRA, nº

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

38.073; SERGIO POMBECA CARMEIRO, nº 39.744; VAMOR JUSTINIANO ALVES, nº 40.485; TEREZINHA MARIA LUTZER ROCHA, nº 59.637; PAULO GERALDO DE CASTRO BELGADO, nº 38.451; WILSON RIBEIRO GONÇALVES, nº 57.343; RABIO CONSTANCE SOARES, nº 5.312; ALI OIO ANTUNES DE OLIVEIRA, nº 57.786; JECY MARTINS JOB SCHMITZ, nº 13.286; FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS, nº 61.212; RENATO DE CASTRO LOBO, nº 41.260; VANILDO ANDRADE SOUZA, número 35.839; PAULO MARCOS DE SOUZA, nº 63.905; HUGO KREHBIENNER, nº 38.499; JAYME RIBEIRO GOMES, nº 19.795; JOSÉ VEIÂNCIO FILHO, nº 65.610; MAURICIO BERCHAN, nº 68.643; SYLVIA SANTA CRUZ MARQUES, nº 32.718; WALTER LEITE DRAGA, nº 5.401; GUSTAVO FRANCISCO PAULA LOPES, nº 71.408; THEOGINIS PEDRA WEICHERT DE GURIRA, nº 48.628; JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO SOARES, nº 40.051; SERGIO ROBERTO VEIGA DE ANDRADE, nº 71.655; FERNANDO ARTUR STRINGMAN, nº 45.208; JACKSON KLEBER JACO, nº 39.718; OSIRIS COSTA MONTEIRO DE BARROS, nº 58.095; FOZIA AUDAIA, nº 34.335; WALTER STEFANELLI, nº 58.043; DORIS GRANDISKY, nº 58.045; ILIURGO JOSÉ FRANCESCHINI, nº 58.050; ELIAR WILFRIED DUSCH, nº 58.056; HERNARDO LIEBMAN, nº 57.170; FLORIANO SERGIO PAOLI, nº 58.086; SALOMÃO FERREIRA ROCHA, nº 39.838; ERNESTO FESSEL, nº 71.363; ARNALDO UOGATO, nº 57.168; CONSTANTINO FERNANDES, nº 58.163; JAYME DIAZENT, nº 58.141; JOSÉ PEDRO CARDOSO DA SILVA, nº 1.426; RAULINO SILEY, nº 68.778; LAMAR TIRE ELIAS, nº 40.093; ANTONIO AUGUSTO SÁ BARRETO PIMENTEL, nº 68.203; JOSÉ DOMINGOS SOUZA, nº 58.272; DAVID WOLF GERHMER, nº 71.836; PARID CAKEU, nº 58.676; WALTER WILHELM LU THOLD, nº 58.044; SEVERINO SILVA, nº 58.023; PAULO RUI VIANA, nº 73.463; RENATO HENRIQUE FERREIRA E COSTA, nº 68.708; HUMILURI HUTZLER, nº 56.898; MARIA DO CARMO TAVORA CASTELO BRANCO, nº 16.160; HERNARDO PROCLANOV, nº 47.430; JOSÉ DE LEO FILHO, nº 47.848; DORVAL NICOLAU, nº 72.057; JOÃO CORRADO REAL, nº 47.048; EDIL PINOTTI FONTANA, nº 72.058; JOÃO CARILHO DE OLIVEIRA, nº 69.418; CATUBY SOUZA ARRUDA, nº 69.530; JOSÉ ALDRAS CHALES, nº 40.044; DANILLO MENDES DA SILVA, nº 69.444; LUIZ GONZAGA EILSEN TA, nº 69.487; ANTONIO LARIO VASCONCELOS, nº 69.345; DIRSEU ANTONIO DOS REIS, nº 49.420; ADOLEPHO JOSÉ COLMO DE SOUZA, número 73.231; ERNESTO DE AZEVEDO MARINHO FILHO, nº 69.194; DAYARD LUIZ VASCONCELOS, nº 72.322; ARILDO BARROS DE AGUIAR JUNIOR, nº 60.767; ODILON ALVES DE OLIVEIRA, nº 60.134; ANTONIO RAMPALEUCI, nº 68.340; JOSÉ ANILSON DE ALMEIDA GONDIM, nº 43.205; CARLOS COSTA DE OLIVEIRA, nº 45.514; FRANCISCO IGLESIAS, nº 31.036; LUIZ GASTÃO COSTA SOUZA, nº 69.495; WANDERLEY DE ALMEIDA LINS, nº 26.565; HILSON JOSÉ DOS SANTOS, nº 49.646; ALAOR DE QUEIROZ ARAUJO, nº 35.872; DILSON HILIEL, nº 35.566; PLINIO REBIBABILI, nº 69.341; GUIDO MONTEIRO DA CUNHA MACALEHES, nº 23.538; OLIVIER TENCE PIRES DE SÁ, nº 27.996; ALVARO ANTUNES CARDOSO, nº 4.230; ENICIO DE CASTRO DOURADO, nº 17.045; SÁDINO ROLIM GUILLARDES, nº 22.260; ADERSON JOSÉ CUNHA DE SOUZA, nº 24.235; SEBASTIÃO NUNES DE PAULA, nº 25.455; LUIZ ANTONIO DA SILVA IREME, nº 29.334; JOSÉ MASSUD RUFFEIL, nº 44.550; JUANILTO SOARES, nº 67.360; JOÃO ANTONIO LEIRA, nº 68.448; STANLEY CAMFANGY CESAR DA COSTA, número 68.863; DAVID DUEK, nº 71.328; SERESIO DIAS DE OLIVEIRA, nº 72.701; EVARISTO VILLELA CARVALHO, nº 21.850; GINO GIOVANI AP CARVALHO SANTI, nº 31.609; JOSÉ ROBERTO BARBOTO LINS, nº 68.152; MARIO ELISIO SILVANO BRANDÃO SOARES, nº 35.039; LAURO JUSTUS, nº 36.428; MILTON EZEQUIEL DA FONSECA, nº 68.278; JOSÉ AUGUSTO NEGRI CONCEIÇÃO, nº 71.476; APPIO RIBEIRO DE CASTRO, nº 72.486; BRENDO ANTONIO NUNES, nº 36.689; LUIZ OSWALDO BRAZÃO, nº 68.327; OCTAVIO VALIM OLIVEIRA, nº 72.456; BENEDITO CAMARGO ROCHA, número

12.073; LUIZ GONZAGA QUINTINO, nº 23.260; SERGIO FRANCISCO TAQ QUEZ RITENCOURT, nº 23.880; FLAVIO FRANCISCO VITALE, nº 67.523; JARBAS TORRES DANTAS, nº 71.453; MIGUEL MARTINS, nº 71.575; CARLOS LEITE IÓ, nº 8.423; FERNANDO MAURÍCIO DE LIRA, nº 20.935; MAURO EUGENIO PRADO, nº 24.740; AILTON JORGE DA SILVA VARELA, nº 29.550; ALCYR TRIZEN, nº 72.848; FERNANDO BRAGUIM, nº 10.154; SILVERIO CATAPINA FILHO, nº 16.547; HELIO DO PRADO FREIRE, número 24.169; SIMÃO DE ANDRADE RIBEIRO, nº 26.299; JOSÉ ROBERTO SI CAM, nº 29.265; JOSÉ LEITE FERNANDES, nº 1.323; ELIZON GUIMARÃES, nº 68.659; FRANCISCO DOS SANTOS PIETO JUNIOR, nº 67.429; HELIO FERREIRA DIAS, nº 71.413; EURIPEDES PATISTETTI, nº 26.620; NICOLAU CAYALAN FILHO, nº 26.493; ADIR HADDAD MENCH, nº 35.015; ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, nº 15.327; JOSÉ ALCICI, nº 13.555; RUDECINDA CRESPO, nº 13.910; NELSON MADRID, nº 26.159; JAYME TES SANDORI, nº 3.854; VANUZZI FINAMORI, nº 17.672; MAURÍCIO DE FREITAS, nº 21.577; PAULO MOREIRA DE ALBUQUERQUE, nº 26.155; BRENDO DA SILE, nº 27.491; VALDEMAR PODEKAMENI, nº 66.945; SALVADOR TORRES FERREIRA, nº 29.724; LUCÍLIA ALVARES SULZIMAN, nº 12.454; PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA, nº 72.458; CARLOS EDUARDO MARCONDES LOBO, nº 32.135; WALDEMAR HENRIQUE RAUSCH, nº 35.792; IVANINA SANTALUCIA CUTILIA, nº 12.615; MAYRAN ABRANTES COUY, nº 28.264; DJAILMA CA MARGO OUTEIRO PINTO, nº 38.302; SERGIO GONÇALVES DE ALMEIDA, nº 68.125; JOSÉ ANDRADE GRILLO, nº 1.350; ARON KIEFEL, nº 20.073; CARLOS ROJALJ, nº 3.654; LUCIO JOSÉ CAYALCANTI LINS, nº 68.296; MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, nº 71.558; GUSTAVO RIBEIRO MONTENEGRO, nº 4.955; JOSÉ ESTEVAM BARBOSA, nº 17.055; FAUZI ADRI, nº 22.219; JOSÉ MARCELO DE HOLANDA, nº 23.851; FRANCISCO NICOLAU SALIM, nº 27.461; JOSÉ PAULO PESTANA, nº 68.126; SANTOS RODRIGUES COY, nº 71.649; MARIA ELIZA KAYA FARO, nº 3.863; JURANDIR RODRIGUES FERREIRA, nº 50.343; JOSÉ SERGIO RIGON, nº 24.993; AROLD COSTA TOURINHO, nº 36.701; FERNANDO RUAS DOS SANTOS, nº 29.082; ANTONIO DE AGUIAR MARQUES, nº 66.837; RAUL JOSÉ ALUAD, nº 71.629; DOMINGOS MALLONADO CAUFOY, nº 21.583; JOSÉ CANDIDO BERTO, nº 72.755; HYGINO CASTAÑO DA SILVA FILHO, nº 35.859; CARLOS BATTISTA, nº 9.209; EVANDRO PETRY, nº 23.682; SEBASTIÃO RESQUITA, nº 26.459; ANTONIO ACAIO SALLI, nº 71.253; PAULO ROBERTO DE BARROS ARRUDA, nº 56.956; ARIETA SALEM DUARTE FERREIRO, nº 66.538; ROBERTO LENCARTRE WANDONNET, nº 36.157; AURIKO MA GALEHES ROCHA, nº 36.075; RAFAEL DE FELLIPO, nº 36.160; MARCOS DE ALMEIDA, nº 61.700; JOSÉ FELLONI, nº 10.159; CARLOS JOSE RIBEIRO, nº 14.945; JINBU JOSÉ BUENO PAIA, nº 71.519; JOÃO MENDES DA SILVA, nº 15.058; JOSÉ ANTONIO DANILLO CASELLA, número 71.475; EDSON WAGNER GONÇALVES VERDADE, nº 25.897; MARIA CRISTELA STANGIER PIRES BARBOSA, nº 35.356; JORGE MIGUEL FSI LIAKIS, nº 67.986; ANTONIO RIBAS CUNHA, nº 35.363; NATHAN DE FREITAS, nº 37.673; EITEL FALSETTI, nº 23.045; CRISANTINO DE ALMEIDA BOMEI, nº 35.147; RATHIEL IATRECHIA, nº 3.692; FUAD CA BRIEL JASHIN, nº 71.391; JOSÉ LACIF CURI, nº 71.492; MARGARIDA MARIA FRANCO MARQUES LOBO VALENTE, nº 66.350; ARILDO CERNUTI, nº 23.029; ALBERTO LAINOS CARVALHO, nº 23.535; EDUARDO FREDINI JUNIOR, nº 32.634; IRAPOAN LIMENTA, nº 34.607; JERONIMO ROSADO CANDIDO, nº 71.454; JOAO BATISTA DE MACEDO FREIRE, nº 67.910; JOSÉ FERONE DOS SANTOS, nº 5.973; ENIO MORE DE OLIVEIRA, nº 71.357; JULIO MARAVITCH MAURICIO, nº 5.707; FRANCISCO DE ASSIS FAREMBE VIANA, nº 25.649; OSWALDO SERRA DE MACEDO, nº 2.524; ARY RODRIGUES VIANA, nº 71.290; DILIA ACOSTA DE ALMEIDA REIS VIEIRA, nº 21.557; LUIZ CARLOS DE ARAUJO, nº 34.637; EDUARDO ARAUJO COSTA, nº 35.046; MOISES ACOSTA HODARA, nº 71.581; JOSÉ MONTEIRO, nº 473; FERNANDO AUGUSTO DE LIMA CALDEIRA BRANT, nº

61.478; HILBERTO ARNALDO SANTOS, nº 23.062; MAMIO DE MATOS COU
LART, nº 36.226; ADOLFO DE SOUZA REZENDE, nº 71.228; FRANCIS
CO LOPES NETO, nº 16.185; HERALDO DE ARAUJO PESSOA, nº 35.341;
MANOEL GOMES DE ANDRADE, nº 67.827; JORGE DE OLIVEIRA LOPO FI
LHO, nº 68.429; CLOVIS DE PAIVA KNEZES, nº 72.648; LUIZ CAR
LOS DA COSTA GAYOTTO, nº 71.528; RICARDO EDWARDS, nº 21.600;
ANUAR MARINHO LAUARE, nº 35.213; ARMANDO SIANI, nº 3.971; JOSÉ
JAMES CASTRO BARROS, nº 61.479; ANTÔNIO RUBENS TONIN, nº 29.177;
WILLON GARCIA DE CARVALHO, nº 71.696; SERGIO PAULO VITORINO
CONSOLO, nº 26.647; WALDOMIRO LOBRE SGBRINHO, nº 52.496; MILTON
BAGGIO MOREIRA, nº 35.934; ROQUE APARECIDO RIBEIRO LOPES, núme
ro 72.508; OLGA KOROLKEVICIUS WEINMANN, nº 71.604; ANTONIO VI
TO MARSIGLIA, nº 67.905; MICHEL NAMUR, nº 71.574; RICARDO FER
REIRA DE SOUZA, nº 26.375; WAKI SHIBASAKI, nº 26.467; MORELIO
DE FREITAS BRAGA, nº 72.540; JOSÉ MORAIS, nº 11.264; ADHEMAR
DE OLIVEIRA E SILVA, nº 22.569; JOÃO BERNARDO FERREIRA ALHAIS,
nº 44.382; FERNANDO VITORIA COSTA, nº 44.324; ANTÔNIO SALOMÃO,
nº 10.907; CUSTAVO ADOLFO SOUZA MURIEL, nº 72.491; JOSEPH
FELBERG, nº 45.554; JOSÉ JOÃO GOMIDE, nº 23.463; JOÃO GIRALDO
BALTAZAR DA SILVEIRA, nº 16.469; EMILIO ABUD, nº 1.390; MOACYR
BOHN NOBRE, nº 35.427; CLETO LEITE DE BARROS, nº 21.476;
CARLOS TASSO, nº 28.663; AMÉRICO JOSÉ DE SOUZA, número
44.313; MARIA TERESA COUTINHO SOBRAL, nº 32.877; RAFFAELLE GI
ALMO, número 9.065; HENRIQUE MILET AUSTREGÉSILO, número
56.860; VICTOR AMÉRICO CUCE, nº 56.045; EVA BELLA SCHNEIT
ZON BICHLER, nº 67.478; SILVIO MONZOLLI, nº 56.908; FANCHAZIO
PEDRO BERNARDO, nº 6.775; MIGUEL GUASSENSKY, nº 57.140; JOÃO
PINTO DE ALMEIDA, nº 8.465; SEBASTIÃO MARQUES ZANFORLIN, núme
ro 56.906; ROBERTO GUIMARÃES FERNANDES, nº 56.302; NELSON BRAULIO
CALDAS MARINS, nº 71.587; UMBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, nº 56.526;
RUBENS JACINTHO CONTRADO, nº 57.078; PEDRO AUGUSTO ZAIA, nº 56.664;
WALDOMIRO AYRES, nº 57.160; IDEVAL ALCANTARA DE CARVALHO, nº 56.488;
HEITOR ARANTES RAMOS JUNIOR, nº 57.047; EURICO ALONÇO MALACODI, nº
56.487; EDUARDO MARCOLINO, nº 57.382; IVAN DE OLIVEIRA, nº 35.385;
ERNESTO DE PAULA PONSECA, nº 56.933; BRAZ NICODÉMO FILHO, número
56.477; OSWALDO MARTINS TOLEDO, nº 21.593; ROBERTO FUNCHAL, número
57.157; ALBERTO ALOYSIO LARCHER DE ALMEIDA, nº 71.230; DARIO QUEI
ROZ DE SOUZA, nº 57.092; FAUSTO PACHECO, nº 44.385; CASTALLA SIC
CA PEGARARO, nº 36.209; VALMOR ERVIN BELZ, nº 73.168; MILTON DE
SOUZA LÊO SANTOS, nº 71.578; LUZARDO FERREIRA DE MELO, nº 60.524;
DUGAN RAMOS DE OLIVEIRA, nº 72.565; JOSÉ LUIZ LEMOS DA SILVA, nº
71.718; NEWTON DE FIGUEIREDO, nº 71.594; WILSON CHAMPOUDRY DE MA
TOS, nº 20.528; GERALDO LUSTOSA CABRAL, nº 37.543; FLOREAL CALVO
RAMIREZ, nº 57.172; NELSON CAPRINI, nº 71.588; A contar de 30 de
junho de 1973. Por merecimento: JOSÉ MURAD, nº 134; SERGIO DA
GAMA PAULHABER, nº 180; JARBAS PINTO AMORIM, nº 235; RENATO SAN
TOS SILVA, nº 462; NELSON ANTONIO RODRIGUES, nº 827; SALVADOR AMA
TO, nº 849; AICIDES FORRETTES MADRUGA, nº 857; ANGELO DARIA RIZZI,
nº 928; EMILIO MASSER, nº 1.383; JOÃO TAVARES, nº 1.520; NELSON
COSTA REIS SIQUEIRA, nº 1.653; ROBERTO DA CUNHA LOYOJA, nº 1.673;
ARNALDO ZEO, nº 1.820; LUIZ PHELIPPE BALBI, nº 2.195; EDGAR BAR
ROS ARRUDA, nº 2.198; PAULINO PEREZ, nº 2.236; ODIR MENDES PEREI
RA, nº 2.285; WANDER SANTIAGO DA NÓBREGA, nº 2.291; MANUEL DA SIL
VA ARAUJO, nº 2.406; ALMERIO LEMOS BASTOS, nº 2.806; YVON TOLEDO
RODRIGUES, nº 2.924; MÁRIO SIDNEY DUFFLES ANDRADE, nº 3.169; CÍCE
RO FERREIRA PEÇANHA, nº 3.332; OSMAN CLAUDIO CORREA DA SILVA, nº
3.363; FUAD ABDALLAH BAHIA, nº 3.445; MARCELLO PIZINATTO, nº 3.506;
SAMUEL ROCHA BARROS, nº 4.246; JOSÉ HENRIQUE VIELA MARQUES, nº
4.319; GREGORIO GONÇALVES LEONARDO, nº 4.509; FRANCISCO SCHWAR

TZ, nº 4.642; JOSÉ AUREO CONCEIÇÃO, nº 4.702; HENRIQUE RABIN,
nº 4.744; BELMIRO PINTO, nº 4.767; NEWTON GUIMARÃES DE SOUZA,
nº 5.187; OSWALDO MONTEIRO FILHO, nº 5.723; NILDO RIMAR DE AL
MEIDA AGUIAR, nº 5.761; NICOLAU MANFREDI, nº 5.820; ORIMAR RA
MOS, nº 6.209; DJALMA HOLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, núme
ro 6.273; GILDO ALFREDO WILLHEM, nº 6.365; JOÃO BATISTA FIALHO
nº 6.400; SAMUEL ZAUVIL MEYER, nº 6.416; VINÍCIUS GUILHERME DE
RÃO, nº 6.424; FERNANDO FERREIRA TINOCO, nº 6.859; VICENTE DE
PAULA OLIVEIRA, nº 6.895; NIVIO BELLE DE LIMA, nº 6.902; JAC
QUES PITCHON, nº 6.906; EVEREST SALLES, nº 7.655; ARY AGOSTI
NHO DOS SANTOS, nº 7.953; HEGLISSON FERREIRA MACHADO NEWTON, nº
7.963; DANIEL LEITE SZADO GRIMWALD, nº 8.872; FLAVIO DAMIANI,
nº 8.901; LAURELINO BANDEIRA, nº 8.909; ANTONIO FRANCISCO DE
CASTRO, nº 8.973; ELIAS AYDUB, nº 9.068; BRAULIO JOSÉ JUNQUEI
RI HEBBOUCAS, nº 9.271; ARY LAURINO, nº 9.275; ADAMASTOR DA CU
NHA GUIMARÃES, nº 9.292; NELSON WANDERLEY BRAGA, nº 9.605; ROMEU
BASTOS PIRES, nº 9.960; IVAN BASTOS DE ANDRADE, nº 9.964; JOSÉ
TAVARES IRACEMA, nº 9.985; ALFREDO ELIO ROMANO, nº 10.061;
L. BILLO LAPFER JAQUARIE, nº 10.429; FERNANDO MARTINS MELLO, nº
10.538; JAYME GARCIA ROSA, nº 10.568; CARLOS ALBERTO KUSCHEW
KY, nº 10.847; ITAMAR PAIXÃO DE SOUZA, nº 11.279; RIMAR DA FON
TOURA LOPES JUNIOR, nº 11.604; JOSÉ SABINO LOSTES, nº 11.425;
RENATO STRIMARGO, nº 11.568; RENATO SEILER DE CAMARGO, número
11.842; GERALDO VASSALO, nº 11.883; JOÃO CID DE FREITAS. REDEI
ROS, nº 11.946; LUIZ CARLOS DE MELLO ESPERON, nº 12.002; DAVID
SARMENTO DE BARROS, nº 12.032; LUIZ GUILHERME VIANNA, nº 12.044;
JOSÉ DE BRITO MATA, nº 11.171; JOSÉ RIBEIRO NOGUEIRA FILHO, nº
12.223; ARMANDO GOMES DE SÁ COUTO, nº 12.236; SERGIO DE FIGUEI
REDO ROMANO, nº 13.113; ALOYSIO MIEGELLES DE MIRANDA, nº 13.202;
JOSÉ GONZAGA XAVIER, nº 13.221; JORGE VIEIRA MARTINS, nº 13.250;
CARLOS ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, nº 13.897; ORLJALLA JOSÉ MEN
DES CARNEIRO, nº 14.003; OLAVO RANSEL PARENTE, nº 14.017; ORLAI
DO FEIXOTO FERREIRA, nº 14.068; ALEXANDRE BELFORT GARCIA, número
14.094; MAURICIO GONÇALVES LEITE, nº 14.180; MAURICIO STEINBRUCH,
nº 14.215; LUIZ ISSA, nº 14.327; ARRAHIM DABUS, nº 14.358; MARIO
MESQUITA DE AVILA, nº 14.472; LUIZ SGEORGIA FILHO, nº 14.643; GRE
GORIO BONINI, nº 14.639; LUIZ CHRISTIANO DE SOUZA MATOS, número
14.711; EDUARDO SAICAÃO, nº 14.919; JULYRIO TUFY BARRETO, número
15.002; WALTER DE FERREIRA DE AZAMBUJA, nº 15.133; FERNANDO JE
HEISSATI, nº 15.315; ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, nº 15.374; GUI
LHERME BARROUIN MELLO, nº 15.379; GERIANO HOFFMANN, nº 15.538;
STANISLAU BEZOWSKI, nº 15.817; GIOVANI BATISTA MAZZARONE, número
15.890; MAURICIO YRACINE TOSTES MATA, nº 15.974; CARLOS AFONSO
VIANNA, nº 16.117; JOSÉ RAMOS DE SALES, nº 16.214; ERASMO CARDO
SO, nº 16.263; AURELIO FILHO ROTOLIO, nº 16.327; PEDRO MARINHO, nº
16.400; FRANCISCO GERALDES ARTEZA, nº 16.950; RENATO CAHARRA, nº
17.259; ALECHIO HORA ZANCURA, nº 17.286; NELSON FRANCISCO LEITE,
nº 17.380; CANDIDO RIBEIRO DE FÓRSEIA, nº 17.615; JAIR NOGUEIRA,
nº 17.632; JOSÉ GLOUK, nº 17.839; LEONIDAS MENDONÇA NUNES, número
18.275; CHAR TORRES DE CASTRO, nº 18.423; WILSON GONÇALVES DE
FREITAS, nº 18.490; ELIAS JOSÉ TARCHICHE, nº 18.494; ORLANDO RI
BEIRO, nº 18.501; HICHTIL LUIZ COLLEMAN, nº 18.619; VICENTE DE CAS
TRO PARENTES PESSOA, nº 18.666; PARJALA GEBRA, nº 18.917; JORGE
IARUT, nº 18.959; OSWALDO GODOY, nº 18.965; CONCEIÇÃO ORLANDINI
SERPA BRAZ, nº 19.061; VICTORINO DUARTE TORRES, nº 19.473; CEAR
VAZ DE CARVALHO, nº 19.543; ELIAS ABRÃO, nº 19.596; HERTAL POH
TES LACERDA, nº 19.881; AMADO CHIMPY ZARUT, nº 19.979; ALEANDRO
CAVALCANTI BANDEIRA, nº 20.040; MARIA DA GRAÇA BANDEIRA DE MELLO

nº 20.134; CARLOS ALBERTO, nº 20.100; FÁBIO LUIZ SANTANA, nº 20.597; EUNICE NOBREIRA, nº 20.654; WALTER DE OLIVEIRA, nº 20.714; CLÁUDIO SANTERLEY SAMPAYO, nº 20.730; SUIZ PASTROVITCH, nº 20.763; JOSÉ PINTO VIEIRA, nº 20.781; ANTÔNIO ALDASTARA, nº 20.982; CARLOS BARRETO DE CARVALHO, nº 21.055; EDUARDO BOUVID, nº 21.061; DIJALMA BONFIM ALVES DOS SANTOS, nº 21.070; JOSÉ MARIA DE AZEVEDO, nº 21.263; MIGUEL JOSÉ SOBRINHO, nº 21.312; AMÉRICO RIEZA SATUP, nº 21.417; ANTÔNIO LUIZ BENJAMIN LUIZ DRENERI NOBREIRA, nº 21.662; ISRAEL MIRAN DOBROSTHIN, nº 21.683; JOÃO GARCILIO, nº 22.053; ILDEI ALVES DE SOUZA, nº 22.073; SEBASTIÃO TILL, nº 22.193; WALTER MACHADO, nº 22.388; ANTÔNIO PORTINHA BARBOSA, nº 22.492; CARLOS MARTINS JOSE FERNANDES, nº 22.582; ADNEY VALLIN DE LIMA, nº 23.018; JOÃO LUIZ VIEIRA MARQUES, nº 23.337; FERNANDO DIAS FAES, nº 23.811; CLÉBER LUIZ MONTEIRO DE CASTRO, nº 23.829; JOSÉ TRIKEIRA D. SILVA, nº 23.897; CARLOS FONSECA PIRES, nº 23.959; JORGE DA COSTA LIMA, nº 24.099; BURNIO JOSÉ VIEIRA DE MELO, nº 24.163; ADAEL LINCOLN ASSUMPTIO, nº 24.198; ALOY SIO LEVI JAJIRINO DE MELO, nº 24.254; JORGE DE TOLEDO, nº 24.326; JOSÉ MANOEL FRANCO, nº 24.330; ROBERTO REIS E SILVA, nº 24.340; HUBENS DO AMARAL PRITO, nº 24.438; DULCEMAR CASTELO BRANCO, nº 24.550; JOSÉ LEITE SALAIVA, nº 24.558; AGOSTINHO ROCHA, nº 24.932; MANOEL TIMOTHO DA FREITAS, nº 24.958; DOMERO LOBO CARVAL DE VASCONCELOS, nº 25.263; JAIR FERREIRA TOLEDO, nº 25.452; GERCINO MARTINS RAMOS, nº 25.603; LUIZ GOMES ZAGA DE BARROS DIAS, nº 25.625; HENRIQUE DA SILVA CASTRO, nº 25.640; ACIR RIBEIRO DE CAMPOS, nº 26.101; JOSÉ AGOSTO LIMA SANTOS, nº 26.275; ANTÔNIO JOGAI, nº 26.337; LUIZ MENDONÇA GAMA, nº 26.314; JORGE GALVÃO DE FORTOURA, nº 26.496; PAULO CALHEIROS / DOMPIN, nº 26.504; WALTERLEY MOLINARI ROJAS, nº 26.544; HILIO BARBIS, nº 26.641; FREDERICO FERREIRO, nº 26.668; PELAGIO JOSÉ DE AVILA, nº 26.739; MEOZEMES JACOB LUIZ FILHO, número 26.766; FERNANDO DA SILVA ROVA, nº 26.783; ROBERTO VIANA DA RIEZA, nº 26.863; ELIO LUIZ, nº 26.967; ADELAÍDO FADINBERG TRES SIER PRITO, nº 27.283; GERALDO ASSUMPTIO PARALIMES, nº 27.293; VINCENDEIRO VIEIRA VISCONDE, nº 27.300; MARCELO CARLOS FERNANDES, nº 27.319; JOSÉ CARDOSO, nº 27.354; PAULO MARCOS DE SOUZA, nº 27.360; TÊNIO LANTO, nº 27.430; JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº 27.500; JACOB LIPMAN, nº 27.630; FERNANDO HELIO F. HESIRO, nº 27.692; JOSÉ EUGENIA RACHE, nº 27.727; ARMANDO ANTONIO, nº 27.743; JOAQUIM RITA BRANCO, nº 27.775; WALTER GOMES DE OLIVEIRA, nº 27.847; LUIZ INACIA, nº 27.895; ALOYSIO DE SOUZA MOURA, nº 28.055; SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, nº 27.870; LUIZ CALHEIROS DA FONSECA, nº 27.907; ALBERTO ANTONIO CAPERA, nº 27.978; MESSIAS GUIMARÃES FILHO, nº 28.076; JOSÉ TOLEDO, nº 28.083; LUIZ GOMES FELIX SALLADO, nº 28.107; JORGE CALIS DE CASTRO, nº 28.235; IVAN DA COSTA, nº 28.247; ARNOLD CARLOS VIEIRA DE VASCONCELOS, nº 28.250; IVO GIOVANNI FELIX DORO TELLEZ, nº 28.293; JOSÉ CAPUTO LOPES, nº 28.323; HILARIO BACHIANO COLLARES, nº 28.443; FÁBIO ALI CAIET, nº 28.490; FERNANDO DIAS CAMPOS JUNIOR, nº 28.562; PEDRO DIACIR ESCOBAR MARTINS, nº 28.628; JUANES DA COSTA E SILVA, nº 28.663; JOSÉ GALHARDO, nº 28.693; JOSINO LIPMAN VIEIRA RIEZ, nº 28.714; FERNANDO RAMOS DE LIMA, nº 28.743; HILTON LANTOZA NOBREIRA DE AMARAL, nº 28.849; MANUEL RUIZ CAMERIL, nº 29.130; CELSO CURSINO, nº 29.239; ANTÔNIO CARLOS DE AMARAL, nº 29.257; LUIZ RICHARD LUTZ FORTES, nº 29.455; LUIZ COIMBRA LUIZ, nº 29.417; SANE FLOR, nº 30.423; CLAUDE APARECIDA PIRES SILVA, nº 30.747; VICENTE DE PAULO ASSIS, nº 31.133; RENILDO AU

GUSTO DE MELO, nº 31.759; PAUL SOKOLOVSKY, nº 31.813; JOSÉ AGUIO DE BARROS FILHO, nº 31.902; JOSÉ CAMILLO, nº 32.207; JACQUES SOBRAL, nº 32.247; JOAQUINA FRAGA MONTENHO, nº 32.249; ALDENIA RIEZA FONSECA SANTOS, nº 32.255; HESPERIA VIEIRA SOBRINO, nº 32.271; TABAJARA DE ARAUJO GAMA, nº 32.288; TOBIAS DE FRAGA, nº 32.290; FRANCISCO D'ASSUMPTIO DOS SANTOS ROSADO FILHO, nº 32.304; CLELIO VIEIRA DE MATTOS, nº 32.309; OSVALDO MORAES ANDRADE, nº 32.323; RAIMUNDO CAVALCANTE COSTA, nº 32.347; WERNER PINTO, nº 32.367; JOSÉ VIEIRA ROSA, nº 32.369; IVONETE D'ANTONIO PEREIRA FELIX, nº 32.393; JOSÉ GERALDO BASTIN DE SÁ CAPOS, nº 32.400; JOÃO THOMAS DE SAOYA CAMPOS, nº 32.412; ORLANDO DA SILVA TELLES, nº 32.420; RAIMUNDO URSULINO BARBOSA, nº 32.441; CIL DANTAS BARRETO, nº 32.444; LEOPOLDO BRAUN, nº 32.448; ALVARO TORRES CARVALHO, nº 32.449; MARINA DOUGLAS RODRIGUES NABAK, nº 32.460; HUGO ELIAS, nº 32.461; PEDRO IVO FERNANDES RAVIZINI, nº 32.470; ALTAMIRO DA ROCHA OLIVEIRA, nº 32.472; JOSÉ DE MOURA FERNANDES, nº 32.487; ALCIDES MARTINS DA ROCHA, nº 32.509; JOÃO HENRIQUE NEEMANN, nº 32.537; ANTONIO WANDERLEY DE SIQUEIRA, nº 32.546; JORGE ELIAS KALIL, nº 32.550; JOÃO MATIAS DE ALMEIDA CAMPOS, nº 33.761; ANTONIO TIBAU KASTROP, nº 33.612; PAULO TIMOTHO MATHIAS, nº 34.616; JOSÉ CARLOS PIRES FIGUEIRAS, nº 34.625; RACHEL RAJSFELD, nº 34.630; FRANCISCO NOGUEIRA REIS, nº 35.022; DARIO MENDONÇA DE VASCONCELOS, nº 35.428; FRANCISCO DA COSTA DINIZ, nº 35.448; ALBERTO CASALI, nº 35.497; CARLOS EDUARDO BORGES PASSOS, nº 35.507; ANTONIO BECHARA, nº 35.575; BENJAMIN JAYME VEINOVITSKY, nº 35.582; CESAR TIMOTHO MATHIAS, nº 35.593; ROBERTO ORESTES STANZIOLA, nº 35.659; ACTH CHICAYBAN, nº 35.732; JOÃO CARMEIRO DA SILVA REITZEL MELO, nº 35.903; JOSÉ ANTONIO DA ROCHA FERREIRA, nº 35.985; JOSÉ LIMA SOUTO, nº 36.003; FLAVIO ABRAMO PIRES, nº 36.032; NAYLOR GRAVE DE ANDRADE, nº 36.138; JOÃO LUIZ DE ALENCAR JUNIOR, nº 36.276; MARINO PEREIRA DA SILVA, nº 36.334; DAJOR FÁBIO DE ALMEIDA, nº 36.404; JOAQUIM CESARINO, nº 36.439; ANTÔNIO SOARES VELOSO, nº 36.697; PAULO HIROGOTHI MIT SUI, nº 36.771; AUGUSTO EDUARDO MOOJEN KACUI, nº 36.782; JOSÉ R. SEP FAIR, nº 36.790; JOSÉ LOURENÇO DE AGUIAR, nº 36.819; NESTOR JORGE DOS SANTOS, nº 36.824; GERALDO FERREIRO, nº 36.839; JOSÉ I. RODRIGUES, nº 36.848; LEONIDAS CALIGULA BASTIA, nº 36.861; FREDERICO WILLY J. RUSSBAUMER, nº 36.937; LUIZ GASTÃO C. SOUZA, nº 36.974; ARMANDO LOPES, nº 38.336; JOÃO B. DA SILVA MELLO, nº 38.740; MANOEL VERBICARIO, nº 41.720; JOSÉ M. SANTOS, nº 43.246; HUGO FERNANDES DE MENDONÇA, nº 44.047; LUIZ CARLOS B. LAMEGO, nº 44.399; DINO MIGUEL M. RIFALDI, nº 44.432; WALDIR REIS MELO, nº 44.744; WALDIR SIQUEIRA SOARES, nº 44.784; ANTONIO DA C. MATA, nº 45.129; CELSO KRYHAL, nº 45.160; MÁRIO CAMPOS DO AMARAL, nº 45.205; IVO OLIVEIRA, nº 45.239; JOSÉ P. SALOMÃO, nº 50.992; LUIZ C.M. DE OLIVEIRA, nº 51.963; DONALD A. BENDHAK, nº 56.617; KELENTON B. COATES, nº 56.620; CAJUS AUGUSTO COSTA, nº 56.623; ANTONIO K. DE CARVALHO, nº 62.201; ABRAHAM G.P. ANDRADE DE OLIVEIRA, nº 66.584; ABRAÃO SPERFAK, nº 66.592; ALEXIS ZAKARTCHOUK, nº 66.673; ALEXIS L. CARVALHO, nº 66.675; ANTONIO P. ALVARO, nº 66.688; LUIZ PEREIRA B. SOBRINHO, nº 66.680; JAYME KATONATI, nº 66.682; ANTONIO M. DOS REIS, nº 66.912; EUGENIO BARBOSA, nº 66.932; ANTONIO M.T. MIRANDA, nº 66.942; ASTROGILDO KRYHAL, nº 66.988; BENEDITO S. LIRA, nº 67.040; JOSÉ MARIA H. DE MENDONÇA, nº 67.095; GLAUCIR DE MOURA COELHO, nº 67.123; JOÃO L.C. DE ARAUJO, nº 67.125; CARLOS P. MONTENHO, nº 67.162; FLODOLDO A. SILVA, nº 67.199; ARMANDO M. DA ROCHA, nº 67.199; RUILO E.A. AGUIAR, nº 67.219; FERNANDO RADUSKI, nº 67.233; CLIMÉRIO FERREIRA, nº 67.269; DIRCEU DE S. MADUREIRA, nº 67.279; DIJALMA DE A. LOPES, nº 67.294; EDGARD MANTOANELLI, nº 67.323; EDILCY CAMPOS MACHADO, nº 67.325; ERNANI S. PIMENTA, nº 67.444; ERNESTO H.W. SCHLEIBIG, nº 67.455; HELIO C. PASCOA LUIZ, nº 67.457; FÁBIO S. DE OLIVEIRA, nº 67.489; FÉLIX E.R.A. MIRAGLIA, nº 67.498; ISRAEL M. DOBROSTHIN, nº 67.834; BENEDITO PEREIRA, nº 67.836; JALLES M. ABRUDA, nº 67.872; GILSON DEL NEGRO CIUFFO, nº 67.874; JOSÉ C.D. P. MOREIRA, nº 67.893; JOÃO DE F. DOVILEY, nº 67.924; JOSÉ V. VER VALLEY, nº 68.027; JOÃO C. E. CUIDO, nº 68.034; JOSÉ J. MACIEL, nº 68.090; JOSÉ PINTO, nº 68.134; JURANDIR N. SOARES, nº 68.227; TASSO MENDONÇA, nº 68.244; LAURO DOS S. PICHANI, nº 68.252.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FERNANDO JANUÁRIO PINTO, nº 69357; ORLANDO A. MENDES, nº 68618; MARIO D. COY
LARI, nº 68627; NOACIR ADIR MIRAD, nº 68670; NELSON BEVITO, nº 68689; ORLA
DO ZAMITTI BARBOSA, nº 68.730; OSWALDO DOS SANTOS PEREIRA, número 68.740;
PAUL DUVEY, nº 68.776; NELSON SANTORO, nº 68.797; ROBERTO GODINHO,
nº 68.798; ROBERTO SILVEIRA, nº 68.800; RODOLFO DE JUCCA, número
68.802; VERA MARIA CONSENTINO, nº 68.896; VICENTE VILLANO, número
68.901; VINÍCIO PRATA, nº 68.951; JOSÉ LINCOLN RODRIGUES, nº 69358;
GIL ALVES LIMA, nº 69.561; ROSEMY VARGES PINTO, nº 70.845; ANTÔNIO
CARVAL MACHADO, nº 71.221; ABRAH PANDSITNIK, nº 71.225; ALEXANDRE
ARVALDO BRAVO, nº 71.235; ANTONIO ALCANTARA, nº 71.254; ANTONIO
AMÉRICO LABANCA, nº 71.255; ANTONIO EUSTÁQUIO DE MELO, nº 71.268;
ANTÔNIO FRANCO MONTORO, nº 71.270; ANTONIO PADUA VIEIRA, nº 71.277;
ANTONIO RAIMOS FERNANDES, nº 71.279; ARMANDO ROGERS, nº 71.284; BE
NARDO SCHRECKMANN, nº 71.296; BERNALDO RAIMUNDO LOPES MAIA, nº 71.297;
BETHA SERENHEIM, nº 71.298; CLAYTON DE MATOS, nº 71.314; DARY
CHIMELLI, nº 71.327; DELMAR FREIRE PEREIRA, nº 71.330; DIOCLECIANO
PERADO JUNIOR, nº 71.334; DIVA MARTINS ALMEIDA LEITÃO, nº 71.336;
ELCIO PIRES FERREIRA, nº 71.351; ELIAS NAIDIM, nº 71.354; ENZAS SER
RÃO, nº 71.356; EVANDRO GAMA RODRIGUES, nº 71.367; EXPEDITO TOLEDO
PIZA, nº 71.370; FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, nº 71.379; FERNANDO
VASCONCELOS THEOPHILO, nº 71.380; GERALDO CERVINO SILVEIRA, número
71.396; GERALDO MARTINS RAMALHO, nº 71.398; HALDSON CESAR BARBOSA,
nº 71.410; HAMILTON ZAMETTI, nº 71.411; HENRIQUE ROSENTHAL, número
71.421; HERMILO ALVES CARNEIRO NETO, nº 71.424; IBICIO VASCONCELOS,
nº 71.434; IRAJÁ DANI URGARETTI, nº 71.436; ISAAC WAJSBREDT, número
71.437; JACY CONTI ALVARENGA, nº 71.448; JAINE ALENCAR BENEDES,
nº 71.449; JOÃO ALBERTO DE SOUZA E SÁ, nº 71.456; JOÃO BARROS DE
ALMEIDA, nº 71.457; JORGE TEIXEIRA MARTINS, nº 71.474; JOSÉ COR
REIA MONTEIRO, nº 71.478; JOSÉ MARIA DE SOUZA COSTA, nº 71.489; JO
SÉ VAZ TENSORIO FILHO, nº 71.500; JOSÉ WALDO SARAIVA CAMARA, número
71.501; JOSÉ WANDERLEY MELO, nº 71.502; JÚLIO ANTONIO, nº 71.506;
LEOLINO CIDREIRA JUNIOR, número 71.517; LUIZ AUGUSTO
MARQUES DE OLIVEIRA, número 71.527; MANOEL GERALDO CAVALCANTI VIA
NA, nº 71.545; MANOEL MARTINS TAVARES, nº 71.549; MARCELO LINO JO
SÉ SOARES, nº 71.553; MARCIO COSTA, nº 71.555; MÁRIO LUIZ CAETANO,
nº 71.566; MÁRIO VASCONCELOS GUIMARÃES, nº 71.567; MAURO PEDROSA
PEIXOTO, nº 71.568; MUSSE KAMI MUSSE, nº 71.583; NERION ROSA, nº
71.596; NILTON GOMES DE MATOS, nº 71.599; OSMI GARCIA, nº 71.608;
OSWALDO MIRABELLO GUARIENTO, nº 71.609; PAULO AUGUSTO DE QUEIROZ
ROCHA, nº 71.611; PAULO CARLOS DE ALMEIDA, nº 71.612; PAULO CE
SAR CAVALCANTE DE MENDONÇA UCHOA, nº 71.613; PAULO CHEDID SIMÃO,
nº 71.614; PERSEYER MORAES, nº 71.622; RAUL REIS GOMES ALVES, nº
71.631; RUIZENS AVADA, nº 71.643; RUI DA SILVA MATOS, número
71.644; SEVERINO DE SOIS BARBOSA, nº 71.656; TATUIA KAWAYANI, nº
71.666; TOMAZ ARAUJO ALMEIDA, nº 71.670; VALTECILIO SALDANHA
FONTELELE, nº 71.674; ZOLITHO SCHUELLER REIS, nº 71.703; ERAS
MELO DE VASCONCELOS, nº 71.705; CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO LIMA,
nº 71.708; JOSÉ CARLOS VECCHIARI DA SILVA, nº 71.712; CELSO PE
REIRA FONSECA, nº 71.714; FICHELLO RAYMUNDO, nº 71.720; NELSON
VITOR OLIVEIRA, nº 71.721; JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DE AGUIAR, nº
71.725; AMERVAL TORRES DE ARAUJO, nº 71.732; PEDRO LOUREIRO,
nº 71.734; CARLOS ALONSO, nº 71.740; EUGENILDES DA SILVA COUVEIA,
nº 71.742; JOÃO LEONARDO ELOY, nº 71.745; CONSTANTINO DI CIERO, nº
71.747; EZEQUIEL GRATCHER, nº 71.749; JOSÉ LEITE, nº 71.750; ALBERTO
TO MANOEL DEAS MAGALHÃES, nº 71.752; CÍRCIO ASSUMIÇÃO, nº 71.753;
CARLOS BRUNO, nº 71.754; JOSÉ APOSTOL DA CUNHA ESCOBAR, nº
71.755; PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO, nº 71.758; CÍRCIO DE CARVALHO

ORECCHIA, nº 71.759; HUGO PEREIRA DA CUNHA FILHO, nº 71.761; CERMIA
NO MONTEIRO BENTO FILHO, nº 71.762; LIGIA DE ALMEIDA RIBEIRO, nº
71.763; OSWALDO BARBOSA DE ABEU, nº 71.764; DELMAR DA SILVA
MAYGNIER, nº 71.769; ANTONIO DE PADUA E SILVA, nº 71.770; EDMUN
DO MAGNO DE BRITO ABEU JUNIOR, nº 71.771; FRANCISCO FERNANDES
CAIXO, nº 71.774; LUIZ CARPISANO, nº 71.777; GABRIEL ANJULIÇÃO,
DE RICHARDA E LEITOS, nº 71.780; ORLANDO GAMA LOBO, nº 71.781; PAU
LO FRATES AVELINGHER, nº 71.783; ALONCIO MARTINS POSSE FILHO, nº
71.784; PACIFICO FORTES CASTELO BRANCO, nº 71.795; JOSÉ LUIZ DE
DELMOS DE BRITO, nº 71.787; HAROLDO ARNOLD CAVEIRA, nº 71.791;
ALOYR DE ALMEIDA FONSECA, nº 71.793; SERGIO PAULO MACHADO DA SIL
VA, nº 71.795; GLODOMIR SOUTO DE ALMEIDA, nº 71.801; PEDRO GAMA
RA LITHES, nº 71.803; ROBERTO DE ALMEIDA LEVES, nº 71.812; FRAN
CISCO AUGUSTO PINTO, nº 71.814; JOÃO FAUSTO DE CASTRO KENZES COY
DURU, nº 71.816; EDUARDO EUGENIO VIEIRA COMENSO, nº 71.817; MAU
RILIO DA ROCHA FREIRE, nº 71.819; JOAQUIM QUINTEIRO TEIXEIRA LEXO
BENTO, nº 71.821; JOSÉ RAY MARTINEZ, nº 71.827; LUIZ GONÇALVES
RIOGA, nº 71.829; JOÃO DEBRA DE ANDRADE MARANHÃO, nº 71.830;
FRANCISCO PUELLO BARBETO DE ALBUQUERQUE, nº 71.831; JERONIMO MAR
TINS DE ANDRADE, nº 71.841; JOSÉ MARANHÃO TAPEDA, nº 71.845;
AMAUHY ALVES KENZES, nº 71.848; JURANDY TEIXEIRA TASCORRETO, nº
71.849; DOLOTO MONTEIRA DE ANDRADE, nº 71.851; RUIZEL GABRIEL, nº
71.852; JOAQUIM CORRÊA ALCANTARA, nº 71.857; CONRADO PAULINO DE
SOUZA, nº 71.858; IVANO BATISTA SOUZA ALVES, nº 71.861; MILSON
VIANNA COMEIRA, nº 71.863; FERNATO RABRIZ CRUZ, nº 71.866; SYL
VANO DE OLIVEIRA LIMA, nº 71.869; ARTHUR DEL IERO JUNIOR, número
71.877; NELSON DE BARROS MEDINA COELI, nº 71.879; LUCIEL AGOSTI
NHO RIGOLA LEMO, nº 71.882; NERIO SOCRATES DE ALORIM, nº 71.994;
ABRAHAM CALIL APPES, nº 71.996; ANEL DE CERQUEIRA ALVIM, número
71.998; APOSTOL LIGORIO FERREIRA, nº 72.001; ALBERTO ALEVATO, nº
72.004; ALBERTO TEIXEIRA, nº 72.003; ALBERTO MAGALHÃES LUSTOSA, nº
72.006; ALVISTO MALUF RIBEIRO, nº 72.007; ANGELO LUSTEIRO GIARE
LI, nº 72.010; ANTONIO MARIANO CAMELO SIMÃO, nº 72.011; ANTONIO
FERREIRA SOUTO, nº 72.014; ANTONIO JOSÉ FRANKO, nº 72.015; ARTHUR
RAMOS DE VARGAS, nº 72.023; BELAETINO FRANCA LEO, nº 72.028;
BERNOLDO WANDERLEY DO AMARAL, nº 72.031; BENJAMIM CHRISTOVÃO DE
SILVA, nº 72.032; CARLOS EDUARDO DA ROCHA TELLES RUDGE, nº 72.040;
CARLOS EVERARDO ALVES, nº 72.041; CARMO REFINETTI, nº 72.044;
CLOVIS TELLA POMES, nº 72.052; DAGMAR ABEU VASCONCELOS, nº
72.053; DÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, nº 72.056; GERALDO BARROS
DE OLIVEIRA, nº 72.075; IVO LANZA, nº 72.090; JAINE CHUWARTZ,
nº 72.092; JOÃO BASTOZEN DE ALCANTARA, nº 72.095; JOÃO LUIZ
MARCON, nº 72.098; JOÃO RAIMOS MURILHO, nº 72.100; JORIMAR
SILVA ALBUQUERQUE, nº 72.107; JOSÉ CARLOS DE BARROS TOSTES, nº
72.109; JOSÉ GERALDO TAVORA, nº 72.112; JOSÉ MARIANO DE NO
BRES MELO, nº 72.115; JOSÉ DA PEREIRA GODOY LILLAMBERG, número
72.116; JOSÉ RUY DA SILVA CALDAS, nº 72.117; JOSÉ SALES PERE
IRA, nº 72.118; JOSÉ ANTONIO DE QUADROS SOUZA, nº 72.120; LUIZ
DOLFO SERINO OLIVEIRA FILHO, nº 72.127; LUIZ CARLOS DE MAR
TINS PONS, nº 72.123; LUIZ CARLOS TAVARES MOREIRA, nº 72.129;
LUIZ DE LIMA CASANOVA, nº 72.132; LUIZ PAULO REVES, nº 72.133;
MÁRIO SARTORI PALCO, nº 72.144; MARTILHO MALANDRINI, número
72.145; MAURO FREIRE DE ARAUJO, nº 72.147; MOYSES KETIRIK, nº
72.152; MOZART BEZERRA ALVES, nº 72.153; NELSON BARBETO COU
RHO, nº 72.157; NELSON TEZERRA DA RÓMERA, nº 72.158; NERIO
URIOSTE CAPANICA, nº 72.161; NERI CARDOZO FERREIRA, nº 72.164;
NICOLINO AMORELLI, nº 72.165; NERY LORENTE, nº 72.167; OSWAL
DO DA CUNHA, nº 72.173; OSWALDO LOUREIRO MAIOR JUNIOR, número
72.174; OSWALDO MONTECANTI, nº 72.175; PAULO MARCELLO DA CCE

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TA BARRIOS, nº 72.176; PAULO VINICIUS DA ROCHA LIMA, nº 72.178; PEDRO LOPES PEQUENO FILHO, nº 72.179; PIO VENTURA LORTO, nº 72.180; RAUL EUGENIO SCHEIDTSMANTEL, nº 72.185; RAYMUNDO RONATO LEMOS DE LOURA, nº 72.186; RAYMUNDO TESSOA VIEIRA, nº 72.187; A contar de 30 de junho de 1973. Por Nascimento: RAYMUNDO DA SILVA VA BRANCO, nº 72.188; RENATO RIBAS DE LACEDO, nº 72.189; RE DE BARROS HENSOUSSAN, nº 72.190; RODOLFO RIBEIRO DIAS FILHO, nº 72.193; ROSIE; SACRAMENTO, nº 72.195; RUBEN KAVTER DE SOUZA, nº 72.196; SARTIO SCHV. 11, nº 72.199; SILVIO FIGUEIREDO LIMA, nº 72.203; STEFANO LANTIA, nº 72.204; SILVIO RIBEIRO DE SOUZA BASTOS FILHO, nº 72.207; Por Antecipação: SZAJA NAJDYDZ, nº 72.208; THIERS RODRIGUES DE ALMEIDA, nº 72.209; VALDIR NACIP, nº 72.210; VESPASIANO FAUSTINO CORREIA, nº 72.211; WALKYRIA DE UZEDA COSATA, nº 72.214; WAINIR RODRIGUES, nº 72.215; WILSON AYTTON DE ALMEIDA, nº 72.219; WALTER RODRIGUES, nº 72.220; ZACHARIAS BEZERRA CAVALCANTE FILHO, nº 72.221; ZARO AURHAN CORDEIRO, nº 72.222; ROBERTO CUNHA PINES DE AMORIM, nº 72.224; EUPRONIO JOSÉ D'ALMEIDA, nº 72.230; JOÃO LEIROSA SOBRINHO, nº 72.232; JOSÉ FERNANDO DE REZENDE, nº 72.233; JOSÉ ROBERTO DE MELLO MOTA, nº 72.234; FRED MIGUEL CARLUS, nº 72.246; JENARIO BRAZ DE ALMEIDA, nº 72.247; CLAUDUS CALVET CAJARY, nº 72.251; JOÃO CARLOS BOEIRA, nº 72.252; FRANCISCO DE OLIVEIRA EVANGELISTA, nº 72.256; HEVIO DE PIETRO, nº 72.258; DITHELMO KANTO, nº 72.261; FIDELIS HERRIEL, nº 72.265; GERALDO MOTA, nº 72.267; HEITOR RIBEIRO FILHO, nº 72.270; JOÃO FIDELIS DE SOUZA, nº 72.273; JORGE HUMPHREYS, nº 72.274; JOSÉ DUNHAM, nº 72.277; JOSÉ INGLHO FERREIRA, nº 72.278; NORMA IMPERIO, nº 72.285; JORMAN ALEXANDRE BROWNING PATERSON, nº 72.286; MARCELO RODRIGUES GERMANO, nº 72.281; VICENTE FERREIRA FARIAS NETO, nº 72.291; ALBERTO MOTA, nº 72.293; ANTONIO CARLOS VIEIRA VASCONCELOS, nº 72.294; ANTONIO DE LORANES MELO, nº 72.295; AQUILINO MOTA JUNIOR, nº 72.296; CIRIACO VILLARDI, nº 72.298; FLORIVAL ALVES SARDINI, nº 72.302; JOÃO BATISTA MARTINS FERREIRA, nº 72.304; JOSÉ COELHO DE ALBUQUERQUE, nº 72.305; JOSÉ MURILLO AZEVEDO GARCIA, nº 72.308; LEONIDAS CAPRILHOE, nº 72.309; OMAR PATRÍCIO DE ASSIS, nº 72.311; EDWIN RIBEIRO WADDINGTON, nº 72.327; ELÍAS ANTONIO, nº 72.329; HUMBERTO RUIVO, nº 72.331; JOSÉ BENEDITO DE SÁ, nº 72.335; LUIZ BERNARDO KAC, nº 72.341; NELSON VIANNA DE ABEV, nº 72.344; NEWTON DE OLIVEIRA, nº 72.345; ORLINDO JOSÉ DE CARVALHO, nº 72.346; RÔMULO CAVALCANTI VALENÇA, nº 72.350; THARCISIO ROBERTO COUTINHO, nº 72.352; ABRAHAM DAVID ZACHAN, nº 72.353; ADÃO PAULO DE CASTRO FRANCO, nº 72.354; ALDO VIEGAS BASTOS, nº 72.356; ANTONIO HOSANAH DA SILVA FILHO, nº 72.358; DARIO MACHADO BARBOSA, nº 72.362; EGY OLIVEIRA MORGADO, nº 72.365; HUMBERTO LEITE DE ARAUJO, nº 72.369; IVAN LOWSELEY CORREIA DE AMORIM, nº 72.370; JOÃO BATISTA BORGES, nº 72.373; JOSÉ CARLOS QUINTELLA, nº 72.377; JOSÉ GRINBERG, nº 72.381; JOSÉ PINTO, nº 72.383; JURACY CORDEIRO PINHO, nº 72.386; LUIZ DE FRANÇA COSTA, nº 72.387; LANCELO FRANCISCO DE CASTRO JUNIOR, nº 72.389; MANOEL GILBERTO SILVEIRA DE HOLANDA CAVALCANTI, nº 72.390; MEY MENDES DE MORAIS, nº 72.398; PEDRO FRANCISCO DE ANDRADE CAVALCANTE, nº 72.401; SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO CASTRO, nº 72.404; TUBAL URGULZA VALENÇA, nº 72.406; WOLF REZNIK, nº 72.407; FLAVIO VIEIRA MASSIERE, nº 72.412; JOSÉ DE SALETE PEREIRA DA COSTA, nº 72.414; JONATHAN FILHO, nº 72.415; MATHEW RIDDELL MILLAR FILHO, nº 72.416; MOACYR GOMES DOS REIS, nº 72.417; WASHINGTON JOSÉ REGO PINTO, nº 72.419; JOÃO BATISTA RIST, nº 72.432; ARTHUR BORGES DIAS, nº 72.434; FERJANDO DIAS FREITAS, nº 72.441; JORGE FICANÇO SIQUEIRA, nº 72.447; MANOEL LOPES, nº 72.453; ARMANDO SIZENANDO TEIXEIRA, nº 72.470; ERICCH SOARES DE ALENCAR, nº 72.475; WALDIR MELLO TURF, nº 72.480;

ZACARIAS NAVAL, nº 72.481; ALAIZIO VASILDO COSTA, nº 72.482; AMA RANTE IGARBI, nº 72.483; ANTONIO SANTORO, nº 72.485; JOSÉ MARIA DE AZEVEDO E SOUZA, nº 72.496; MURILLO DOS REIS LESSEUR ROCHA, nº 72.502; RIVALDO DE ANDRADE MOURA, nº 72.504; WILSON ELIAS SALO LHO, nº 72.509; JOSÉ URBANO SILDES COSTA, nº 72.515; MIGUEL FRANCIS, nº 72.516; RUPRECHT SCHOEERBERG, nº 72.518; SILVIO DE AMANTARA VIEIRA, nº 72.519; SILVIO SOARES DE MENDONÇA, nº 72.520; SEMENIO GUSTAV TAVARES, nº 72.521; ALBANO CLAUDIO DO NASCIMENTO, nº 72.522; CARLIES PERAZZO, nº 72.529; JOSE DE OLIVEIRA SILVA, nº 72.535; MEY DUQUE ESTRADA, nº 72.597; JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, nº 72.536; ADOLPHO LITMAN, nº 72.545; ABEL FAUSTINO DE PAULA, nº 72.547; ALOISIO ALVES DE SÁ, nº 72.548; ANTI GONÇALVES DA SILVA DANNERMAN, nº 72.550; ANTONIO ISFAR AMORIM, nº 72.551; ANTONIO JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA, nº 72.552; ARMENIO ATTARIAN, nº 72.554; BALEIRO CARLOS DIAS, nº 72.556; BEPPEI BEJGIER, nº 72.557; JOSÉ CARLOS DA SILVA, nº 72.560; CARLOS EDELMAN, nº 72.561; CARLOS RODOLFO BAUER CESAR, nº 72.562; CLARO SANT'ANA GARCIA, nº 72.563; EDUARDO MACEDO POLONIO, nº 72.566; EGAS MUNIZ ALCANTARA DE BARROS, nº 72.567; ELIAS COHEN ZAIDE, nº 72.568; ELIAS FREITAS, nº 72.569; ELIZETE CORREA MANZO, nº 72.570; ESTIO SANTOS MACHADO, nº 72.572; EUNIDES ENES FILHO, nº 72.573; FERNANDO COELHO DE SEQUEIRA, nº 72.574; FRANCISCO DE ASSIS MADUREIRA, nº 72.576; GIL MENDES DE SALLES, nº 72.577; HANS RUDOLF DUEMICHEN, nº 72.578; HERALDO RIBEIRO DE BARROS CORREIA, nº 72.581; HUZO OTTATI PERLINGEIRO, nº 72.583; JACOB BOCKIS, nº 72.587; JOÃO ARAUJO DE AZEVEDO, nº 72.589; JORGE PALIERAQUI, nº 72.591; JOSÉ MANOEL FRANCO, nº 72.593; LAUDINO CARNEIRO FILHO, nº 72.598; LAURO GONZAGA, nº 72.599; JOSÉ DA PONSECA COSTA COUTO, nº 72.592; LYCIO VESPUCCIO CORDEIRO MOLETTA, nº 72.601; LUIZ FERNANDO CESAR DE ANDRADE, nº 72.605; LUIZ MOREIRA DE ANDRADE, nº 72.607; MARCELO MENDONÇA LIMA, nº 72.608; MARIO DE MELLO FERREIRA, nº 72.610; MURILLO ABRANTES PINHEIRO, nº 72.613; MURILLO DE AGUIAR, nº 72.614; NEWTON TROTA, nº 72.615; OSCAR DA COSTA REGUA FILHO, nº 72.618; OSWALDO NUNES DE BARCELLOS, nº 72.619; OTONIEL LACERDA SERRAPIM, nº 72.621; PERILLO GALVÃO PEIXOTO, nº 72.624; PINHO FERREIRA GOMES, nº 72.625; REINALDO MENDES MARTINS, nº 72.627; RICARDO DIAS GONÇALVES, nº 72.629; SEBASTIÃO MORAIS DE ANDRADE, nº 72.632; SERGIO THOMAS DE CIAMPO, nº 72.634; VALDEMAR ARROYO, nº 72.639; WALTER GILLET MACHADO, nº 72.640; GILVANEIRO BAYLÃO DINIZ, nº 72.641; JOSÉ FIGUEIREDO PEREIRA, nº 72.643; DEMÓCRITO TORRES LAFATETE, nº 72.649; CORNELIO DE SOUZA MELO JUNIOR, nº 72.650; ERNANI DUARTE, nº 72.651; JOAQUIM FERREIRA BOTELHO FILHO, nº 72.652; JOSÉ CARLOS GIRAUX MACHADO, nº 72.653; JOSÉ LOPES PANCHORRA, nº 72.654; MARIO MARTINS RODRIGUES, nº 72.658; MARIO FERREIRA LEITE, nº 72.659; NAPOLEÃO TEIXEIRA LEÃO, nº 72.662; MEY GONÇALVES DE OLIVEIRA, nº 72.664; RUY TOLOMEI FERREIRA GOMES, nº 72.666; SALVADOR MAURICIO HAZAN, nº 72.667; VICENTE URTI, nº 72.669; CARLOS RIBEIRO PANLONA, nº 72.673; ROMANOEI MALHEIROS DE SOUZA MORGES, nº 72.674; FERNANDO ANTONIO MENDES PAÇANHA, nº 72.675; JACOB KLEIMAN, nº 72.678; JOSÉ CORBACHO GARCIA FILHO, nº 72.681; JURANDIR DE MELO FREIRE, nº 72.684; LUIZ AUGUSTO DE MATOS FILHO, nº 72.686; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ACIOILI, nº 72.696; ALVARO DA COSTA BATALHA, nº 72.692; FERNANDO FUKEMAN, nº 72.694; JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, nº 72.699; OTTO EMILIO KEUNEKE, nº 72.700; LUIZ KLOHER PINTO LOPES SAMPAIO, nº 72.726; MANOEL CRUZ PINTO, nº 72.727; MILTON OTERO GAIHARDO BRAGA, nº 72.728; ABDON ELOY ESTRELA LINS FILHO, nº 72.729; CARLOS ANTONIO GUIMARÃES, nº 72.730; LUI

DOCUMENTO MANCHADO

VIO JOAQUIM GUEDES, nº 72.735; LUIZ GUIMARÃES FERNANDES DA SILVA, nº 72.736; LUIZ PEIXOTO DE REZENDE, nº 72.738; PAULO AMARAL TOFFI, nº 72.740; ADHEMAR HOOPER PINTO, nº 72.744; EROTHILES GONÇALVES DE OLIVEIRA, nº 72.746; ALOYSIO AUGUSTO JUNQUEIRA, nº 72.758; REKO GHERSMAN, nº 72.763; OSCAR LUIZ VIEIRA FERREIRA, nº 72.764; MARIO RODRIGUES NICOLA, nº 72.767; HENRIQUE PASQUALETTI, MARTINS JUNIOR, nº 72.769; ROGER FAURE, nº 72.775; FELIX FRANCISCO DE OLIVEIRA, nº 72.777; JOSÉ DE MENEZES BARRETO, nº 72.778; SEBASTIÃO ABREU FERLINGEIRO, nº 72.782; ITAMAR DEMETRIO DE SOUZA, nº 72.783; JOSÉ SILVIO REZENDE, nº 72.788; EVERALDO RAMOS DE ANDRADE LIMA, nº 72.802; DALTON FENEDO, nº 72.850; LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA, nº 72.855; PAULO REZENDE FERRAZ, nº 72.856; ALOYSIO GONÇALVES SI MÕES, nº 72.874; JOÃO MARICOMI, nº 72.884; JOÃO QUEIROZ FILHO, nº 72.885; JOSÉ ALVES CALDEIRA, nº 72.886; OCTACILIO DANESI, nº 72.892; ANTÔNIO DE SOUZA DIAS, nº 72.950; JOSÉ MARIA DINIZ, nº 72.959; VENANCIO MANSIRA DOS SANTOS, nº 72.958; AMERÍGO VIEIRA RAMATO NETO, nº 72.962; TETIBERE DE CASTRO CAYATO, nº 72.964; ALAMIR GUIMARÃES COUVEIA, nº 72.972; ALFREDO HERCULES MATHIAS RI, nº 72.975; JOÃO LIRIO, nº 72.977; JOSÉ FERREIRA DIAS FILHO, nº 72.978; JULIO DA SILVA CORDEIRO, nº 72.979; JORGE CHIMELINI, nº 72.988; MARCELO CRISTIANI, nº 72.989; RAUL GONZALEZ DE MOURA, nº 72.990; ALBERTO SILVA BARBOSA, nº 72.992; IRANHY MEDRO SANTANA GOMES DE SOUZA, nº 72.994; IONAIEN GOMES AZEVEDO, número 72.996; RUY DE BARROS CORREIA, nº 73.009; PAULO HERMAN VIEIRA LEMAL, nº 73.017; MARCELLO FAZINATO, nº 73.051; INALZIR DE LIMA SANTOS, nº 73.057; MOISES BERRAT, nº 73.058; MOSZEK HICKLER, nº 73.059; JOSÉ VITAL, nº 73.061; JAIME DE CARVALHO QUEIROZ, número 73.080; GERAÍDO LAURO SILVEIRA, nº 73.082; OLAVO COURY, número 73.086; JOSÉ DIAS MASTOS, nº 73.096; CARLOS NAPOLEÃO SALLES DE BARROS, nº 73.098; LEO BOEIRA CASSETARI, nº 73.102; OSCAR D'ALBERTO, nº 73.103; JOÃO MAROSO NETO, nº 73.104; ZENIRIO LOURIVAL SILVA, nº 73.113; HAMILTON RAULINO GONDIM, nº 73.116; JOSÉ CHEFFE RAHAL, nº 73.117; RUBENS DOS SANTOS FAIVA, nº 73.121; LUIZ ORLOWSKI, nº 73.126; CICERO COELHO ABREU ROCHA, nº 73.128; OLAVO HORNEAUX DE MOURA, nº 73.131; ALFREDO VIANA BARBOSA, nº 73.132; JOSÉ RAIM DOS SANTOS, nº 73.133; LEOPOLDO DE LEO, número 73.143; LUIZ CEZAR BOZZINE NETO, nº 73.144; NILIO CONCEIÇÃO, nº 73.145; NEWTON DA COSTA BRANDÃO, nº 73.146; URAIDES BORGES SILVA, nº 73.147; PEDRO FAVA, nº 73.150; EDNO VILELA RIBEIRO, DE SA, nº 73.159; MÁRIO ANTÔNIO SAYEG, nº 73.172; JOSÉ VANDREGHESE LO ARAUJO DIAS, nº 73.173; JOEL GOMES DE PINHO, nº 73.174; HENRIQUE GOFFERMAN, nº 73.187; ORLANDO FREITAS NETO, nº 73.189; MARIO FITZPATRICK, nº 73.201; WILDEMAR MARTINS MOREIRA, nº 73.211; NATAN MADRIRA MAURAFÉ, nº 73.213; PAULO JOSÉ CASOPPI, nº 73.216; FERNANDO SCHENINI MONTEIRO, nº 73.224; EDUARDO VILA JUNIOR, número 73.230; PASCOAL VINOCUR, nº 73.234; ORLANDO CORREIA DE AZEVEDO, nº 73.243; OLÍMPIO SERGIO ALBRECHT, nº 73.244; AMERICO TERRA BELLO, nº 73.248; SYLVIO CARVALHO PROVENZANO, nº 73.255; DARWIN NOGUEIRA PINTO, nº 73.256; HENRIQUE SALTE, nº 73.257; JOSÉ E DRISSE PERNA PROTA ALMEIDA, nº 73.260; HARRY BIELLER, nº 73.279; ANTONIO CARLOS BENINCA, nº 73.280; RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES PINHO, nº 73.283; JOÃO BATISTA LIMA NOCE, nº 73.297; VIRGILIO PIRES DE CARVALHO E. ALBUQUERQUE, nº 73.298; AFONSO RISI, nº 73.317; CELSO AGUIAR, nº 73.321; JOÃO RENATO GOMES DE SOUZA, nº 73.403; JOSÉ RIOS, nº 73.433; MILTON FARIAS, nº 22.608; JORGE SESSIM DA VID, nº 72.105.

Relação Nº SP-27/75

PTC-SP Nº 6.761, de 03.04.75. Promove, do nível 21-B para o nível

22-C da série de classes de CONTADOR, do Quadro de Pessoal de INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518/73 face à inexistência de novas vagas e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS/DS nº 104, de 03.06.74. A contar de 30.09.74; Por Merecimento: VENICIUS BRAGA SALLES, nº 14.651; CELDA DA SILVA BALBUENO, nº 20.764; DULCINEIA RODRIGUES DE ARAUJO, nº 26.842; IDALINA NUNES DE MIRANDA, nº 8.031; ROMEU VALLIM CASTRO, nº 12.090; JAIR LEITE PENA, nº 13.867; JOSÉ MAURICIO DA SILVA, nº 10.471; VIRGILIO DORVAL GALVÃO, nº 13.360; Por Antiquidade: JOSÉ ROBERTO ARAUJO, nº 7.048; YOLANDA DE BIASI DI BLASIO, nº 19.382; JEFFERSON GITAHY DA SILVA, nº 14.929. PTC-SP Nº 6.762, de 03.04.75. Promove, do nível 20-A para o nível 21-B da série de classes de CONTADOR, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518/73 face à inexistência de novas vagas e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS/DG nº 34, de 18.02.74. A contar de 30.09.74; Por Merecimento: JOÃO CARDO SO DE ALBUQUERQUE, nº 33.409; LUCIA ORDAKOSKI, nº 25.435; ANTONIO GUSTAVO WERTNER, nº 64.476; USALIAS ULISSEA, nº 64.475; ORLANDO REIS ARQUCA, nº 11.995; ANGELO ARGENTINO RUSSO, nº 17.318; MARIA CELESTE RIBEIRO GUIMARÃES, nº 35.759; MARINA MIRANDA WENS, nº 11.666; NORMA SACHINES, nº 19.059; CELDA SILVA FERRAZ DE CAMPOS, nº 16.455; CLARA CHERMAN, nº 22.106; JOSEFA SILVESTRE DE FREITAS, nº 54.398; OLEGY MORORÓ L. FREIRE, nº 62.664; JOSÉ FERREIRA DA SILVA, nº 17.288; MARIA LUIZA P. GOMES, nº 10.663; Por Antiquidade: CECÍLIA ARANTES CORREIA DE OLIVEIRA, nº 12.625; AYRTON BORGES, nº 34.542; JAMIL MOISES, nº 31.593; NERISON INFANTE VIEIRA, nº 14.776; CLOE THEREZINIA PETRONI FALEÃO, nº 11.131; ARNALDO DE ALMEIDA, nº 35.984; CARMEIA DE P. BIBOTA, nº 33.147. PTC-SP Nº 6.763, de 03.04.75. I) Tornar sem efeito a promoção para o nível 7-B da série de classes de TELEFONISTA, do Quadro de Pessoal do INPS, efetivada pela PTC nº 6.685/75, publicada no BS/DG 19/75 relativa a JORGE DA SILVA BORGES, nº 22.908, em virtude de ter optado para o regime da COT em data anterior à vigência da referida promoção; II) Promove, por Antiquidade, do nível 6-A para o nível 7-B, da mencionada série de classes de TELEFONISTA, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31.12.73, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, nº 25.013, lotada na SRPR, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo nº 2.392.518/73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS/DG nº 233, de 04.12.74.

Francisco G. Baroni Jr.
SECRETÁRIO DE PESSOAL

Relação SP nº 28, de 1975

PT. SP. 6.769, de 7 de abril de 1975 — Exonera "ex officio" o servidor — João Mendes Vieira, número 59.085 — Servente, nível 5, lotado na Superintendência Regional no Estado do Amazonas, de acordo com o Parecer número 575-H, de 6 de outubro de 1967, da Consultoria-Geral da República, tendo em vista a prescrição da punibilidade da falta, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.443.479, de 7.10.74.

Relação SP nº 29, de 1975

PT. SP. 6.770, de 7 de abril de 1975 — Em cumprimento a decisão do Secretário de Previdência Social exarçada no Processo número 2.356.354, de 2 de setembro de 1971, transforma a pena de suspensão, por 10 (dez) dias, aplicada à servidora Jezaira Gomes Correa, número 37.080 — Auxiliar de

Datiloscopia, nível 8, lotada na Superintendência Regional no Estado da Guanabara, através da Portaria número SP. 5.341, de 10 de fevereiro de 1972, publicada no BS. 38, de 25 de fevereiro de 1972, em face de representação, na forma do artigo 204, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962. PT. SP. número 6.771, de 7 de abril de 1975. — Em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Previdência Social exarçada no Processo número 2.256.354, de 2 de setembro de 1971, transforma a pena de suspensão, por 10 (dez) dias, aplicada ao servidor Waldir Monteiro da Motta, número 24.405 — Escriturário, nível 10, lotado na Superintendência Regional no Estado da Guanabara, através da Portaria número SP. 5.342, de 10 de fevereiro de 1972, publicada no BS. número 38, de 25 de fevereiro de 1972, em face de representação, na forma do artigo 204, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma dos assentamentos dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de reapropriação, será feito contra a apresentação do compêndio da despesa respectiva.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 53, DE 2 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando a competência delegada pela Portaria número 53, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e a que corria do Processo SUSEP número 122.419-75, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da SAGRES — Seguradora das Américas Sociedade Anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de outubro de 1974. — Luis José Pinheiro, Superintendente Substituto.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SAGRES — Seguradora das Américas Sociedade Anônima, realizada em 28 de outubro de 1974.

C.G.C. — MP. Nº 34.263.215/0021

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, às 10 00 (dez) horas, na sede social da SAGRES — Seguradora das Américas Sociedade Anônima, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando mais do 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença do Acionistas. Por aclamação foi indicado para presidir a Assembleia o representante legal da acionista EBAM — Empreendimentos Comerciais e Industriais Brasileiros de Além-Mar Sociedade Anônima, Senhor Manuel José Archer Homem de Mello, que agradeceu a distinção assumindo a Presidência da mesa e convidou a mim Antônio Gomes da Costa, na qualidade de representante da acionista EMPAR Sociedade Anônima — Empreendimentos Portugueses do Brasil Participações, para secretariar a sessão. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que a Assembleia havia sido regularmente convocada através do Edital publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara dos dias 21, 22 e 23 de outubro e no Jornal do Comércio dos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês, cuja leitura solicitou a mim, secretário, que procedesse, no seguinte teor:

"SAGRES — Seguradora das Américas Sociedade Anônima — C. G. C. do M. P. número 34.263.215-000. — Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — Por solicitação dos Acionistas EBAM — Empreendimentos Comerciais e Industriais Brasileiros de Além-Mar Sociedade Anônima e EMPAR Sociedade Anônima — Empreendimentos Portugueses do Brasil Participações, na forma do artigo 89 do Decreto-lei número 2.927 de 26 de setembro de 1946. — (Lei das Sociedades Anônimas). Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Ge-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ral Extraordinária, a se realizar no dia 28 de outubro, às 10,00 (dez) horas, na sede social da Empresa, na Rua do Ouvidor, 103 — 4º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 — Reforma dos Estatutos; 2 — Eleição da Diretoria; 3 — Assuntos de Interesse Geral. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1974 — pela Diretoria Helió Gomes Barreto." Finda a leitura, o Senhor Presidente informou que já há algum tempo a Empresa apresentava-se em condições mais adequadas às suas necessidades. Neste sentido, esclareceu que estava sendo apresentado anteprojeto dos Estatutos, cuja cópia tinha em mãos. Sugeriu, então, que a Assembleia indicasse três nomes entre os presentes para examinar o anteprojeto e, após submeterem o resultado de seus estudos ao Conselho Fiscal, apresentarem o projeto de Estatuto revisado à Assembleia para discussão e votação. Indicou a seguir o nome do colonista Carlos Gilberto Peryassu Vale de Araújo, do Doutor Gustavo Afonso Capanema, na qualidade de representante legal da acionista EMPAR Sociedade Anônima — Empreendimentos Portugueses do Brasil Participações, e do Doutor Kleber dos Santos Costa na qualidade de representante legal da acionista EBAM — Empreendimentos Comerciais e Industriais Brasileiros de Além-Mar Sociedade Anônima, o que foi afinal aprovado unanimemente pelos presentes. Decidiu-se, outrossim, que a Comissão indicaria o prazo de 43 (quarenta e três) horas para proceder à análise dos Estatutos. O Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos e determinou o dia 30 de outubro corrente, às 10,00 (dez) horas para prosseguimento da discussão das matérias constantes do Edital de Convocação. Aos trinta dias do mês de outubro, às 10,00 (dez) horas, foi reaberta a sessão. Com a

palavra, o Senhor Presidente informou que já tinha em seu poder o projeto definitivo dos Estatutos elaborado pela comissão indicada. Solicitou, então, a mim, secretário, que procedesse à leitura do referido projeto, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, documentos assim redigidos: "Estatutos Sociais da SAGRES — Seguradora das Américas Sociedade Anônima — Capítulo I — Denominação — Sede — Fins e Duração — Artigo 1º — SAGRES — Seguradora das Américas Sociedade Anônima, autorizada a funcionar pela Portaria SUSEP número 82, de 19 de julho de 1971, é uma Sociedade Anônima que rege-se pelo presente Estatuto e Legislação específica que lhe for aplicável. Artigo 2º — A Sociedade terá a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo criar filiais, sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade, no país ou no exterior, observadas as prescrições legais. Artigo 3º — A Sociedade terá por objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos vida e de acidentes, como tais definidas nas leis reguladoras. Artigo 4º — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. Capítulo II — Capital Social — Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, já integralizadas. Artigo 6º — São colonistas os possuidores de uma ou mais ações legalmente inscritas no Livro de Registro exigido pela Lei, e a propriedade das ações estabelece-se pela inscrição do nome do acionista nesse livro. Parágrafo Primeiro — Aos Acionistas fica assegurada a preferência para subscrição de novas ações em caso de aumento de Capital. — Parágrafo Segundo — As ações

são indivisíveis em relação à Sociedade, e a sua transferência se opera: a) pelo termo lavrado no Livro de "Transferência de Ações Nominativas" assinado pelo cedente, peloessionário ou seus legítimos representantes; b) quando por sucessão "causa mortis", arrematação ou outro ato judicial, pela averbação no Livro de "Registro de Ações Nominativas", em face de documentação hábil, que ficará em poder da Sociedade. Capítulo III — Assembleia Geral — Artigo 7º — A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente uma vez por ano, como de lei e para os fins desta, até o último dia útil do mês de março, e extraordinariamente sempre que convier ou for convocada legalmente. Artigo 8º — A cada ação correspondará nas Assembleias um voto, podendo os acionistas nelas se representar por procurador especial, que seja também acionista e não faça parte da Diretoria nem do Conselho Fiscal. Artigo 9º — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando supresso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 10 — O Diretor Presidente ou na sua falta, um Diretor nomeado instalará as Assembleias e indicará, entre os presentes, o colonista que a presidirá. Artigo 11 — Observar-se-á quanto à formalidade da convocação e funcionamento da Assembleia Geral o determinado neste Estatuto e na legislação vigente. Capítulo IV — Administração — Artigo 12 — A Administração da Sociedade será confiada a uma Diretoria formada de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, dos quais 4 (quatro) serão nomeados, da seguinte forma: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Superintendente, sendo os demais sem designação especial. Os Diretores: a) serão acionistas ou não, com domicílio no país, eleitos pela Assembleia Geral em escrutínio secreto, com mandato por 1 (um) ano, com a facultade de serem reeleitos; b) garantirão, cada um, a responsabilidade de sua gestão com a caução de 100 (cem) ações de sua propriedade, ou de terceiros; c) os Diretores permanecerão no exercício das cargos respectivos até a Realização da Assembleia Geral que elegeu novo Diretor; d) a investidura no cargo do Diretor far-se-á pelo termo do posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria; e) os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembleia Geral que os elegeu; f) a verba atribuída englobadamente, nos termos da alínea anterior, será atribuída conforme deliberação adotada em reunião da Diretoria. Artigo 13 — A Diretoria é investida de plenos poderes de administração, inclusive para contrair obrigações, alienar e onerar bens e direitos e transigir. Parágrafo primeiro — Para que a Sociedade se considere obrigada nas relações com terceiros faz-se mister a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um obrigatoriamente Diretor nomeado (Art. 12), ou de um destes com a assinatura de um procurador com poderes especiais ou, ainda, de dois procuradores, bastando, entretanto a assinatura de um só Diretor ou procurador para a validade das apólices de seguros e demais documentos de rotina administrativa da Sociedade. Parágrafo segundo — A Sociedade será reconhecida ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante os órgãos governamentais que superintendem as operações de seguros, por qualquer um dos seus Diretores ou, ainda, por procurador com poderes especiais e constituído na forma do parágrafo Terceiro abaixo. Parágrafo Terceiro — A Diretoria através de 2 (dois) Diretores nomeados poderá constituir pro-

PRORURAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.239

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

curador com poderes especiais, inclusive para os efeitos do disposto no artigo 13, e no respectivo instrumento constará as atos e operações que, especificamente, poderá o mandatário praticar. Artigo 14 — A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e deliberará validamente com a presença de três Diretores, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o voto de desempate. Artigo 15 — Aos Diretores competirá a tarefa de administração da Sociedade; e) Aos Diretores nomeados compete ainda e especificamente trazer a orientação geral dos negócios sociais, atribuir e distribuir funções entre si e para os demais Diretores, convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais e Extraordinárias de acordo com as prescrições legais, fazer executar, dentro de suas atribuições, o presente estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais; f) O Diretor-Presidente compete ainda presidir as Reuniões da Diretoria, bem como, instaurar as Assembleias Gerais. Nos seus impedimentos será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, ou, se este também estiver impedido, pelo Diretor Superintendente; g) O Diretor Superintendente será substituído nos seus impedimentos pelo Diretor Vice-Presidente Executivo ou pelo Diretor Vice-Presidente. Os Diretores Vice-Presidentes nos seus impedimentos, ou substituição um pelo outro; d) No caso de vacar em qualquer cargo da Diretoria, os Diretores remanescentes designarão um substituto membro da Diretoria até a Assembleia Geral. O substituto exercerá as funções cumulativamente com as que tiver. Capítulo V — Conselho Fiscal — Artigo 6 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros Efetivos e 3 (três) Suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dentre pessoas residentes no País, acionistas ou não, podendo ser reeleitos. Artigo 17 — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 18 — Dos Lucros Líquidos verificadas em balanço encerrado em 31 de dezembro de cada ano, com observância de todas as deduções correspondentes às reservas e autorizações constantes da legislação sobre seguros, serão deduzidas as seguintes cotas: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal; b) o "quantum" necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, na deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) o saldo, se houver, será atribuído a um fundo de reserva especial para futuro aumento de capital distribuído aos acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros ou outra destinação, por deliberação da Assembleia Geral. Capítulo VII — Das Disposições Gerais — Artigo 19 — O ano social corresponderá ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 20 — Reverterem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro de 9 (nove) anos da data da Assembleia Geral Ordinária que os tiver aprovado. "Parágrafo do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da SAGRES — Seguradora das Américas S. A. reunidos para a reunião a respeito do novo Estatuto a ser proposto, depois de o terem analisado, são de parecer que, atendendo plenamente os interesses sociais, pelo que recomendam a sua aprovação pelos Senhores Acionistas. — Rio de Janeiro 17 de outubro de 1974. — Gustavo Affonso Cavalcanti. — José Camargo de Almeida dos Reis. — Adão de Figueiredo. — A seguir, o Senhor Presidente colocou a

matéria em discussão. Como ninguém se tivesse manifestado, anunciou que o projeto de Estatuto estava em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos dos presentes. Em virtude da aprovação unânime que acabava de se verificar o Senhor Presidente, então declarou que a Sociedade passava a registrar pelo novo Estatuto transcrito. Passando ao segundo item da ordem do dia, e tendo em vista a aprovação do novo Estatuto o Senhor Presidente propôs que os cargos recém criados fossem preenchidos pelos atuais Diretores da seguinte forma: Diretor Presidente — Embaixador José Manuel de Magalhães Pessoa e Fragon; para o cargo de Diretor Vice-Presidente propunha a eleição do Dr. Manuel José Archer Homem de Melo, português, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto Federal Pacheco com o número SRE 1.184.788, C. P. F. — 349.483.547-83, residente e domiciliado nesta cidade à Praia de Botafogo, 130 apartamento 1.501; Para Diretor Vice-Presidente Executivo — Sr. Hélio Gomes Barreto; Para Diretor Superintendente — Dr. Carlos Gilberto Pervase Valle de Araújo; e para os demais cargos foram mantidos os Diretores Doutor Arlindo Barbosa da Cunha, Doutor Carlos Henrique Schneider, Doutor Octavio Cavalcanti e o Sr. O Doutor Gustavo Affonso Cavalcanti que até então, fazia parte do Conselho Fiscal como membro efetivo, para preencher a vaga decorrente do pedido de demissão formulado pelo Doutor Maurício Haddock Lobo. Esclareceu o Senhor Presidente que os Diretores agora eleitos deverão exercer os seus mandatos até a próxima Assembleia Geral Ordinária, nos termos da lei. Posta em discussão e votação a proposta formulada pelo Senhor Presidente, verificou-se a aprovação por unanimidade de votos dos presentes. Para os efeitos do artigo 1º, letra "e", é fixada a verba de Cr\$ 300.000 (quarenta mil cruzeiros) mensais. O Senhor Presidente propôs o nome do Doutor Roberto Ferreira Cordeiro de Melo, brasileiro, casado, advogado portador da Carteira de Identidade expedida pelo IAP-GR número 29539, C.P.F. número 154.945.887, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua General Góes Monteiro número 8 — Bloco E, apartamento 1.803, para membro efetivo do Conselho Fiscal, na vaga deixada pelo Doutor Gustavo Affonso Cavalcanti, proposta aprovada por unanimidade de votos dos presentes. A seguir, o Senhor Presidente tranqueou a palavra a quem dela quiser fazer uso, e como ninguém se tivesse manifestado, deu por encerrados os trabalhos, após tê-lo suscitado pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. — (Ass. p/EBAM - Emendamentos Comerciais e Industriais Brasileiros de Além-Mar S. A. — Manuel José Archer Homem de Melo. — Kleber Alberto dos Santos Costa; p/EMPAS S. A. — Emendamentos Portuários no Brasil Participações — Antônio Gomes da Costa. — Gustavo Affonso Cavalcanti. — Antônio Gomes da Costa. — Carlos Gilberto Pervase Valle de Araújo. — Hélio Gomes Barreto. — Arlindo Barbosa da Cunha. — Jacom. Lobo. — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1974. Conferir com original transcrito no livro rotatório nº 01 — fls. 81 v.º 22, 32 v.º 33, 34 v.º 35, 36 v.º 37 e 38. — Companhia S. A. de Seguros — (Assinatura Legítima). (N.º 15387 — 11-4-75 — Cr\$ 300,00)

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CORRETORES

Título de Publicação dos Corretores de Seguros expedidos de acordo com a Lei nº 4.244, de 29 de setembro de 1964.

Nº de Tit.	NOME	CIDADE	ESTADO	Nº de C. de Reg.
9.984	Elisio Fernandes	R. Janeiro	Guanabara	8.737
9.985	Itamar Figueiredo de Andrade	São Paulo	São Paulo	8.738
9.986	Milton Avila de Freitas	Oberlândia	M. Goiás	8.739
9.987	João Mariano Caspary	Belo	Pará	8.740
9.988	Osvaldo Almeida de Matos	Curitiba	M. Paraná	8.741
9.989	Elisio Maria de Moraes	R. Leopoldo	R. G. de Sul	8.742
9.990	Alfredo Noll	São Paulo	São Paulo	8.743
9.991	Jorge Pereira da Silva	São Paulo	São Paulo	8.744
9.992	Ana Maria de Oliveira Basso	Caxias Sul	R. G. de Sul	8.745
9.993	Pedro Cesar de Monte e Lima	Manaus	Amazonas	8.746
9.994	Francisco Carlos Viana	Porto	São Paulo	8.747
9.995	Agripino Cavalcanti de Sousa	São Paulo	São Paulo	8.748
9.996	Arnaldo Veiga Garcia	São Paulo	São Paulo	8.749
9.997	Arnaldo Veiga	Piracicaba	R. G. de Sul	8.750
9.998	Luiz — Corretor de Seguros Ltda.	Petropolis	R. G. de Sul	
9.999	Agência de Seguros Corretora e Administradora de Seguros S/A.	D. Horizonte	M. Goiás	
10.000	Loja de Corretora e Administradora de Seguros S/A.	São Paulo	São Paulo	
10.001	Roberto Acosta de Oliveira	São Paulo	São Paulo	8.751
10.002	Map — Corretora de Seguros S/A.	R. Janeiro	Guanabara	
10.003	Teresa de Jesus Soares Vasconcelos	Portalese	Curitiba	8.752
10.004	Guatima Severina Noll	Brasília	R. G. de Sul	8.753
10.005	Carlos Gomes de Silva	Volterra	Itália	8.754
10.006	Helio Carlos de Almeida	R. Janeiro	Guanabara	8.755
10.007	Elisio Victor Batista da Silva	D. Horizonte	M. Goiás	8.756
10.008	Sylvio Cristóvão de Lacerda	R. Janeiro	Guanabara	8.757
10.009	Brasília — Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.010	Organização Organizadora de Seguros de Seguros e Representações Ltda.	Canoas	R. G. de Sul	
10.011	Corretor — Corretora de Seguros do Paraná Ltda.	Curitiba	Paraná	
10.012	Subsistema Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.013	"Variante" — Corretora Nacional de Seguros S/A Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.014	Leão — Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. G. de Sul	
10.015	Rua Corretora e Administradora de Seguros Ltda. S/C.	São Paulo	São Paulo	
10.016	Salvador Barros de Mattos Junior	São Paulo	São Paulo	8.758
10.017	Wellington Soares Pacheco	Portalese	Curitiba	8.759
10.018	Carlos Roberto de Moraes	Curitiba	Paraná	8.760
10.019	Sergio Augusto de Moraes	R. Janeiro	Guanabara	8.761
10.020	Ricardo Jorge da Silva Marques	R. Janeiro	Guanabara	8.762
10.021	Renato de Moraes	Manaus	Amazonas	8.763
10.022	Leopoldo Lopes de Moraes	Curitiba	D. Paraná	8.764
10.023	Arnaldo Alves Caspary	R. Janeiro	Guanabara	8.765
10.024	Alfieri Balduino	Curitiba	S. Catarina	8.766
10.025	Sergio Luis de Moraes	São Paulo	R. G. de Sul	8.767
10.026	Enio Sebastião Martins	R. Janeiro	R. G. de Sul	8.768
10.027	João Marcelino	São Paulo	São Paulo	8.769
10.028	Antonio Henrique Tivocourt de Cunha	São Paulo	São Paulo	8.770
10.029	Carlos Roberto de Moraes	R. Janeiro	São Paulo	8.771
10.030	Maria José Bonelli Caspary	R. Janeiro	São Paulo	8.772
10.031	Luiz de Moraes	São Paulo	São Paulo	8.773
10.032	Rosa Maria Cavalcanti de Moraes	São Paulo	São Paulo	8.774
10.033	João Augusto Lacerda de Moraes	R. Janeiro	Curitiba	8.775
10.034	Marcílio de Moraes	J. de Moraes	M. Goiás	8.776
10.035	Vinício de Moraes	P. Alegre	R. G. de Sul	8.777
10.036	Arnaldo de Moraes	R. Janeiro	Guanabara	8.778
10.037	Serápio de Moraes	São Paulo	São Paulo	8.779
10.038	Osvaldo de Moraes	R. Janeiro	R. G. de Sul	8.780
10.039	Avellino de Moraes	São Paulo	São Paulo	8.781
10.040	Miriam de Moraes	Curitiba	Paraná	8.782
10.041	Dulce Maria de Moraes	São Paulo	São Paulo	8.783
10.042	Anna de Moraes	Piracicaba	R. Janeiro	8.784
10.043	Elisio de Moraes	Curitiba	Paraná	8.785
10.044	Tranquil Corretora e Administradora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.045	Corretor e Administradora de Seguros Ltda.	D. Horizonte	M. Goiás	
10.046	Stenio Corretora e Administradora de Seguros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara	8.786
10.047	Ad — Administradora e Corretora de Seguros Ltda.	D. Horizonte	M. Goiás	
10.048	Rodolfo de Moraes	São Paulo	São Paulo	8.787
10.049	Enio de Moraes	R. Janeiro	Guanabara	8.788
10.050	Osvaldo de Moraes	São Paulo	São Paulo	8.789
10.051	Naiza de Moraes	R. Janeiro	São Paulo	8.790

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Nº DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	Nº DO C. REG.	Nº DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	Nº DO C. REG.
10.052	Amílcar Berto Fontenelle	A. do N. do	R. do Sul	8.795	10.134	Viga - Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	
10.053	Alexandre Roque Schmitt	Samanduba	R. do Sul	8.793	10.135	Sibila - Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	
10.054	Tracema da Costa Oliveira Vasconcelos	Curitiba	Paraná	8.794	10.136	Sadia Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	R. do Sul	
10.055	Acel Corretora de Seguros Ltda.	Curitiba	Tamara		10.137	Burament - Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	
10.056	Bristol - Corretora de Seguros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara		10.138	"Corretora Brasileira de Seguros" - Cobras	Coimbra	R. do Sul	
10.057	Consolat - Corretora e Administradora de Seguros Mat. Presença Ltda.	Campos	Maranhão		10.139	Residência Corretora de Seguros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara	
10.058	Imagem Guimarães - Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	R. do Sul		10.140	Citibank - Corretora de Seguros S/A.	R. Janeiro	Guanabara	
10.059	Proseg - Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	8.795	10.141	Bamerindus S/A Corretora de Seguros	Curitiba	Paraná	
10.060	Sadi Esteves Provençal	Aratiba	R. do Sul		10.142	Corretora de Seguros Marcos R. L. V.	Caxias Sul	R. do Sul	
10.061	Pedro Roberto Filho	São Paulo	São Paulo		10.143	Segurama Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.062	Kero - Corretagem de Seguros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara	8.796	10.144	Oco - Corretora de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo	8.847
10.063	Eduardo Rueda Filho	R. Janeiro	Guanabara	8.797	10.145	Germano Delfs	R. Janeiro	Guanabara	
10.064	Paulo Lafayette Cruz Livonius	P. Alegre	R. do Sul		10.146	Ruth Maria de Souza Leão Gonçalves	Recife	Pernambuco	8.848
10.065	Orgasol - Representações, Administra- ção e Corretagem de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	8.798	10.147	Objetivo - Corretora de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.066	Moacyr da Silva Cortes	R. Janeiro	Guanabara		10.148	Intermediária Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.067	Orion - Corretagem de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	8.799	10.149	Alexander & Alexander Ltda. - Corre- tores de Seguros	São Paulo	São Paulo	
10.068	Expreso S/A. Corretagem e Administra- ção de Seguros	São Paulo	R. do Sul		10.150	CTS - Corretora Técnica de Seguros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara	8.849
10.069	Berel Aizenstein	São Paulo	São Paulo	8.800	10.151	José Geraldo Baptista	R. Janeiro	Guanabara	8.850
10.070	Lema - Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	8.801	10.152	Maria Teresa Câmara	Fortaleza	Ceará	8.851
10.071	Fernão & Cia. Ltda. Sociedade Civil de Corretagem de Seguros	São Paulo	São Paulo	8.802	10.153	Celina Maria Ribeiro Tague	R. Janeiro	Guanabara	8.852
10.072	Jair Duarte	R. Janeiro	S. Catarina	8.803	10.154	Antonio Carlos Bernardes Machado	São Paulo	São Paulo	8.853
10.073	Olavo Eberhardt	Joinville	R. do Sul		10.155	Carlo Miceli	R. Janeiro	Guanabara	8.854
10.074	Jorge Van de Vasconcelos	Arroio Meio	R. Janeiro		10.156	Silvia Bertoni	São Paulo	São Paulo	
10.075	Wojciech Gudisiewicz	Miterdi	R. Janeiro		10.157	Caetula - Corretora e Administradora de Seguros Ltda.	Curitiba	Paraná	
10.076	"Ribeiro & Ribeiro" - Corretora e Ad- ministradora de Seguros S/C Ltda.	S. B. Campo	São Paulo		10.158	Korbel - Corretagem de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	
10.077	Julio C. Benarraz - Corretora de Se- guros	Manaus	Amazonas	8.804	10.159	"Rio Branco" - Corretora de Seguros Limitada	Rio Branco	Acre	
10.078	Paulo Roberto Alves Ferreira	R. Janeiro	Guanabara	8.805	10.160	Luiza Imbreini Greco	R. Janeiro	Guanabara	8.855
10.079	Marcio Balli	Brusque	S. Catarina	8.806	10.161	Carlos José Albert Pires	Coimbra	R. do Sul	8.856
10.080	Gilson Cortines de Freitas Filho	São Paulo	São Paulo	8.807	10.162	Marcelo Anarante Romfim	R. Janeiro	Guanabara	8.857
10.081	Walter Marangoni	Penápolis	São Paulo	8.808	10.163	José Basso Moscon	Viçosa	Minas	8.858
10.082	Maria Renilda de Oliveira Cuedes	R. Janeiro	Guanabara		10.164	Therézinha Maria Suzano da Silva	Viçosa	Minas	8.859
10.083	Francisco das Chagas Mendes de Hollan- da	Terezina	Piauí	8.809	10.165	Ruth Ramos Brum	Campos	R. Janeiro	8.860
10.084	José Carlos de Mendonça	Recife	Pernambuco	8.810	10.166	Coceg - Corretagem de Seguros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara	
10.085	Maria Helena Rauer	P. Alegre	R. do Sul	8.811	10.167	Brasília - Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.086	Protector Corretora de Seguros e Ad- ministradora de Bens Ltda.	Blumenau	S. Catarina		10.168	Kopseg - Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.087	Diapre Corretoras de Seguros Ltda.	Guanabara	São Paulo		10.169	Elmôr Fiori	R. Janeiro	Guanabara	8.861
10.088	Brasag - Corretora de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo		10.170	Mário Marcol Costa de Paula	R. Janeiro	Guanabara	8.862
10.089	Hércules S.A. - Corretora e Adminis- tradora de Seguros	B. Horizonte	M. Gerais	8.812	10.171	Antonio José Borges da Silva	São Paulo	São Paulo	8.863
10.090	Caesio Moraes Costa	São Paulo	São Paulo	8.813	10.172	Maria Lucia Costa de Resende	R. Janeiro	Guanabara	8.864
10.091	Arlindo Augusto Alves	R. Janeiro	Guanabara	8.814	10.173	Karsag - Corretagem de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.092	Rildo Caspary	S. C. do Sul	R. do Sul	8.815	10.174	Boon - Empresa de Corretagem e Seguros Limitada	Salvador	Bahia	
10.093	Ivan José Maues Leal	Belém	Pará	8.816	10.175	Romeu Remy Ritter	Igrejinha	R. do Sul	8.865
10.094	Pedro Toste Coelho	R. Janeiro	Guanabara	8.817	10.176	Maria do Carmo Gonçalves Quintino dos Santos	B. Horizonte	M. Gerais	8.866
10.095	Hair Geni Hauthrich	S. Leopoldo	R. do Sul	8.818	10.177	Guilherme Francisco Lopes	P. Prudente	São Paulo	8.867
10.096	Seguros das Nações - Corretoras de Se- guros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo	8.819	10.178	José Waldir da Silva Freitas	B. Horizonte	M. Gerais	8.868
10.097	Mankler - Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	8.820	10.179	Duvidor Agostinho Casulo de Barros	P. Alegre	R. do Sul	8.869
10.098	Palma Corretoras de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	8.821	10.180	Tara Theresinha Weitzel Rabello de Souza	Brasília	D. Federal	8.870
10.099	Hailos - Corretagens de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	8.822	10.181	Antonio Gualberto Cunha	R. Janeiro	Guanabara	8.871
10.100	Gilda Guechi Latini	São Paulo	São Paulo	8.823	10.182	Ataca - Assessoria Técnica, Adminis- tração e Corretagem de Seguros Ltda.	Belém	Pará	
10.101	José Francisco Martins	Itapira	São Paulo	8.824	10.183	SAAS - Sulamericana Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	8.872
10.102	Juracy José Scatolin	São Paulo	São Paulo	8.825	10.184	Ricardo Guedes Lowndes	R. Janeiro	Guanabara	8.873
10.103	Maria Valdeni de Sousa Marcello	Portaleza	Ceará	8.826	10.185	Horacio Oliveira Soares Junior	R. Janeiro	Guanabara	8.874
10.104	Sandra Ferreira	Portaleza	Ceará	8.827	10.186	Layette Barbosa Aguiar	Recife	Pernambuco	8.875
10.105	Roberto José Sapucaia Bandeira	Salvador	Bahia	8.828	10.187	Lucidete Francisco Carvalho Pamplona	Belém	Pará	8.876
10.106	Gilson Coelho de Araújo	São Paulo	São Paulo	8.829	10.188	Ubayara Brasil	São Paulo	São Paulo	8.877
10.107	Waldemiro Teodoro da Silva	São Paulo	São Paulo	8.830	10.189	Yara de Almeida Duarte	R. Janeiro	Guanabara	8.878
10.108	Braulio José Gomes de Castro	R. do Sul	R. do Sul	8.831	10.190	Rita de Fátima Alves da Silva	Fortaleza	Ceará	
10.109	Armando José Stefani	P. Alegre	R. do Sul	8.832	10.191	"Laureal" Corretagem e Administração de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.110	Vera Helena Trois	B. Horizonte	M. Gerais	8.833	10.192	Plena - Corretagem de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.111	Ruben Fischer Caldas	São Paulo	São Paulo	8.834	10.193	Edison Gonçalves Ferreira	P. Alegre	R. do Sul	8.879
10.112	Claudio Pimentel	P. Cuedes	S. Catarina	8.835	10.194	Valdemir Francisco Capellina	Marília	São Paulo	8.880
10.113	Otávio Pasetti	P. Cuedes	Paraná	8.836	10.195	Waldyr Rocha Fonseca	R. Janeiro	Guanabara	8.881
10.114	Antônio Bastos Silvério	Guarapuava	Paraná	8.837	10.196	Agostinho de Magalhães Bionzi	R. Janeiro	Guanabara	8.882
10.115	Erison Schmitt	Curitiba	Paraná	8.838	10.197	Marilene Tomkoski de Oliveira	P. Alegre	R. do Sul	8.883
10.116	Simon Nissin Fazzello Sabbá	Manaus	Amazonas	8.839	10.198	Adilson de Souza Nêgo	R. Janeiro	Guanabara	8.884
10.117	Alice Oliveira Câmara	Fortaleza	Ceará		10.199	Orlando Paulo Carvalho de Arróchea Zabo	Brasília	D. Federal	8.885
10.118	Ivanise Cardoso Moura dos Santos	Recife	Pernambuco		10.200	Marília - Administradora e Corretora de Seguros Ltda.	B. Horizonte	M. Gerais	8.886
10.119	Socopal - Soc. Comercial de Corretagem de Seguros e de Participações Ltda.	São Paulo	São Paulo		10.201	Bemirino Augusto Dias	São Carlos	São Paulo	
10.120	Prota Corretoras de Seguros Ltda.	Fortaleza	Ceará		10.202	Ferraz do Amaral Corretora de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.121	"Auge" - Corretagem de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo		10.203	Fortulan - Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	
10.122	Mig Corretora e Administradora de Se- guros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara		10.204	Grupo Corretora de Seguros Sociedade Civil Limitada	R. Janeiro	Guanabara	8.887
10.123	A. Siaves - Corretora de Seguros Ltda.	B. Horizonte	M. Gerais		10.205	Luiz Fernando Bueno	São Paulo	São Paulo	8.888
10.124	Administradora e Corretora de Seguros "Acoras" Ltda.	Botucatu	São Paulo	8.837	10.206	Lufa - Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	
10.125	José Barbosa de Lias Netto	Curitiba	Paraná	8.838	10.207	Aplic Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.126	Aquilino Yáñez Martínez	São Paulo	São Paulo	8.839	10.208	Anaury de Oliveira Carvalho	R. Janeiro	Guanabara	
10.127	Emio Sebastião de Oliveira	Salvador	Bahia		10.209	MG - Corretora de Seguros e Adminis- tração Ltda.	Recife	Pernambuco	
10.128	José Martins Parreira	Cássia	M. Gerais	8.840	10.210	Otto Tamm Brandão Corretora de Seguros Ltda.	B. Horizonte	M. Gerais	8.889
10.129	Mário José Ramos Ferreira	R. Janeiro	Guanabara	8.841	10.211	Marta Monteiro da Silva	R. Janeiro	Guanabara	
10.130	Ruth da Silva Di Burisano	R. Janeiro	Guanabara	8.842	10.212	Orgamil - Corretagem de Seguros Ltda.	P. Alegre	R. do Sul	
10.131	Oswaldo Antonio de Jesus	São Paulo	São Paulo	8.843	10.213	Thaler - Administração e Corretagem de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	8.890
10.132	Domingos Fernandes Neto	São Paulo	São Paulo	8.844	10.214	Orlando Rocha	R. Janeiro	Guanabara	
10.133	Gertha Gomes	B. Horizonte	R. do Sul	8.845	10.215	"COSIN" Organização Corretora de Seguros e Imóveis Machado Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.134	Ana Maria de Jesus	M. Horizonte	D. Federal	8.846					
10.135	P. Almeida Corretagem e Administração de Seguros Ltda.	B. Horizonte	M. Gerais						
10.136	"Corbel" - Corretora Brasileira de Se- guros Ltda.	B. Horizonte	M. Gerais						
10.137	Costa e Sousa - Corretagem e Adminis- tração de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo						

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.	N.º DO TÍT.	NOME	CIDADE	ESTADO	N.º DA C. REG.
10.216	Venezia - Corretagem e Administração de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo		10.247	Apolo - Corretagem e Administração de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.217	"Jornan" - Corretagem de Seguros S/C Ltda.	São Paulo	São Paulo		10.248	Agriana Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R.G.do Sul	8.912
10.218	Oswaldo Negri Coutinho	São Paulo	São Paulo		10.249	Ajes - Corretoras de Seguros Ltda.	P. Alegre	R.G.do Sul	
10.219	Agostinho Rodrigues Nery Filho	São Paulo	São Paulo	8.891	10.250	Bruno Benício Solamann	M. Hamburgo	R.G.do Sul	
10.220	Francisco Diegues Louada	São Paulo	São Paulo		10.251	Interban Corretora de Seguros Ltda.	M. Horizonte	M. Gerais	
10.221	José Elito Marques	P. Alegre	R.G.do Sul	8.892	10.252	Século XXI - Corretagens, Administração e Serviços Técnicos de Seguros S/S Ltda.	S. B. Campa	São Paulo	
10.222	"Adalme" - Corretora de Seguros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara		10.253	Triângulo - Corretoras de Seguros Ltda.	Niterói	R. Janeiro	
10.223	Euripedes Baraunilfo Rodrigues	São Paulo	São Paulo		10.254	Matex Corretora e Administradora de Seguros Limitada	R. Janeiro	Guanabara	
10.224	Ita Seinfeld Levi	São Paulo	São Paulo	8.893	10.255	S. B. H. - Administração e Corretagem de Seguros Limitada	B. Horizonte	M. Gerais	8.913
10.225	José Francisco Becker	Curitiba	Paraná	8.894	10.256	Roberto Guillermo Mac Ardlo	Gramado	R.G.do Sul	8.914
10.226	Elisel Millan Cesar	R. Janeiro	Guanabara	8.895	10.257	Waldemar Amoldi	São Paulo	São Paulo	8.915
10.227	Podreira Corretora de Seguros Ltda.	Salvador	Bahia		10.258	Wladimir Vieira Ramos	Niterói	R. Janeiro	8.916
10.228	Sagittarius - Corretagem, Administração e Planejamento de Seguros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara		10.259	Ana Maria Searano Kiehl	São Paulo	São Paulo	
10.229	Lido - Corretora de Seguros Ltda.	R. Janeiro	Guanabara	8.896	10.260	Transerra - Corretagem e Administração de Seguros Limitada	São Paulo	São Paulo	
10.230	Gil Xavier Lacerda	R. Janeiro	Guanabara	8.897	10.261	"Casa" - Corretora e Administradora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.231	Milton Mourão Madeira	R. Janeiro	Guanabara		10.262	"Horris" - Corretora de Seguros Ltda.	Belém	Pará	
10.232	Aquarius Corretora e Administradora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R.G.do Sul		10.263	Roy - Administração e Corretagem de Seguros Gerais Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.233	W. P. Administradora e Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo		10.264	"Ultraseg" - Corretora de Seguros Ltda.	São Paulo	São Paulo	
10.234	Dalmo Macedo Gnapar	Salvador	Bahia	8.898	10.265	Corseg - Corretora de Seguros Gerais Ltda.	P. Alegre	R.G.do Sul	
10.235	Regina Maria de Magalhães Correia	Salvador	Bahia	8.899	10.266	Fiel Corretora de Seguros Ltda.	Joazeiro	S. Catarina	
10.236	Serita Cirlei de Oliveira Farina	P. Alegre	R.G.do Sul	8.900	10.267	Orice'Man - Corretora de Seguros Ltda.	P. Alegre	R.G.do Sul	
10.237	Idmar Tamiasso	São Sepé	R.G.do Sul	8.901	10.268	M. Scholze - Corretagem de Seguros Ltda.	Sto. Angelo	R.G.do Sul	
10.238	Fernar, Montecel Cabral	R. Janeiro	Guanabara	8.902					
10.239	Augusto Cesar Pandolfo Lisboa	Uruguaiana	R.G.do Sul	8.903					
10.240	Regina Martins da Silva Salatino	P. Alegre	R.G.do Sul	8.904					
10.241	Salvio Ana Tavaros	R. Janeiro	Guanabara	8.905					
10.242	Gormano Correia Cabral	R. Janeiro	Guanabara	8.906					
	Marahara Hamaoka	São Paulo	São Paulo	8.907					
10.243	Manoel Vaz Madeira Neto	R. Janeiro	Guanabara	8.908					
10.244	Renato de Paula Silveira	Itumbas	Goiás	8.909					
10.245	Luiz Farias M.	Manaus	Amazonas	8.910					
10.246	Maurilio Barbosa de Souza Filho	V. Redonda	R. Janeiro	8.911					

* Concedido por força de mandado de segurança.

DITG 9 de abril de 1975

VISTO, em 9 de abril de 1975

Wlton d. Almeida Flores
Diretora

Marjdos Alberto Braga da Silva

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200 DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Posto de Venda -- Sede: Avenida Rodrigues Alves, 8

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento --
Corredor D -- Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TERMOS DE CONTRATO

1

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a recarga das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da recarga a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES**
**EMPRESA BRASILEIRA
DE PLANEJAMENTO
DE TRANSPORTES — GEIPOT**

Assessoria Jurídica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: contrato de prestação de serviços para transportes de

móveis, equipamentos e outros materiais.

Partes: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT e a firma TRANSMUDANCAS — Transportes de Mudanças e Cargas em Geral Ltda.

Objeto: Este contrato tem por finalidade a adjudicação dos serviços de desmontagem, embalagem, transporte e instalação dos móveis, equipamentos e materiais de propriedade do GEIPOT, no novo Edifício-Sede, localizado no Setor de Autarquias Sul, à Quadra 2, Lotes 8 e 5-A.

Valor e Dotação: O valor global deste Contrato é de Cr\$ 24.943,30 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta centavos). A despesa decorrente deste contrato correrá a conta do Orçamento do GEIPOT para o presente exercício, no Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros.

Prazo: O prazo para execução deste Contrato é de 90 dias consecutivos contados da data da expedição da Ordem de Serviço.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Brasília, 10 de março de 1975. — Lutz Guedes Martins Corta, Chefe da Assessoria Jurídica.

(N.º 3.952-B — 16-4-75 — Cr\$ 31,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
Plano de Assistência à Pesca Artesanal

Termo de Convênio celebrado entre o Plano de Assistência à Pesca Artesanal e a Associação do Crédito e Assistência Rural do Acre, objetivando desenvolver atividades de extensão pesqueira artesanal no Estado do Acre.

Aos 15 dias do mês de abril do ano do mil novecentos e setenta e cinco, o Plano de Assistência à Pesca Artesanal, neste ato denominado PESCART e representado pelo seu Secretário Executivo Engenheiro Agrônomo SEVERINO DE MELO ARAUJO nos termos da Portaria nº 359, de 29.7.74, da SUDEPE, e do outro lado a Associação do Crédito e Assistência Rural do Estado do Acre, neste ato denominada ACAR/ACRE e representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo ZÁQUEU MACHADO DE ALMEIDA, acordam e assinam o presente Convênio nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Convênio objetiva o desenvolvimento da extensão pesqueira no Estado do Acre, através da execução de um programa de assistência técnica, econômica e social, visando a valorização do setor da pesca artesanal do Estado, como fator básico para a elevação sócio-econômica do meio e das populações envolvidas nas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA — O Convênio será desenvolvido em todo o Estado do Acre, através de atividades de extensão pesqueira articuladas em dois eixos principais: a) a melhoria das técnicas de captura, do congelamento, do armazenamento, do comercialização e de conservação dos produtos da pesca artesanal; b) a melhoria das condições sanitárias, a alimentação, habitacionais e educacionais dos pescadores e suas famílias e c) a socialização e desenvolvimento do associativismo no setor pesqueiro artesanal, através da organização e/ou revitalização de cooperativas, colônias e/ou outras associações locais.

CLÁUSULA TERCEIRA — São de competência exclusiva do PESCART, os seguintes encargos: a) o delineamento e a divulgação de diretrizes e normas básicas para o desenvolvimento da política nacional de assistência à pesca artesanal, no que se referir aos termos deste Convênio; b) solicitar, analisar e aprovar os planos de aplicação de recursos, apresentados para execução deste Convênio; c) propor, solicitar, analisar, opinar e aprovar os estudos, pareceres, planos, programas, normas e rotinas dos trabalhos a serem desenvolvidas por força deste Convênio, podendo modificá-los segundo as conveniências e necessidades; d) co-ordenar, supervisionar e avaliar as atividades de extensão pesqueira desenvolvidas por força deste Convênio; e) propor, analisar, opinar e aprovar os estudos para instalação de sub-unidades locais de desenvolvimento das ações objetivadas neste Convênio; f) examinar, sugerir e autorizar e iniciar a manutenção de entendimentos com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, consideradas necessários à execução deste Convênio e g) solicitar, analisar e aprovar as prestações de contas referentes à utilização dos recursos financeiros alocados para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA — São de competência exclusiva da ACAR/ACRE, os seguintes encargos: a) recrutar, selecionar e contratar os recursos humanos, bem como adquirir os materiais necessários às atividades objetivadas neste Convênio; b) elaborar e executar, sob orientação e aprovação do PESCART, os planos e programas de trabalhos para desenvolvimento nas áreas pesqueiras do Estado do Acre; c) elaborar e apresentar relatórios, estudos e levantamentos que se fizerem necessários à execução deste Convênio; d) elaborar e executar, sob orientação e aprovação do PESCART, os projetos específicos de assistência técnica ao setor pesqueiro artesanal do Estado do Acre e reportar, periodicamente o/ou quando solicitados por quem do direito, suas atuações e resultados obtidos; e) motivar e integrar-se a outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, com atuação no setor pesqueiro do Estado do Acre, visando resultados efetivos no desenvolvimento deste Convênio; f) traçar e adotar normas de trabalho, em conformidade com as diretrizes e aprovação do PESCART, para as atividades técnico-administrativas a serem desenvolvidas no âmbito de sua Unidade e g) instalar setores específicos de coordenação, execução e controle das atividades de extensão pesqueira no Estado do Acre.

CLÁUSULA QUINTA — Para o desenvolvimento deste Convênio, o PESCART colocará à disposição da ACAR/ACRE, os recursos financeiros necessários ao atendimento dos encargos realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os recursos de que trata esta Cláusula, serão utilizados de conformidade com um plano de aplicação, devidamente aprovado pelo PESCART e a ser cumprido pela ACAR/ACRE no vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA — A despesa referida na Cláusula Quinta, correrá à conta de recursos provenientes do Projeto Extensão Pesqueira do PROPLURA Categoria Econômica 4.1.2.0 — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, no valor de Cr\$25.478,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros) a ser liberado em uma única parcela após a assinatura deste Convênio, o que será destinada ao custeio da elaboração de uma diagnose da situação pesqueira do Acre, e de um Programa para o atendimento ao setor artesanal daquele Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO — Mediante Aditivo o PESCART colocará outros recursos compatibilizados à sua dotação orçamentária para a execução do programa a que se refere esta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA — Os recursos referidos na Cláusula Quinta, serão depositados no Banco do Brasil S/A, Agência de Rio Branco.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARÁGRAFO ÚNICO — Os recursos depositados só poderão ser movimentados pelo Secretário Executivo da ACAR/ACRE, conjuntamente com o responsável pelo setor financeiro da Entidade.

CLÁUSULA OITAVA — As prestações de contas da ACAR/ACRE, serão acompanhadas de relatórios das atividades desenvolvidas nos respectivos períodos, sendo que a da última parcela liberada conterá um relatório descritivo analítico das despesas realizadas no exercício.

CLÁUSULA NONA — Os bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos com os recursos mencionados na Cláusula Quinta, constituirão patrimônio do FISCART e serão utilizados pela ACAR/ACRE, durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA — O Ministério da Agricultura utilizando normas próprias exercerá, independentemente do FISCART, a fiscalização e o controle deste Convênio e seus Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e a duração de um ano, podendo ser alterado ou renovado por Aditivos, de acordo com o interesse das partes convencionantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Este Convênio será rescindido, mediante aviso prévio de trinta dias no mínimo e independente de intelecção judicial ou extra-judicial, caso comprovada qualquer infração às suas Cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO — O inadimplemento por parte da ACAR/ACRE, sem motivo justificado e expressamente aceito por quem de direito, importará na sua inabilitação para celebração de outros convênios, da natureza ou finalidade deste, até o integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Fica, desde já, eleito o Foro desta Capital para dirimir dúvidas porventura surgidas no desenvolvimento deste Convênio.

E, por estarem do acordo com o aqui expresso, as partes convencionantes lavram o assinam este instrumento, em quatro vias de igual forma o teor, diante das testemunhas abaixo, que com eles assinam.

Brasília, DF, 15 de abril de 1975

Eng.º Ag.º SEVERINO DE MELO ARAUJO
Secretário Executivo do FISCART

Eng.º Ag.º ZACQUEU MACHADO DE ALMEIDA
Secretário Executivo da ACAR/ACRE

Testemunhas: Adalberto Nunes Soares. — Ivo Ambrósio.

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA
FURNAS CENTRAIS
ELETRICAS S. A.**

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em inglês para ser traduzido para o vernáculo o que fiz em razão do meu ofício como segue:

Tradução — Acordo

Aos: Bank of Montreal — Canadian Imperial Bank of Commerce — The Royal Bank of Canada — The Toronto-Dominion Bank — Banque Canadienne Nationale — The Mercantile Bank of Canada — Unity Bank of Canada — Bank of British Columbia. — Dado e assinado em 7 de abril de mil novecentos e setenta e

oito (1975). Prezados Senhores. — A fim de induzi-los a celebrar e entregar o Contrato de Empréstimo datado de 7 de abril de 1975 (o "Contrato") firmado entre Furnas — Centrais Elétricas S. A. (a "Tomadora"), uma sociedade anônima constituída e existente ao amparo das leis da República Federativa do Brasil, V. Sas. (os "Bancos") e Bank of Montreal na qualidade de Agente para os Bancos nos termos do citado Contrato "o Agente") consoante o qual cada Banco acordou nos termos e condições constantes daquele Contrato, em efetuar adiantamentos à Tomadora um valor agregado do principal não superior ao seu Compromisso (conforme este vem definido no Contrato) (sendo que o valor global dos Compromissos dos Bancos é de US\$ 10.000.000, — dez milhões de dólares americanos) os citados adiantamentos a serem comprovados mediante notas promissórias à ordem do Agente

por conta dos Bancos (as "Notas") emitidas ao amparo do Contrato, a República Federativa do Brasil (o "Avalista") pelo presente pactua com V. Sas. conforme segue: 1. Garantia O Avalista pelo presente garante incondicional e irrevogavelmente como devedor primário (tanto juntamente com a Tomadora quanto individual e separadamente) e não como um mero avalista, o pagamento integral e pontual sempre que for exigível quer seja no vencimento previamente estabelecido quer por antecipação ou de outro modo qualquer, as dívidas, obrigações e compromissos da Tomadora nos termos do Contrato e das Notas, quer seja pelo principal, quer juros, taxas, despesas, encargos ou outras obrigações, quaisquer que sejam, sendo que todas aquelas dívidas, obrigações e compromissos constituirão "Obrigações", juntamente com todas e quaisquer despesas que possam vir a ser pagas ou incorridas pelo Agente ou pelos Bancos quando da cobrança das Obrigações ou na execução de quaisquer direitos nos termos do presente instrumento (denominadas "as Despesas"). 2. Obrigações pagas de acordo com as condições que as regem. O Avalista garante que as Obrigações serão pagas em moeda legal dos Estados Unidos da América do Norte rigorosamente de acordo com as condições e disposições do Contrato e das Notas, livres e desembaraçadas de quaisquer impostos e encargos e obrigações semelhantes conforme disposto na Seção 3.3 do Contrato e independentemente de qualquer lei, regulamento ou decreto vigerante atual ou futuramente em qualquer jurisdição e que possam afetar qualquer ou disposições, ou seja os seus direitos no que diz respeito a de efeito adverso sobre a Tomadora, ou que possam vir a causar ou permitir que seja invocada qualquer alteração quanto a prazo, importância ou modo de pagamento pela Tomadora de quaisquer das Obrigações, e o Avalista aceita em cumprir as suas próprias Obrigações nos termos do presente instrumento sem delongas após receber uma intimação sobre as mesmas de qualquer um dos Bancos ou do Agente. 3. Execução do Aval. Fica facultado ao Agente e a cada Banco a critério exclusivo do Agente e de cada Banco proceder ao exercício de qualquer direito ou remédio legal a que o Agente ou tal Banco "conforme for o caso" possa fazer nos termos deste Aval, sem prosseguir com ou esgotar qualquer direito ou remédio que eles possam reivindicar contra a Tomadora ou qualquer outra Pessoa, e o Agente e cada Banco poderão proceder ao exercício de qualquer direito ou remédio que o Agente ou tal Banco (conforme for o caso) possa ter nos termos da presente Garantia sem que seja levado em consideração qualquer ato ou qualquer outra Pessoa. 4. Eficácia do Aval e Renúncia do Benefício de Ordem. Os direitos dos Bancos e as obrigações do Avalista nos termos do presente instrumento serão absolutos e incondicionais independentemente da validade, legalidade ou executabilidade do Contrato e das Notas e não serão afetados por desempenho em atraso ou falta de desempenho de qualquer exigência aplicável do Contrato ou das Notas. Fica acordado que, uma vez efetuado adiantamento para a Tomadora consoante o Contrato, as obrigações do Avalista não serão liquidadas a não ser mediante pagamento conforme disposto no presente instrumento, independentemente da exigência de quaisquer circunstâncias que possam de outro modo não constituir uma liquidação legal ou equitativa de obrigações do Avalista, e independentemente da executabilidade do Contrato e das Notas, porém sempre sem prejudicar qualquer direito legítimo do Avalista de reivindicar e provar cumprimento

de qualquer das suas obrigações nos termos do presente instrumento, e Avalista desiste do benefício da ordem para que não seja necessário para qualquer um dos Bancos ou qualquer portador de qualquer Nota recorrer à cobrança ou de outra forma exercer direito sobre o Contrato ou qualquer uma das Notas antes da execução deste Aval. 5. Aval não afetado. Nenhum adiantamento nem modificação será efetuado quanto ao Contrato ou as Notas, ou quaisquer condições dos mesmos, sem o consentimento por escrito do Avalista, com o intuito de aumentar o valor agregado do principal dos Compromissos (conforme definido no Contrato) de todos os Bancos, ou de aumentar a taxa de juros pagáveis sobre qualquer adiantamento efetuado ao amparo do Contrato, de uma maneira que não foi consistente com os termos do Contrato; ressalvando, porém que o Avalista pelo presente consente e pactua que, sujeito ao exposto supra: a) a época, o modo, local e/ou condições de pagamento de todas ou de qualquer uma das Obrigações poderão ser prorrogadas ou alteradas; b) qualquer uma das Obrigações poderão ser prorrogadas ou alteradas; c) qualquer ação poderá ser tomada nos termos do Contrato ou no tocante ao Contrato e/ou as Notas quando do exercício de qualquer remédio legal, po-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

der ou privilégio dos mesmos cons-
tantes, ou de outra maneira no que
diz respeito aos mesmos, ou que o ci-
tado remédio, ou poder ou privilégio
poderão ser postos de lado, omitidos
ou não exercidos; c) o prazo para o
desempenho por parte da Tomadora
de qualquer condição, convênio ou
acordo, ou a observância pela Toma-
dora dos mesmos, a serem desempe-
nhados ou cumpridos nos termos do
Contrato, poderá ser prorrogado, ou
tal desempenho ou cumprimento po-
derão ser renunciados, ou a falta ou
devido naquele desempenho ou cum-
primento poderão ser consentidos; d)
o Contrato e/ou as Notas, ou quais-
quer condições dos mesmos, poderão
ser emendados ou modificados em
qualquer respeito; e e) o compromi-
so da Tomadora quanto ao pagamen-
to de qualquer e de todas as Obrig-
ações poderá ser dirimido ou ajustado,
e o pagamento de qualquer e de to-
das as Obrigações poderá ser subor-
dinado a pagamento antecipado de
qualquer outras dívidas ou reclama-
ções contra a Tomadora; em qual-
quer época e de tempos em tempos
daquel modo e naqueles termos que
o Agente ou qualquer Banco ou Ban-
cos relevantes vierem a julgar ade-
quado, sem nenhuma notificação para
o Avalista, tudo isso sem afetar o
presente Aval ou afetar os compromi-
sos do Avalista nos termos do pre-
sente instrumento, os quais perman-
ecerão em pleno vigor e efeito até
que todas as obrigações do Avalista
nos termos do presente instrumento
fiquem salgadas na íntegra e cum-
pridas. 6. Direito Absoluto do Ava-
lista, Notificação. Sem nenhum pre-
juízo a, e sem que seja de qualquer
modo afetado o direito absoluto do
Avalista de receber notificação a res-
peito de cumprimento das suas obri-
gações nos termos deste Aval, con-
forme disposto na Seção 2 do pre-
sente instrumento, o Avalista pelo
presente desiste de notificação do
acerto deste Aval intimação, insistên-
cia, protesto, notificação de Caso de
Inadimplemento assim como o Con-
trato o define e notificação adicional
de qualquer natureza que seja. 7.
Restabelecimento. A presente Garan-
tia continuará sendo efetiva, ou será
restabelecida, conforme for o caso,
se em qualquer época qualquer pa-
gamento ou parte do mesmo, de
qualquer uma das Obrigações for res-
cindido, ou deve ser de outro modo
restaurado ou devolvido pelo Agente
ou qualquer Banco devido a insolven-
cia, falência ou reorganização da To-
madora, ou por outro motivo qual-
quer tudo de modo tal como se aque-
le pagamento nunca tivesse sido fei-
to. 8. Declarações e Abonações. O
Avalista pelo presente declara e ha-
ce conforme segue: a) O Avalista
possui o pleno poder, autoridade e di-
reito legal para assumir as suas Obr-
igações nas disposições deste Aval e
das Notas, e para celebrar e entre-
gar, e desempenhar e cumprir os ter-
mos e as disposições deste Aval e de
cada Nota. b) O signatário, Procura-
dor Geral da Fazenda Nacional, pos-
sui plenos poderes e autoridade para
exarar e entregar este Aval e ava-
liar cada Nota por parte do Ava-
lista, bem como contratar com cada
Banco por parte do Avalista os res-
pectivos termos e condições deste
Aval e afixar o seu aval em cada
Nota. c) A celebração e entrega, bem
como o desempenho e cumprimento
das condições e disposições deste Aval
e do aval apostas a cada Nota não
entram em conflito como não violam
e nem infringem nenhum dispositivo
das leis do Avalista, nem qualque-
r disposição de qualquer convênio, le-
gislação, regulamento, decreto, acor-
do ou outro compromisso legal ou
contratual do ou pertencente ao Ava-
lista. d) Tanto o presente Aval como
o aval apostas em cada Nota serão

devidamente exarados e entregues
pelo Avalista e constituem o consti-
tuirão respectivamente: (i) obriga-
ções legais, válidas e vinculatórias do
Avalista, executáveis contra o Avalis-
ta em conformidade com os seus res-
pectivos termos, e (ii) obrigações in-
condicionais e diretas do Avalista pelo
pagamento e cumprimento em que se
penhora a plena fé e crédito do Ava-
lista. e) Ressalvados, a autorização
do Ministro da Fazenda amparada
em Decreto-lei 1312 de 15 de feverei-
ro de 1974 e Decreto n.º 62.700 de 15
de maio de 1968, autorização essa já
abida (sendo que a prova disso está
sendo entregue ao Agente juntamente
com o presente instrumento) e o
registro do Aval o Banco Central do
Brasil. Nenhuma outra autorização,
consentimento, aprovação (inclusive,
mas sem ser a isso limitado quaisquer
aprovações necessárias cambiais) il-
lucção, ordem, certidão, isenção de
arquivamento, ou arquivamento ou
registro com qualquer tribunal ou de-
partamento, comissão, junta, reparti-
ção, Agência, órgão executivo ou ofi-
cial governamentais do Avalista, e
ou será necessária para a celebração,
entrega ou cumprimento válidos pelo
Avalista do presente Aval e de cada
Nota. f) O Avalista é sujeito à lei ci-
vil e do comércio no que tange às
suas Obrigações nos termos deste Aval
e das Notas, sendo que nem o Avalis-
ta nem qualquer parte do seu patri-
mônio gozam de qualquer direito de
imunidade contra processo ou exe-
cução em decisão judicial no que diz
respeito às suas Obrigações nos ter-
mos deste Aval e das Notas, excen-
tuando a limitação que rege a des-
propriação de Propriedade Pública
constante do art. 67 do Código Civil do

Avalista, e a desistência constante da
Seção 12 deste Aval por parte do Ava-
lista de qualquer semelhante direito
àquela imunidade é irrevogavelmen-
te vinculatório sobre o Avalista. g)
O Avalista é membro do Fundo Mo-
netário Internacional sendo facultado
ao mesmo o direito a saques contra
tal fundo. h) Nenhum imposto
do selo ou outros impostos ou taxas,
no que diz respeito à elaboração, ce-
lebração, entrega, arquivamento, re-
registro, inscrição, desempenho pelo
Avalista e/ou qualquer Banco do pre-
sente Aval ou das Notas e nem no
que diz respeito à execução impetra-
da contra o Avalista, sobre o Aval
ou as Notas, é exigido pelo Avalista
ou qualquer subdivisão política ou de
arrecadação ou fiscal do mesmo. i)
O compromisso do Avalista nos ter-
mos deste Aval é incondicional e ir-
revogável e se equipara "pari-passu"
em todos os respeitos a todas as de-
mais obrigações exteriores do Ava-
lista por dinheiro emprestado, e com
todas as demais obrigações exteriores
do Avalista oriundas de dívidas ga-
rantidas ou avaliadas pelo Avalista.
j) Convênios. O Avalista convencia-
na e pactua que, enquanto qualquer
parte das Obrigações permanecer não
paga ou enquanto qualquer Banco ti-
ver qualquer Compromisso, o Avalis-
ta não tomará nenhuma ação que
poderia obstar ou interferir com o
cumprimento pela Tomadora de qual-
quer dos convênios, acordos e obriga-
ções da Tomadora constantes do Con-
trato, e tomará ou fará com que se
tome toda a ação necessária para
possibilitar à Tomadora o cumpri-
mento daqueles convênios, acordos e
obrigações. Sem prejudicar o sem a-
tar de qualquer modo que seja qual-

quer direito de ação, direito à bom-
pensação, ou qualquer outro direito a
que o Avalista possa fazer jus contra
a Tomadora, que não seja oriundo de
ou ligado ao Contrato, as Notas ou
ao presente Aval, o Avalista convencia-
na e pactua que as obrigações do
Avalista nos termos deste Aval não
serão afetadas por qualquer seme-
lhante direito, ou por qualquer direi-
to de compensação, reclamação, con-
tra-reclamação, ou defesa que o Ava-
lista possa ter contra a Tomadora ju-
ste a Tomadora possa ter contra o
Agente ou os Bancos coletiva ou in-
dividualmente por qualquer motivo
que seja. O Avalista não exercerá
nenhum direito que ela possa ter ad-
quirido ao amparo deste Aval, me-
diante qualquer pagamento efetual-
no nos termos do presente instrumento,
ou de outro modo qualquer, a não ser,
e até que todas as Obrigações tenham
sido pagas na íntegra, se o citado
exercício de direito pudesse de um
ou outro modo afetar a capacidade
da Tomadora de cumprir os seus con-
vênios, acordos e obrigações nos ter-
mos do Contrato. Na eventualidade
de, após a Data do Término do Com-
promisso (conforme a mesma fica de-
finida no Contrato) — (i) o Avalis-
ta pagar ao Agente ou aos Bancos
todas as Obrigações ou parte das
mesmas e (ii) todas as Obrigações se-
rem liquidadas na íntegra deverão o
Agente e os Bancos, quando assim
solicitados por escrito pelo Avalista,
exarar a favor do Avalista o a ele
entregar os documentos pertinentes,
sem impetrar recurso e sem repre-
sentação ou abonação de qualquer
natureza, necessários em comprovação
da cessão por sub-rogação ao Ava-
lista de participação nas Obrigações,
e interesses nas Obrigações, resultante
do pagamento pelo Avalista ao Agen-
te ou os Bancos (conforme for o caso)
no que tange as Obrigações, e então
o Agente e os Bancos deixarão de ter
presente o Avalista ou qualquer outra
pessoa ou entidade no que diz res-
peito às mesmas. O Avalista ainda
convencia e pactua que, em caso de
atal nas Notas da forma citável
para os Bancos. 10. Exclusão do Di-
reito. Aditamentos, etc. Nenhuma
faixa ou atraso por parte do Agen-
te ou qualquer Banco em exercer
qualquer direito ou remédio nos ter-
mos do presente instrumento funcio-
nará como desistência daquele direi-
to ou remédio; nem qualquer exer-
cício único ou parcial de qualquer se-
melhante direito ou remédio impedi-
rá qualquer exercício outro ou ad-
icional de mesmo ou o exercício de
qualquer outro direito ou remédio ao
amparo do presente instrumento. Ne-
hum aditamento, modificação, tér-
mino ou desistência de qualquer dis-
posição deste Aval, nem consentimen-
to a qualquer desvio do mesmo por
parte do Avalista, será efetivo sob
qualquer hipótese a não ser que o
mesmo seja por escrito e firmado pelo
Agente e os Bancos, e mesmo então
tal desistência ou consentimento será
efetivo somente para o caso específi-
co e para o fim específico para os
quais ele tenha sido concedido. Ne-
nhuma notificação ao Avalista, ou
insistência quanto ao cumprimento
das suas obrigações nos termos deste
Aval apresentada ao Avalista e que
não for do outro modo exigida pelas
disposições deste Aval, facultará de
modo algum ao Avalista o direito a
qualquer outra ou adicional notifica-
ção ou insistência em circunstâncias
semelhantes ou outras. 11. Endere-
ços para as Notificações. Todas as
comunicações nos termos do presen-
te instrumento deverão ser por escri-
to e enviadas por mala aérea ou
transmitidas por telegrafo ou telex.
(i) se for para o Avalista, ao Pro-
curador Geral da Fazenda Nacional,
Ministério da Fazenda, Avenida Pre-
sidente Antônio Carlos, 375, 10.º An-

COLEÇÃO DAS LEIS

1975

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.249

PREÇO: Cr\$ 5,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.250

PREÇO: Cr\$ 45,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves,

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

dar, Ilho de Janeiro, Brasil. (ii) se for parte o Agente, ao seu endereço especificado no Contrato, ou (iii) no que tange a cada parte supracitada, para aquele outro endereço que a mesma designar mediante notificação por escrito a cada outra parte. Todas as comunicações ou instâncias sobre as quais o presente instrumento dispõe tornar-se-ão efetivas uma vez depositadas nos correios, com selo pago (mala aérea no caso de comunicação internacional) ou entregues a companhia telegráfica, endereçadas conforme mencionado acima, ou transmitidas por telex. 12. Arbitragem. Todas as pendências oriundas de ou em conexão com este Aval serão dirimidas por arbitragem de acordo com as normas da Câmara Internacional de Comércio. O processo de arbitragem terá lugar na Cidade de Nova York, New York, Estado Unidos da América do Norte. A adjudicação prolatada em consequência daquela arbitragem será acatada incondicional e irrevogavelmente pelo Avalista, o Agente e os Bancos e será vinculatória para os mesmos. Na medida em que o Avalista ou seu patrimônio tenha ou venha futuramente a adquirir qualquer imunidade soberana ou outra, de processo, decisão ou execução, o Avalista pelo presente instrumento, desiste irrevogavelmente de qualquer tal direito a imunidade no que diz respeito às suas obrigações ao amparo deste Aval e no que tange a qualquer tal processo de arbitragem ou adjudicação. 13. Idioma. As vias esboçadas deste Aval são elaboradas em idioma inglês. Todas as comunicações e documentação entregues nos termos deste Aval, serão apresentadas em idioma inglês. 14. Aval em Continuidade. Lei Ro-

gento. Transferência de Notas. O Avalista pelo presente representa e pactua que esta é uma garantia contínua e que a mesma (a) permanecerá em pleno vigor e efeito até a liquidação na íntegra das Obrigações de todas e quaisquer Despesas, (b) será considerada como tendo sido concedida ao amparo de, e será regida por, leis do Estado de New York, Estados Unidos da América do Norte, em todos os aspectos, (c) será vinculatória para o Avalista e os seus sucessores, e (d) incidirá em benefício de, efetivo de execução pelos Bancos, seus sucessores, beneficiados por transferência, e cessionários. Sem assim limitar as generalidades da cláusula (d) supra o Agente poderá ceder ou de outro modo transferir as Notas ou qualquer uma delas a qualquer outra Pessoa, e tal portador subsequente daquelas Notas tornar-se-á intestado de todos os poderes e direitos quanto às mesmas outorgadas ao Agente por parte dos Bancos nos termos do presente instrumento ou de outra maneira qualquer. 15. Submissão ao Contrato. O Avalista pelo presente declara explicitamente em incondicional e irrevogavelmente acatar e vincular-se aos termos e condições do Contrato, na medida em que os mesmos possam ser aplicáveis sobre o Avalista. Atenciosamente. — República Federativa do Brasil — Procurador Geral da Fazenda Nacional (Assinado Moacyr Lisboa Lopes, Procurador Geral da Fazenda Nacional. Nada mais me foi pedido traduzir do documento que me foi apresentado. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1975. — O/1 Ellis, Tabelião Público Juramentado e Interprete Comercial — Decreto n.º 13.809 de 13 Out 1943. (N.º 4940-B — 10.4.75 — Cr\$ 697.000).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Convênio que entre si celebram o Ministério do Interior, o Governo do Estado de Mato Grosso e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, com a intervenção da Secretaria Geral do Planejamento da Presidência da República, do Instituto de Planejamento — IPLAN e da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, visando a transferência de recursos consignados para o Programa Especial de Desenvolvimento do Pantanal.

O Ministério do Interior, doravante designado MINTER, neste ato representado por seu titular Ministro Maurício Ranieri Reis, o Governo do Estado de Mato Grosso, designado Governador, neste ato representado por seu Governador José Garcia Neto, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, doravante designado por sua sigla DERMAT, neste ato representado por seu Diretor-Geral José Francisco Azevedo, firmam o presente convênio objetivando estabelecer as condições de liberação e transfe dos recursos originários do FDAE, do FDFI e do Fundo Especial para o Programa de Transportes do PRODEPAN, dentro dos cronogramas estabelecidos no Plano de Ação que, aprovado pela SEPLAN, faz parte integrante do presente convênio. Tendo em vista o disposto no parágrafo único da cláusula terceira, do convênio firmado entre a SEPLAN e

o MINTER para implementação e acompanhamento dos projetos componentes do PRODEPAN, firmam também o presente convênio, como intervenientes, a Secretaria Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante designada SG-SEPLAN e o Instituto de Planejamento, doravante designado IPLAN, representados ambos pelo titular Elcio Costa Couto, e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, designada doravante SUDECO, representada por seu titular Nelson Jairo Ferreira Faria, tendo em vista conhecer das cláusulas e condições seguintes, que as partes convenientes estipulam, aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira — A SEPLAN transferirá ao Governo, de acordo com a programação aprovada pela SG-SEPLAN e constante do Plano de Ação que faz parte integrante deste convênio, recursos no montante de Cr\$ 89.992.000,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros), sendo Cr\$ 29.992.000,00 do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados, Cr\$ 30.000.000,00 do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, Cr\$ 8.815.000,00 da Reserva do Fundo Especial de 1975 e Cr\$ 21.185.000,00 do Fundo Especial e da Reserva do Fundo Especial de 1976, recursos esses consignados na Exposição de Motivos nº 069-B-74, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 02 de maio de 1974.

§ 1.º. A liberação desses recursos, atendida o disposto no item III das cláusulas quarta e quinta do presente convênio, se fará dentro do seguinte cronograma:

Cr\$

1975 — abril:	
Recursos Programados	4.256.650,00
Menos Retenção de Reserva Técnica	55.000,00
Desembolso	4.200.650,00

1975 — junho:

Recursos Programados	34.490.750,00
Menos Retenção de Reserva Técnica	1.313.100,00
Desembolso	33.144.650,00

agosto:

Recursos Programados	21.371.600,00
Menos Retenção de Reserva Técnica	1.007.500,00
Desembolso	20.369.100,00

outubro:

Recursos Programados	8.659.000,00
Menos Retenção de Reserva Técnica	296.500,00
Desembolso	8.453.500,00

1976 — janeiro:

Desembolso	3.130.000,00
------------------	--------------

abril:

Desembolso	5.935.000,00
------------------	--------------

junho:

Desembolso	10.379.000,00
------------------	---------------

outubro:

Desembolso	1.680.000,00
------------------	--------------

§ 2.º. O Governo compromete-se a depositar os recursos liberados nos termos desta cláusula, em conta vinculada ao PRODEPAN — Programa Transportes, na Agência do Banco do Brasil S.A., em Cuiabá, autorizada única e exclusivamente o DERMAT a movimentá-la.

Cláusula Segunda — O Governo, como contrapartida dos recursos do FDAE, do FDFI, do FE e da Reserva do FE, alocados ao Programa de Transportes, compromete-se a colocar à disposição do DERMAT a importância de Cr\$ 59.909.000,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e nove mil cruzeiros), dentro do seguinte cronograma:

Cr\$

1975 — 3º Trimestre	24.115.400,00
4º Trimestre	9.397.000,00
1976 — 1º Trimestre	4.481.500,00
2º Trimestre	9.654.100,00
3º Trimestre	6.693.000,00
4º Trimestre	5.470.000,00
TOTAL	59.909.000,00

Parágrafo único. Os recursos mencionados nesta cláusula foram previstos na E.M. nº 069-B-74, como provenientes de financiamentos pelo BNDE e pelo Acordo do Trigo Canadense. Caso deseje o Governo, poderão ser obtidos através de empréstimo junto ao BNDE e Banco do Brasil S.A. nas condições financeiras usuais para tal tipo de operação.

Cláusula Terceira — Para complementar os recursos fixados neste convênio, o Governo promoverá junto ao Ministério dos Transportes a assinatura do convênio para aplicação dos recursos próprios daquele Ministério, no montante de Cr\$ 57.299.000,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil cruzeiros) que deverão ser aplicados nos seguintes trechos da Malha Rodoviária do Pantanal, dentro do esquema fixado no Plano de Ação que faz parte do presente convênio.

Cr\$

1 — Porto da Manga — Campo dos Índios	13.597.500,00
2 — Firms — Nhacôândia	26.023.250,00
3 — BR/163 — Palagás	16.088.000,00
Reserva Técnica	1.592.250,00
TOTAL	57.299.000,00

Parágrafo único. Os recursos mencionados nessa cláusula deverão ter o seguinte cronograma de desembolso:

Cr\$

1976 — 4º Trimestre:	
Desembolso	4.133.000,00
1976 — 1º Trimestre:	
Menos Retenção de Reserva Técnica	13.748.000,00
Desembolso	381.500,00
Desembolso	13.366.500,00
2º Trimestre:	
Menos Retenção de Reserva Técnica	21.792.000,00
Desembolso	730.750,00
Desembolso	21.061.250,00
3º Trimestre:	
Menos Retenção de Reserva Técnica	14.283.000,00
Desembolso	6.385.000,00
Desembolso	13.898.000,00
4º Trimestre:	
Menos Retenção de Reserva Técnica	8.350.000,00
Desembolso	55.000,00
Desembolso	8.355.000,00

DOCUMENTO RESERVADO

Cláusula Quarta — Caberá ao MINTER, através da SUDECO, como órgão de coordenação executiva:

I — examinar, em articulação com o IPLAN, as reformulações do Plano de Ação para o Programa de Transportes, porventura necessárias no decorrer da sua implantação, elaboradas pelo DERMAT;

II — realizar, de acordo com as normas fixadas pelo IPLAN, o acompanhamento físico-financeiro dos projetos constantes do Plano de Ação;

III — emitir parecer técnico sobre as solicitações de desembolso do DERMAT, encaminhando-o, para aprovação, ao IPLAN.

Cláusula Quinta — A SG-SEPLAN, através do IPLAN, como órgão de acompanhamento e coordenação geral do PRODEPLAN, caberá:

I — elaborar, em articulação com a SUDECO, parecer conclusivo sobre quaisquer modificações no Plano de Ação aprovado;

II — estabelecer normas para o acompanhamento da execução físico-financeira do Programa de Transportes;

III — aprovar os pareceres técnicos da SUDECO, emitidos sobre as solicitações de desembolso do DERMAT.

Cláusula Sexta — Caberá ao DERMAT, como órgão executivo do Governo no setor da infraestrutura de transportes:

I — promover a execução dos projetos constantes do Plano de Ação aprovado pela SG-SEPLAN e que faz parte integrante do presente convênio, dentro do cronograma físico-financeiro nele estabelecido;

II — movimentar a conta vinculada "PRODEPLAN — Programa Transportes", aberta pelo Governo no Banco do Brasil S.A., Agência de Curitiba, unicamente para cobrir os dispêndios com a execução dos projetos constantes da programação aprovada;

III — apresentar à SUDECO, no final de cada trimestre, um relatório demonstrativo do avanço executivo de cada projeto, de maneira a que possa ser verificada, de maneira rápida, a situação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro estabelecido;

IV — encaminhar à SG-SEPLAN, através da SUDECO e em nome do Governo, as solicitações de desembolso das parcelas correspondentes aos recursos estipulados na cláusula primeira.

Cláusula Sétima — A exatidão da aplicação dos recursos liberados na forma da cláusula primeira, será atestada pela DERMAT e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devidamente comprovada por toda a documentação oriunda das Normas de Aplicação do Orçamento, relativas à aplicação no objeto deste convênio, para que este os ateste e encaminhe a IGF-SEPLAN.

Cláusula Oitava — O presente convênio somente terá validade após sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo ambos prazos não excederem de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O Governo se compromete a comunicar aos demais convenientes e intervenientes a aprovação do presente convênio pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 6 (seis) vias os Senhores Ministros de Estado do Interior, Governador do Estado de Mato Grosso e o Diretor-geral do DERMAT, juntamente com os Senhores Secretário-geral da SEPLAN e o Superintendente da SUDECO, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 15 de abril de 1975. —

Maurício Rangel Reis. — José Garcia Neto. — Elcio Costa Couto. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — José Francisco de Azevedo.

Convênio que entre si celebram: o Ministério do Interior, o Governador do Estado de Mato Grosso e a Central Elétrica Matogrossense, com a intermediação da Secretaria-Geral da Presidência da República, do Instituto de Planejamento — IPLAN e da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, visando a Transferência de Recursos do Fundo Especial Consignados para o Programa Especial de Desenvolvimento do Pantanal.

O Ministério do Interior, doravante designado MINTER, neste ato representado por seu titular Ministro Maurício Rangel Reis, o Governador do Estado de Mato Grosso (designado Governo, neste ato representado por seu Governador José Garcia Neto, e a Central Elétrica Matogrossense S.A., doravante designada por sua sigla CEMAT, neste ato representada por seu Diretor Presidente Carmelito Torres, firmam o presente convênio, objetivando estabelecer as condições de liberação e repasse dos recursos originários do Fundo Especial para o Programa de Energia do PRODEPLAN dentro dos cronogramas estabelecidos no Plano de Ação que, aprovado pela SEPLAN, passa a fazer parte integrante do presente convênio.

Tendo em vista o disposto no parágrafo quarto da cláusula terceira do convênio firmado entre a SEPLAN e o MINTER para implementação e acompanhamento dos projetos componentes do PRODEPLAN, firmam também o presente convênio, como intervenientes a Secretaria-Geral da Presidência da República, doravante designada SG-SEPLAN e o Instituto de Planejamento, doravante designado IPAN representados ambos pelo titular Elcio Costa Couto, e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, designada doravante SUDECO representada por seu titular Nelson Jairo Ferreira Faria, tendo em vista conhecer das cláusulas e condições seguintes, que as partes convenientes estipulam, aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira — A SEPLAN transferirá ao Governo, de acordo com a programação aprovada pela

SG-SEPLAN e constante do Plano de Ação que faz parte integrante deste convênio, recursos no montante de Cr\$ 30.005.000,00 (trinta milhões e cinco mil cruzeiros) provenientes do Fundo Especial e da Reserva do Fundo Especial, consignados na Exposição de Motivos nº 068-B-74, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 2 de maio de 1974, dentro do seguinte cronograma:

	Cr\$
1975 — abril —	11.354.500,00
junho —	6.231.500,00
1976 — Janeiro — ..	7.793.000,00
abril —	4.716.000,00
Total	30.005.000,00

§ 1º a liberação desses recursos ao Governo, será sempre sujeita à prévia emissão e aprovação de parecer técnico, na forma do disposto no item III das cláusulas terceira e quarta do presente convênio.

§ 2º O Governo compromete-se a depositar os recursos liberados nos termos desta cláusula, em conta vinculada ao PRODEPLAN — Programa Energia, na Agência do Banco do Brasil S.A., em Curitiba, autorizada única e exclusivamente a CEMAT a movimentá-la.

Cláusula Segunda — O Governo, como contrapartida aos recursos do Fundo Especial, ora alocados ao Programa de Energia, compromete-se a colocar à disposição da CEMAT a importância de Cr\$ 29.995.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), dentro do seguinte cronograma:

	Cr\$
1975 — julho —	9.015.000,00
outubro — ..	7.123.000,00
1976 — Janeiro — ...	728.000,00
abril —	5.295.000,00
julho —	6.283.000,00
Outubro — ..	1.551.000,00
Total —	29.995.000,00

Parágrafo Único — Os recursos mencionados nesta cláusula foram previstos na E.M. nº 69-B-74, como provenientes de financiamento pelo BNDE. Caso deseje o Governo poderão ser obtidos através de empréstimo junto ao BNDE nas condições

financeiras usuais para tal tipo de operação.

Cláusula Terceira — Caberá ao MINTER, através da SUDECO, como órgão de coordenação executiva:

I — examinar, em articulação com o IPLAN, as reformulações no Plano de Ação para o Programa de Energia, porventura necessárias no decorrer da sua implantação, elaboradas pela ... CEMAT;

II — realizar, de acordo com as normas fixadas pelo IPLAN, o acompanhamento físico-financeiro dos projetos constantes do Plano de Ação;

III — emitir parecer técnico sobre as solicitações de desembolso da ... CEMAT, encaminhando-o, para aprovação, ao IPLAN.

Cláusula Quarta — A SG-SEPLAN, através do IPLAN, como órgão de acompanhamento e coordenação geral do PRODEPLAN, caberá:

I — elaborar, em articulação com a SUDECO, parecer conclusivo sobre quaisquer modificações do Plano de Ação aprovado;

II — estabelecer normas para o acompanhamento da execução físico-financeira do Programa de Energia;

III — aprovar os pareceres técnicos da SUDECO, emitidos sobre as solicitações de desembolso da CEMAT.

Cláusula Quinta — Caberá à SUDECO, como órgão executivo do Governo no setor da infraestrutura de energia:

I — promover a execução dos projetos constantes do Plano de Ação aprovado pela SG-SEPLAN e que faz parte integrante do presente convênio, dentro do cronograma físico-financeiro nele estabelecido;

II — movimentar a conta vinculada "PRODEPLAN — Programa Energia", aberta pelo Governo no Banco do Brasil S.A., Agência de Curitiba, unicamente para cobrir os dispêndios com a execução dos projetos constantes da programação aprovada;

III — apresentar à SUDECO, no final de cada trimestre, um relatório demonstrativo do avanço executivo de cada projeto, de maneira a que possa ser verificada, de maneira rápida, a situação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro estabelecido;

IV — encaminhar à SG-SEPLAN, através da SUDECO e em nome do Governo, as solicitações de desembolso das parcelas correspondentes aos recursos do Fundo Especial e da Reserva do Fundo Especial.

Cláusula Sexta — A exatidão da aplicação dos recursos liberados na forma da cláusula primeira, será atestada pela CEMAT e a IGF-MME, devidamente comprovada por toda a documentação oriunda das Normas de Aplicação da Empresa, relativas à aplicação no objeto deste convênio para que esta os ateste e encaminhe a IGF-SEPLAN.

Cláusula Sétima — O presente convênio somente terá validade após sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo ambos prazos não excederem de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

Parágrafo Único — O Governo comunicará aos demais convenientes e intervenientes a aprovação do presente convênio pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 6 (seis) vias os Senhores Ministros de Estado do Interior, Governador do Estado de Mato Grosso e o Diretor-geral da CEMAT, juntamente com os Senhores Secretário-geral da SEPLAN e o Superintendente da SUDECO, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 15 de abril de 1975. —

Maurício Rangel Reis. — José Garcia Neto. — José Garcia Neto. — Elcio Costa Couto. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — José Francisco de Azevedo.

Imposto Sobre Operações Financeiras

DECRETO-LEI Nº 914 — DE 7-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.133

Preço: Cr\$ 0,60

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

III — Das Froude's

Modèle N° 64 Date 04.04.72

(2) *Alcunha em relação a amigos*

(X) filtrada em relação à anterior

(X) $\pi_{\mathbb{R}}^* \mathcal{O}_{\mathbb{R}}(1) \otimes \mathcal{O}_{\mathbb{R}}(1) \cong \mathcal{O}_{\mathbb{R}}(1)$ is nontrivial.

(2) $P = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} + \frac{1}{2} \right) = \frac{1}{2}$

☞ *Alcornoque* con *calapota* & *alubias*

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alcides Caldas, torno público que se acham abertas, nesta Secretária, localizada na Sala E 201 — Bloco E do Centro de Tecnologia da Cidade Universitária, durante 3 (três) meses, de 9 às 15 horas, a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições para concursos do Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a fim de serem preenchidas as vagas existentes nos Departamentos de Engenharia Química, Processos Inorgânicos e Processos Orgânicos desta Escola, na forma do dis-

1 — Da Inscrição

cos — Setor I — Processos Unitários
Orgânicos — 1 (uma) vaga.

IV - Do Julgamento

Aprovado pela Congregação em sessão de 14-3-75

Rio de Janeiro, em 18 de março de 1975. -- *Alcina Maria Inuêdo Barbosa de Motta*, Secretária.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Professor Adjunto, publicada no *Diário Oficial* de 22 do corrente, na página n.º 1.378.

Diag: 25, 28 & 29-4-75.

CONVENIO PRODEM-UFSC

Aviso de Concorrência

Edital nº GE -- 2-75

A Comissão de Licitação de Obras junto ao Convênio PRODEM - USFM, constituída pela Portaria nº 3.169-1 de 21-8-75, criada pelo Rector da Universidade Federal de Santa Maria (RS), torna público que será realizada na noite de 21 de maio de 1975, às 14,00 hs, na sala de Conferências (sala nº 10), do Colégio Santa Maria, rua Floriano Peixoto, esquina rua Celso Nievcrauer Santa Maria (RS) a Concurso Pública Internacional com recebimento dos documentos, e propostas que forma do Edital.

As obras serão construídas no Colégio Agrícola de Santa Maria, em Santa Maria (RS) e são as seguintes:

— 1 (um) pavilhão de Máquinas Agrícolas e 1 (um) Galpão de Multiplas Atividades e Fábrica de Rações.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Prédios com estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos de barro à vista. Cobertura de telha de amianto ondulada. O valor estimado global das obras acima é de Cr. 1.329.818,20 (Um milhão trezentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos).

As Obras acima mencionadas são objeto do Programa previsto no Contrato nº 57 — BR, assinado entre o Governo Brasileiro e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e das respectivas concorrências puseram participar firmas nacionais e estrangeiras, pertencentes estas a países membros do BIRD, inclusive a Suíça.

Os projetos das obras, características e demais informações inclusive cópia do Edital, deverão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no Escritório Técnico de Obras da UFPA, na Cidade Universitária, Km 9 da Estrada Santa Maria-Camobi, Santa Maria (RS), diariamente das 14,00 hs. às 18,00 horas, ou na Gerência de Contratos do PRODEM, à rua Mata Machado nº 48, Maracana, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, diariamente das 9 às 12 horas.

A Universidade Federal de Santa Maria e o PRODEM, no interesse público e justificadamente poderão alterar a execução das obras por modificação de ordem técnica ou funcional do Projeto, quer por medida de ordem econômica.

O Edital respectivo se encontra afixado em quadros de Avisos, nos locais acima mencionados.

Santa Maria, 18 de abril de 1975.
— *Heloísa Hey*, Presidente da Comissão de Licitação de Obras.

Visto. — Prof. *Derbiay Galvão Vi-*
— Reitor no exercício da Reitoria.

(Nº 3.749-B — 9-4-75 — Cr\$ 32,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução número 1.999, de 23 de fevereiro de 1968 e do artigo 2º da Resolução número 2.071, de dezembro de 1972, os processos abaixo relacionados, afixam-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias, contenciosas, do Conselho Deliberativo, nos dias 5 e 19 de maio às quinze horas, 6 e 20 de maio às dez horas, 2 e 16 de junho às quinze horas e 3 e 17 de junho às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, além dos que forem adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado do Paraná

Processo: AI 264-74

Recorrente: Açúcar e Alcool Bandeirantes Sociedade Anônima — (Usina Bandeirantes).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 36, § 2º, da Lei número 4.870-65, e/c o artigo 8º do Decreto-lei número 308-67.

Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: AI 446-72

Recorrente: Refinação Paulista S. A. — (Usina Tamoió).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 13, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo: AI 442-74

Recorrente: Cia. Açucareira Barbacena — (Usina Barbacena).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 13 e § 2º, do Decreto-lei 16-66.

Relator: José Pessoa da Silva.

Processo: AI 447-72

Recorrente: Usina Açucareira Santa Ernestina Sociedade Anônima — (Usina Santa Ernestina).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66.

Relator: Adhemar Gabriel Bahadrian.

Processo: AI 440-72

Recorrente: Usina Santa Lúcia Sociedade Anônima — (Usina Santa Lúcia).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66.

Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira.

Processo: AI 449-72.

Recorrente: Usina Santa Adélia Sociedade Anônima — (Usina Santa Adélia).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66.

Relator: Sérgio Carlos de Miranda Lanna.

Processo: AI 460-72.

Recorrente: Usina Açucareira Romão Sociedade Anônima — (Usina Romão).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66.

Relator: João Soares Palmeira.

Processo: AI 451-72.

Recorrente: Usina Açucareira de Jaboticabal Sociedade Anônima — (Usina São Carlos).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66.

Relator: Mário Pinto de Campos.

Processo: AI 443-72.

Recorrente: Usina Açucareira Santa Luiza Limitada — (Usina Santa Luiza).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 13, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: Arrigo Domingos Falcone.

Processo: AI 439-72.

Recorrente: Açucareira Arareense Sociedade Anônima — Açúcar e Alcool — (Usina Palmeiras).

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao artigo 13, § 2º, do Decreto-lei 16-66.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha.

PROCESSOS FISCAIS

Estado do Paraná

Processo: AI 377-74

Recorrente: Cia. Agrícola Usina Jacarezinho (Usina Jacarezinho)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: Juarez Marques Fimentel.

Estado de São Paulo

Processo: AI 465-72

Recorrente: Usina Maringá S.A. — Indústria e Comércio (Usina Maringá)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: José Gonçalves Carneiro.

Processo: AI 453-72

Recorrente: Usina São Domingos — Açúcar e Alcool S.A. (Usina São Domingos)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: Thyrso Gonzalez Almufia.

Processo: AI 457-72

Recorrente: Usina Açucareira da Serra S.A. (Usina da Serra)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: Hindemburgo Coelho de Araújo.

Processo: AI 456-72

Recorrente: Açucareira Bortolo Carlos S.A. (Usina N.º S.º Aparecida)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: Augusto Cezar da Fonseca.

Processo: AI 455-72

Recorrente: Ometto, Pavan S.A. — Açúcar e Alcool (Usina Santa Cruz)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: José Pessoa da Silva.

Processo: AI 453-72

Recorrente: Fazenda Itaquaré Ltda. (Usina Itaquaré)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: José Pessoa da Silva

Processo: AI 452-72

Recorrente: Usina Ipiranga de Açúcar e Alcool S.A. (Usina Ipiranga)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16-66.

Relator: Adhemar Gabriel Bahadrian.

Processo: AI 464-72

Recorrente: Usina Açucareira Bela Vista S.A. (Usina Bela Vista)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16/16.

Relator: Sérgio Carlos de Miranda Lanna.

Processo: AI 461-72

Recorrente: Usina Albertina S. A. (Usina Albertina)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16/66.

Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira.

Processo: AI 441-72

Recorrente: Cia. Industrial e Agrícola São João (Usina São João)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 13, § 2º, do Decreto-lei nº 16/16.

Relator: Augusto Cezar da Fonseca.

Estado do Espírito Santo

Processo: AI 165-64

Assunto: Usina São Miguel S. A. Assunto: Recurso "ex officio" — Infragação aos arts. 143 e 149 do Decreto-lei 3.355-41.

Relator: José Gonçalves Carneiro

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo: AI 18-75 e anexo PC 225, de 1967

Recorrente: Attilio Balbo S.A. — Açúcar e Alcool (Usina Santo Antonio)

Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 5º da Lei 4.071-62

Relator: Hindemburgo Coelho de Araújo

Processo: AI 52-75

Recorrente: Eduardo Tronco Assunto: Recurso voluntário — Infragação ao art. 40, parágrafo único do Decreto-lei 5.998-43, combinado com o artigo 1º, letra "c", do Decreto número 58.805-66 e art. 8º, letra "t", do Decreto-lei 56-66.

Relator: Thyrso Gonzalez Almufia.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 5-75-A da segunda reunião da Comissão Permanente de Licitações para abertura do envelope de proposta apresentado na reunião do dia dois de abril de mil novecentos e setenta e cinco, da Concorrência número 5-75 referente a construção de 3 (três) casas de bombas nos povoados Careagu e Bela Vista, nos municípios do mesmo nome, no Estado de Minas Gerais, 7ª Diretoria Regional de Saneamento (7ª DRS)

As quinze horas do dia nove de abril de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engs. José Leralva de Carvalho e Washington Sales Luz, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, solicitou que os presentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada e emitido parecer considerando habilitada a única firma concorrente, por haver atendido satisfatoriamente as exigências do Edital nº 5-75.

Depois que o interessado constatou a inviolabilidade do envelope de sua proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura do mesmo e a leitura dos seguintes totais: Faulhaber Engenharia Limitada:

Preço total dos serviços: Cr. 10.602.000,00 (dez milhões, seiscentos e dois mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e setenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro. — José Leralva de Carvalho, Membro. — Washington Sales Luz, Membro.

DOCUMENTO MANCHADO

Ata nº 11-75 da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referente à execução de canalização e revestimento de um trecho do Córrego Botafogo com extensão aproximada de 1276 metros, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, 8ª Diretoria Regional de Saneamento (8ª DRS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I - Parte II) de 26 de fevereiro de 1975, página número 571, e nos órgãos de divulgação do Estado de Mato Grosso "O Popular" e "Diário da Serra", do dia 4 de março de 1975.

Às quinze horas do dia oito de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e Washington Sales Luz, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Polyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 11-75, tendo comparecido e entregues os envelopes, os representantes das firmas Construtora Gemes Lourenço S.A., Esusa — Empresa de Serviços Urbanos S.A., Encol S.A.

Engenharia Comércio e Indústria, Engenharia e Obras S.A., Santa Barbara Engenharia S.A., Transpavi-Condasa S.A. — Terraplanagem, Construções e Dragagem, Servix Engenharia S.A., Construtora Nascimento Valadares Ltda., Sorocaba — Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia e Construtora Guaratã S.A.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão rubricou os envelopes lacrados das propostas, tendo o Senhor Presidente, solicitado aos presentes que rubricassem também os envelopes, a fim dos mesmos ficarem sob a guarda da Comissão.

Após rubricados os envelopes das propostas, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou toda a documentação apresentada, à disposição dos representantes das firmas participantes.

Depois que os interessados terminaram de examinar a documentação, o Senhor Presidente, indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião. Não havendo declarações, o Senhor Presidente, comunicou que a Comissão procederá posteriormente o exame da documentação, para emitir parecer conclusivo sobre a habilitação das firmas e convocou seus representantes para nova reunião no mesmo local e hora, do dia quinze de abril do

corrente ano, ocasião em que serão devolvidos os envelopes fechados das propostas pertencentes as firmas porventura julgadas não habilitadas e, abertos os envelopes das firmas habilitadas.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e dez minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e setenta e cinco. — Humberto Lopes Polyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro. — José Peralva de Carvalho, Membro. — Washington Sales Luz, Membro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRÁS

C.G.C. Nº 00336701/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Acolistas convidados para se reunirem em Assembleia Geral Or-

dinária, no dia 29 de abril de 1975, às 14 (quatorze) horas, na sede da Empresa, sita no Edifício Embaixador, 2º andar, Setor Comercial Sul Bloco A, nº 49, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos;
2. Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1975;
3. Fixação da remuneração dos Diretores e do Conselho Fiscal;
4. Destinação de resultados do exercício;
5. Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 18 de abril de 1975. — p. José Antônio de Alencastro e Silva, Presidente. — Masachika Ikawa, Vice-Presidente. — Geraldo Gomes da Silva, Diretor de Operações. — Gilberto Geraldo Garro, Diretor Administrativo. — Paulo Eduardo Tassano Signor, Diretor Econômico-Financeiro. — José Ornellas de Souza Filho, Diretor Administrativo.

Dias 24, 25, 28-4-75

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI Nº 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.223

PREÇO: Cr\$ 6,00

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9-5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

2ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANGUADO